

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29.ª DA REPUBLICA — N. 46

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 24 DE FEVEREIRO DE 1917

Por ser hoje dia de festa nacional e amanhã domingo o «Diario Official» só será publicado terça-feira, 27 do corrente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.243, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao quadro dos funcionarios dos Correios da Capital Federal o ex-1.º official da mesma repartição Diogenes José de Almeida Pernambuco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 12.361, que approva o regulamento da Escola de Aviação Naval.
- Decreto n. 12.400, que prorroga por mais dous annos o prazo para o resgate das letras do Thesouro (papel), emittidas de accordo com o decreto n. 11.478, de 1915.
- Decreto n. 12.402, que prorroga o prazo concedido ao arbitro desempataador no juizo arbitral, instituido em virtude do decreto n. 12.257, de 1916.
- Decreto n. 12.404, que declara caduca a carta-patente n. 4.678, concedida a Leal, Santos & Comp. para a invenção de «um dispositivo aperfeiçoado para a abertura do latas».
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 de fevereiro corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 22 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica.
- Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Buenos Aires.
- Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Património Nacional, da Estatística Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.
- Tribunal do Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.245 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1917

Urbano Santos da Costa Araujo, Presidente do Senado, faço saber que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a fazer reverter, na categoria que lhe compete, ao quadro dos funciona-

rios dos Correios da Capital Federal, o ex-1.º official da mesma repartição Diogenes José de Almeida Pernambuco, sem direito, porém, aos vencimentos atrasados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 10 de fevereiro de 1917.

URBANO SANTOS DA COSTA ARAUJO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.364 — DE 17 DE JANEIRO DE 1917 (*)

Approva o regulamento da Escola de Aviação Naval

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que o decreto n. 12.167, de 23 de agosto proximo passado, determinou que o Governo expedisse opportunamente o regulamento para a Escola de Aviação Naval pelo mesmo creada em virtude da autorização constante do art. 26, n. 7, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, resolve approvar e mandar executar o regulamento da Escola de Aviação Naval, que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1917, 96.ª da Independencia e 29.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento da Escola de Aviação Naval

TITULO I

Da Escola de Aviação Naval

CAPITULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola de Aviação Naval, subordinada ao chefe do Estado-Maior, tem por fim preparar aviadores para o desempenho dos seguintes serviços, compatíveis com a natureza dosapparelhos:

- defesa de portos, vigilancia do littoral e outros serviços que forem de caracter urgente;
- reconhecimentos estrategicos;
- caça aos apparelhos inimigos;
- reconhecimento de forças inimigas;
- operações offensivas em pontos fortificados, vias de comunicação, depositos, etc.;
- observação do tiro de artilharia;
- conservação e reparo do material de aviação.

Art. 2.º A escola será iustallada em lugar conveniente e de modo a attender ao seu futuro desenvolvimento.

Art. 3.º A escola será provida dos elementos necessarios ao ensino e terá «hangares», officinas, gabinete ou posto meteorologico e embarcações apropriadas para o serviço de socorros e outros.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Art. 4.º Serão observadas na escola as disposições em vigor na Armada quanto ao serviço, ordem e disciplina, com as restrições estabelecidas neste regulamento, no que se refere ao ensino.

CAPITULO II

DO PESSOAL DA ESCOLA

Art. 5.º O pessoal administrativo e do ensino da escola compor-se-ha de:

- 1 director, official superior da Armada;
- 1 vice-director, capitão de corveta ou capitão-tenente;
- 3 instructores, que serão officiaes diplomados pela escola;
- 2 sub-instructores, sub-officiaes, que serão diplomados pela escola, para auxiliares do ensino das praças;
- 1 medico;
- 1 chefe de officina, engenheiro machinista, official subalterno;
- 1 commissario,
- 1 ajudante de ordens, capitão-tenente ou 1.º tenente;
- 1 fiel;
- 1 escrevente;
- 1 enfermeiro;
- 4 mecanicos diplomados;
- 1 carpinteiro;
- 1 contra-mestre diplomado;
- 1 radio-telegraphista, quando houver necessidade.

CAPITULO III

DA NOMEAÇÃO E VENCIMENTOS DO PESSOAL

Art. 6.º O director, o vice-director, o ajudante de ordens e os instructores serão nomeados pelo ministro da Marinha.

Art. 7.º O restante do pessoal será nomeado pelas respectivas inspectorias, mediante requisição do Estado-Maior.

Art. 8.º Os instructores servirão por tempo não menor de tres annos, podendo entretanto ser exonerados em qualquer época por conveniencia do serviço.

Art. 9.º Os instructores não poderão ser distraídos para serviço estranho ao ensino.

Art. 10. Os vencimentos do pessoal da escola serão os estabelecidos na tabella em vigor, accrescidos das vantagens que forem estatuidas.

CAPITULO IV

DO DIRECTOR

Art. 11. O director é o principal responsavel pela manutenção da ordem, disciplina e regularidade do serviço.

Art. 12. Compete-lhe:

- 1.º, exercer, no que fôr applicavel á escola, todas as attribuições do commandante de navio;
- 2.º, executar e fazer cumprir as disposições do presente regulamento e as do regimento interno;
- 3.º, manter e fazer manter a mais severa fiscalização de maneira a ser por todos observada a mais rigorosa disciplina;
- 4.º, corresponder-se directamente com o chefe do Estado-Maior sobre os assumptos referentes á escola;
- 5.º, determinar o serviço do ensino, fazendo observar os programas e horarios approvados;
- 6.º, dirigir o serviço militar geral, ordinario e extraordinario dos officiaes, sub-officiaes e praças, assim como dos demais empregados;
- 7.º, designar, em caso de urgencia, substituto para qualquer funcionario impedido, dando conhecimento deste acto á autoridade competente, para providenciar como no caso couber;
- 8.º, propor ao Estado-Maior as medidas que julgar convenientes a bem da instrução e dos serviços da escola nos casos não previstos neste regulamento;
- 9.º, apresentar no fim do anno lectivo um relatório circumstanciado sobre os cursos e serviços do estabelecimento, acompanhado, na parte relativa aos cursos, das notas e notas das experiencias e exercicios effectuados, com as observações que julgar conveniente fazer para melhorar o ensino;
- 10, assistir, quando julgar conveniente, ás aulas e ao preparo dosapparelhos antes do vôo, de modo que os exercicios sejam feitos com a maior segurança.

CAPITULO V

DO VICE-DIRECTOR

Art. 13. Ao vice-director compete:

- 1.º, substituir o director no caso de falta ou impedimento;
- 2.º, cumprir e fazer cumprir as ordens do director tanto referentes ao ensino como á economia e disciplina da escola;
- 3.º, exercer, no que fôr applicavel á escola, todas as attribuições de immediato de navio e as que lhe competirem pelo regimento interno;
- 4.º, detalhar o serviço da escola, de accôrdo com as instrucções do director;
- 5.º, assistir ás aulas e exercicios quando julgar conveniente.

CAPITULO VI

DO COMMISSARIO E DO AJUDANTE DE ORDENS

Art. 14. Ao commissario compete:

- 1.º, exercer as funções prescriptas no Regulamento da Fazenda;
- 2.º, ter a seu cargo a escripturação dos livros e assentamentos, registros e termos de exames;
- 3.º, ter sob sua guarda e responsabilidade a bibliotheca e o archivo da escola, na parte que não estiver affecta ao ajudante de ordens.

Art. 15. Ao ajudante de ordens, além das attribuições que lhe são proprias, compete ter a seu cargo a correspondencia official do director e bem assim os livros da secretaria, especificados no regimento interno.

CAPITULO VII

DOS INSTRUCTORES

Art. 16. Aos instructores compete:

- 1.º, apresentar os programmas para o ensino;
 - 2.º, promover por todos os meios ao seu alcance a instrução theórica e pratica aos alumnos, observando escrupulosamente os programmas e os horarios estabelecidos para as aulas e exercicios praticos, aos quaes darão o maximo desenvolvimento possível;
 - 3.º, fazer as prelecções e dirigir pessoalmente os trabalhos e exercicios dos alumnos;
 - 4.º, escrever de modo elementar e claro as lições sobre o ensino tecnico, afim de serem impressas, depois de approvadas, e distribuidas gratuitamente aos alumnos;
 - 5.º, orientar e fiscalizar o ensino que estiver a cargo dos sub-instructores, no curso das praças;
 - 6.º, requisitar do director tudo que fôr necessario a bem do ensino;
 - 7.º, ter a seu cargo o material pertencente ao curso que dirigir tendo como seus auxiliares os sub-instructores e o pessoal da escola indicados pelo director ou detalhado pelo vice-director;
 - 8.º, lançar em livro proprio a frequencia dos alumnos;
 - 9.º, prestar mensalmente ao director informações sobre a applicação e aptidão dos alumnos;
 - 10, acompanhar os alumnos aos centros de aviação sempre que fôr possível, mediante prévio aviso e permissão do director;
 - 11, verificar minuciosamente em companhia do alumno o funcionamento do apparelho e as condições atmosphericas antes dos vôos de modo a fazel-os com segurança;
 - 12, notar em livro proprio as experiencias, trabalhos de officina e exercicios realizados, com observações relativas ao pessoal, material empregado, despendido ou inutilizado e outros que forem convenientes;
 - 13, registrar em livro proprio as observações atmosphericas relativas a aeronautica, peculiares ao nosso clima.
- Art. 17. Os instructores deverão comparecer diariamente á escola.

CAPITULO VIII

DOS SUB-INSTRUCTORES

Art. 18. Aos sub-instructores compete:

- 1.º, auxiliar o instructor das praças em tudo quanto fôr relativo ao ensino das mesmas;
- 2.º, auxiliar os instructores em geral na conservação e efficiencia do material escolar de conformidade com a designação do director;

3º, fazer a chamada das praças antes das aulas e exerci-
cios apresentando a lista de presença ao respectivo instru-
tor para os devidos fins;

4º, das ás praças os exercicios que lhes forem ordenados.

CAPITULO IX

DOs ALUMNOS

Art. 19. Os officiaes alumnos teem por dever:

1º, comparecer ás aulas, aos exercicios e trabalhos prati-
cos á hora marcada no regimento interno para a assignatura
do ponto, só podendo retirar-se depois de terminados os tra-
balhos;

2º, notar em cadernos apropriados a natureza e resultado
das experiencias e exercicios, bem como organizar os mappas
desses exercicios de accordo com os modelos adoptados, tudo
acompanhado das observações que forem uteis;

Estes cadernos serão visados no fim de cada semana pelos
instructores e apresentados no acto das provas afim de serem
tomados em consideração no julgamento das mesmas;

3º, fazer o serviço diario de estado ou de quartos segundo
a determinação do director e as disposições em vigor;

4º, arranchar no estabelecimento;

5º, assistir á limpeza do apparelho em que tiverem voado
fazendo-o recolher ao lugar designado pelo instructor.

Art. 20. Os sub-officiaes alumnos teem por dever:

1º, comparecer ás aulas, exercicios e trabalhos praticos
á hora marcada no regimento interno, para responder á cha-
mada feita pelo sub-instructor, só podendo retirar-se com
licença;

2º, notar em cadernos apropriados a natureza e os resul-
tados dos exercicios e experiencias, bem como organizar os
mappas de accordo com o modelo adoptado;

3º, fazer o serviço diario e de quartos de accordo com o
que for detalhado;

4º, auxiliar a limpeza dos apparelhos e demais trabalhos
que lhes forem ordenados pelos instructores.

Art. 21. Os sub-officiaes alumnos mecanicos ou artifices
trabalharão na officina, sob a direcção do respectivo chefe
sempre que for possível ou necessario, sem prejuizo das
aulas e exercicios.

Art. 22. Aos alumnos civis compete:

1º, cumprir o disposto no art. 19, ns. 1, 2 e 5.

2º, sujeitarem-se, durante a sua permanencia na escola,
às prescripções das leis, ordenanças e regulamentos relativos
ao serviço, policia e disciplina, em vigor na Armada.

Art. 23. As praças teem por dever:

1º, assistir ás aulas, aos trabalhos e exercicios;

2º, cumprir precisamente as instrucções que tiverem re-
cebido com relação ao ensino e conservação do material;

3º, fazer os exercicios que lhes forem determinados, sob
a direcção dos sub-instructores.

CAPITULO X

DO MEDICO

Art. 24. O medico tem por dever:

1º, estar presente durante o periodo das aulas, exercicios
e experiencias;

2º, assistir e acompanhar na embarcação de soccorro,
juntamente com um dos instructores e o enfermeiro, os
exercicios ou vãos de modo a prestar promptamente auxilio
em caso de accidente;

3º, providenciar para que esteja sempre completa a am-
bulância da escola a seu cargo;

4º, observar com assiduidade os alumnos de modo a certi-
ficar-se de qualquer lesão ou estado de saude que os impeça
temporária ou definitivamente de continuar o curso, devendo
no ultimo caso communicar por escripto ao director para as
devidas providencias;

5º, instruir os alumnos em noções de cirurgia de urgencia.

CAPITULO XI

DO CHEFE DA OFFICINA

Art. 25. Ao chefe da officina compete:

1º, dirigir todos os trabalhos de officina no tocante á
conservação, limpeza e reparos do material de conformidade
com as ordens do director da escola;

2º, registrar em livro proprio, rubricado pelo director,
os trabalhos e reparos feitos na officina, mencionando a na-
tureza dos mesmos, tempo empregado, e tudo o mais que possa
interessar á estatística e á fiscalização;

3º, apresentar semanalmente ao director da escola o li-
vro de registro para fiscalização do rendimento da officina;

4º, dirigir os mecanicos e artifices e detalhar os para os
diferentes trabalhos da officina.

CAPITULO XII

DOs SUB-OFFICIAES

Art. 26. Ao escrevente compete auxiliar o ajudante de
ordens na escripturação e registro da correspondencia offi-
cial e n'outros serviços da secretaria que lhe forem orde-
nados.

Art. 27. Os demais sub-officiaes terão os encargos e obri-
gações determinados em lei e outras disposições em vigor na
Armada e as que forem especificadas no regimento interno.

TITULO II

Do ensino

Art. 28. Haverá na escola dous cursos: um de tres mezes
para aviadores e outro de cinco mezes para observadores ou
aviadores navaes.

Parapho unico. Só poderão ser matriculados no se-
gundo curso os alumnos approvados no primeiro.

Art. 29. O primeiro curso constará do estudo:

a) dos apparelhos adoptados;

b) dos motores de explosão e combustão interna, em sua
generalidade e particularmente os motores dos apparelhos
adoptados, comprehendendo a sua montagem, desmontagem e
regulamento;

c) da meteorologia na parte que interessa á aeronautica:
atmosfera, correntes aerreas, vapor d'agua, etc.;

d) da mecanica: effeitos das correntes aerreas sobre os
aeroplanos e aeronaves, resistencia do ar; composição de for-
ças, conjugados; estabilidade, etc.; tudo com relação á aer-
nautica;

e) de noções de resistencia de materiaes;

f) apparelhos e instrumentos usados na aviação;

g) da leitura de cartas;

h) do voo e pratica de voar, quer no mar, quer sobre a
terra, de accordo com a natureza dos apparelhos;

i) dos balões captivos.

Art. 30. Para o ensino dos sub-officiaes e praças das ma-
terias indicadas no artigo anterior, serão incluídas nos pro-
grammas apenas as noções ao seu alcance e que forem ne-
cessarias ao serviço de aviação.

Art. 31. O segundo curso constará do estudo:

a) da photographia tirada nos apparelhos e sua applica-
ção aos levantamentos topographicos;

b) da radiotelegraphia pratica e dos signaes em geral;

c) dos diferentes typos de navios de guerra;

d) da defesa de portos e vigilancia do littoral;

e) de reconhecimentos estrategicos;

f) da caça aos apparelhos inimigos;

g) do reconhecimento de forças inimigas;

h) das operações offensivas em pontos fortificados, acam-
pamentos, vias de comunicação, etc.;

i) da observação do tiro de artilharia.

Art. 32. No segundo curso só poderão ser matriculados
officiaes, sub-officiaes e civis que forem julgados capazes
de satisfazer as provas do segundo curso.

Art. 33. O anno lectivo começará no primeiro dia util
de abril e terminará a 30 de novembro.

Parapho unico. Os exames serão feitos depois do en-
cerramento de cada curso.

Art. 34. Os cursos de officiaes e civis, sub-officiaes e
praças serão separados; excepto quando o concurso destes
for necessario para provas praticas ou trabalhos manuaes.

TITULO III

Da matricula

Art. 35. Os candidatos á matricula na Escola de Aviação
apresentarão seus requerimentos ao chefe do Estado Maior
da Armada, pelos canaes competentes, durante o mez de ja-
neiro, devendo as praças declarar na mesma petição que des-
istam do direito da baixa, por conclusão de tempo ou con-
tracto, antes de completar cinco annos de aviação naval, e os
civis, que se compromettem a servir na reserva naval.

Art. 36. São condições essenciaes para matricula de
alumnos militares:

1º, ter o tempo de embarque no posto ou classe;

2º, robustez comprovada em uma inspecção de saúde, a qual examinará especialmente os órgãos respiratorios, circulatorios, auditivos e visuaes e o systema nervoso;

3º, ter menos de 35 annos de idade;

4º, terem os sub-officiaes e praças exemplar comportamento.

Art. 37. São condições essenciaes para a matricula de alumnos civis:

1º, o preenchimento dos requisitos dos ns. 2 e 3 do art. 36;

2º, a apresentação de folha corrida;

3º, a nacionalidade brasileira.

Art. 38. Dentre os candidatos que satisfizerem as condições dos artigos anteriores, o ministro escolherá os que devera ser matriculados attendendo ás necessidades do serviço e preferindo os mais jovens.

Art. 39. São condições de preferencia:

a) para os sub-officiaes, os especialistas: mecanicos, armeiros, telegraphistas, serralheiros, artilheiros, signaleiros e caldeiros;

b) para as praças: signaleiros, telegraphistas, torpedistas e artilheiros;

c) para os civis: o conhecimento de um officio mecanico, o facto de pertencer á reserva naval.

Art. 40. Os alumnos civis ficarão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

De matricula no 1º curso.....	500\$000
De exame do 1º curso.....	500\$000
De matricula no 2º curso.....	500\$000

Art. 41. Os alumnos civis que concluirem o 2º curso, obtendo o respectivo diploma, terão a graduação que for estabelecida em lei para os officiaes da reserva naval.

TITULO IV

Das provas

Art. 42. Não serão submettidos a quaesquer das provas, para obtenção dos respectivos diplomas, os alumnos que tiverem incorrido em 10 faltas justificadas ou tres não justificadas.

Art. 43. A commissão julgadora das provas constará:

a) do director como presidente ou vice-director, no seu impedimento;

b) de tres instructores;

c) de um official diplomado pela escola, designado pelo Estado-Maior.

Art. 44. As provas serão effectuadas na presença de um official general ou capitão de mar e guerra delegado do Estado-Maior.

Art. 45. Os membros da commissão examinadora exigirão a fiel execução por parte dos alumnos, das condições estabelecidas para obtenção dos diplomas.

Art. 46. A cada uma das provas exigidas corresponderá uma nota de 0 a 5 de cada membro da commissão, exceptuando o presidente.

§ 1º. Quando a somma dos pontos em qualquer das provas for inferior a 7, o alumno a repetirá, sendo a segunda prova considerada como a definitiva.

§ 2º. Quando o numero de pontos em uma das provas for inferior a 10, o alumno não terá direito ao diploma do curso que tiver frequentado.

Art. 47. As provas para a obtenção do diploma de aviador são:

1º, executar, dentro do tempo previamente fixado, cinco 8 no local designado, conservando-se a 50 metros de altura;

2º, repetir a mesma prova porém a 100 metros de altura pousando ou aterrando em seguida, dentro de um circulo de 100 metros de raio. A velocidade do vento não sendo de mais de tres metros por segundo;

3º, elevar-se novamente a 100 metros, fazendo um ou mais gyros pousando ou aterrando em seguida com o motor parado;

4º, voar uma hora sem pousar;

5º, montar, desmontar e regular o motor do aparelho em que fizer as provas.

Art. 48. As provas para obtenção do diploma de aviador naval ou observador, são:

1º, voar, sem pousar ou aterrar, durante 1 hora e 30 minutos, sendo 30 minutos em uma altura minima de 1.000 metros;

2º, pousar ou aterrar, descendo em vôo planado de uma altura de 100 metros, não ultrapassando de 100 metros de uma

linha determinada, não excedendo a velocidade do vento a tres metros por segundo;

3º, levantar o vôo com presteza depois do recebimento da respectiva ordem;

4º, conhecer perfeitamente os motores adoptados, montando-os e desmontando-os. Corrigir-lhe qualquer defeito notado;

5º, executar missões tacticas, estrategicas e reconhecimento, que lhe forem determinados. A velocidade do vento não deve ser superior a 10 metros por segundo;

6º, transmitir e receber mensagens por signaes e radiotelegraphia.

TITULO V

Dos diplomas

Art. 49. O alumno approvedo nos exames do primeiro curso receberá o diploma de «Piloto-aviador».

Art. 50. O alumno approvedo nos exames do secundo curso terá direito ao diploma de «Aviador-observador militar».

Art. 51. Os diplomas conterão a somma dos pontos obtidos pelo alumno em todas as provas.

Art. 52. A entrega dos diplomas terá lugar depois de terminadas as provas de cada curso, em dia designado pelo chefe do Estado-Maior e na presença dessa autoridade.

Art. 53. Após a entrega dos diplomas serão os alumnos desligados da escola e mandados apresentar ao Estado-Maior para seu aproveitamento na especialidade.

TITULO VI

Disposições geraes

Art. 54. Após a entrega dos diplomas serão os alumnos considerados especialistas, e assim aproveitados no serviço da Armada, por um periodo nunca inferior a cinco annos, salvo caso de escassez de material, que justificará, a juizo do Estado-Maior, a sua substituição por outros que devam praticar em aviação.

Paragrapho unico. As praças do Corpo de Marinheiros, porém, constituirão uma companhia de especialistas, subordinados ás disposições regulamentares do mesmo corpo.

Art. 55. Os officiaes, sub-officiaes e praças empregadas no serviço de aviação, que tiverem diploma, serão equiparados, em vantagens, aos que servirem nos submarinos.

Art. 56. Os alumnos que tiverem perdido o curso por motivo justificado poderão repeti-lo, por autorização do Ministro da Marinha no caso de informação que os recomende.

Art. 57. Todo e qualquer alumno que for reconhecido inapto para o serviço de aviação será desligado da escola, sem que isso possa ser considerado desairoso, attendendo que o serviço de aviação exige a maior selecção por depender não só do desenvolvimento physico e mental, como também de aptidões que nem todos possuem.

Art. 58. Os alumnos que tiverem máo procedimento ou não forem applicados serão eliminados da escola; devendo constar da sua caderneta o motivo dessa eliminação.

Art. 59. O numero de alumnos da escola será fixado annualmente pelo Ministro da Marinha, precedendo proposta do chefe do Estado-Maior.

TITULO VII

Disposições transitorias

Art. 60. As disposições deste regulamento poderão ser alteradas dentro de um anno, afim de serem adoptadas as medidas aconselhadas pela experiencia.

Art. 61. Na falta de aviadores diplomados ou quando o Governo julgar conveniente, poderá contractar instructores idoneos estrangeiros.

Art. 62. Enquanto não houver pessoal diplomado para os differentes serviços desta escola as nomeações poderão ser feitas sem attender ás condições estabelecidas no presente regulamento; devendo, porém, as de mecanicos recahir sómente no que se tiverem dedicado a machinas de explosão.

Art. 63. Enquanto a escola não estiver definitivamente organizada ou quando as exigencias do serviço o aconselharem, o Governo poderá augmentar o numero de instructores para facilitar o ensino.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1917. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

DECRETO N. 12.400 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1917

Proroga por mais dous annos o prazo para o resgate das letras do Thesouro (papel) emittidas de accordo com o decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro de 1915

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 2º, n. XVIII, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro do anno proximo passado, resolve:

Art. 1º Fica prorogado por mais dous annos o prazo para o resgate das letras do Thesouro (papel) emittidas de accordo com o decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro de 1915.

Art. 2º Os juros desses titulos continuarão a ser pagos annualmente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pandá Calogeras.

DECRETO N. 12.402 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1917

Proroga o prazo concedido ao arbitro desempatador no juizo arbitral instituido em virtude do decreto n. 12.251, de 1 de novembro de 1916.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Dr. Victorino de Paula Ramos, arbitro desempatador no juizo arbitral instituido em virtude do decreto n. 12.251, de 1 de novembro de 1916, entre o

Governo e João Alves de Oliveira, ex-contractante da construção do ramal de Abaeté da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e em vista do assentimento dado pela mesmo ex-contractante, resolve prorogar por quinze dias, a partir desta data, o prazo fixado pela clausula IV das que acompanharam o mencionado decreto, para que o referido desempatador profira o seu laudo.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.404 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1917

Declara caduca a carta-patente n. 4.678, de 28 de julho de 1906, concedida a Leal, Santos & Comp. para a invenção de «um dispositivo aperfeiçoado para abertura de latas».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu Placido Machado, decreta:

Artigo unico. E' declarada caduca, em conformidade do que dispõe o art. 5º, § 2º, ns. 1 e 3, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, combinado com o art. 59, 1ª parte, do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro do mesmo anno, a carta-patente n. 4.678, de 28 de julho de 1906, concedida a Leal, Santos & Comp. para a invenção de «um dispositivo aperfeiçoado para abertura de latas», visto os concessionarios não terem feito uso effectivo da invenção nem pago as respectivas annuidades nos prazos legais.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
José Rufino Deserra Cavalcanti.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 do corrente :

Foi nomeado o 2º escriptuario da Alfandega do Estado da Parahyba João de Brito Lima e Moura para o lugar de 1º escriptuario da mesma alfandega.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Luiz da Fraga Santos do lugar de 4º escriptuario da Directoria do Estatistica Commercial, á vista do que consta do processo anexo ao officio da mesma directoria n. 14-A, de 7 do corrente mez.

O capitão de fragata Conrado Heck para exercer o cargo de commandante do encouraçado *Florianio*.

Foram exonerados :

O capitão de mar e guerra Augusto Heleno Pereira do cargo de commandante do encouraçado *Florianio* ;

O capitão de fragata Conrado Heck do cargo de commandante do navio-escola *Benjamin Constant*.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente :

Foram promovidos :

Na arma de cavallaria :

A major, por antiguidade, o graduado Luiz Pereira Pinto, para fiscal do 9º regimento ;

A capitão, por estudos, o 1º tenente Antonio de Carvalho Lima, para o 3º esquadrão do 10º regimento ;

A 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Eliczer Henrique da Costa.

Na arma de infantaria :

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, para o 56º batalhão de caçadores ;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Manoel Soares de Lima, para o 49º batalhão de caçadores ;

A major, por merecimento, o capitão Marçal Nonato de Faria, para o 31º batalhão do 11º regimento ;

A capitão, por estudos, os 1ºs tenentes Oswaldo Diniz para ajudante do 5º regimento e

Pedro Antunes do Alencar, para a 3ª companhia do 53º batalhão de caçadores ;

A 1º tenente, por estudos, os segundos tenentes Herculano Teixeira do Assumpção e Sophonias Galvão Dornellas Pessoa, e por antiguidade o 2º tenente Antonio Bastos Paes Leme ;

A 2º tenente, os aspirantes a official Brocardo Bicudo, Aristoteles de Souza Dantas, Oswaldo Rocha, Cesar Monte de Almeida, Carlos de Lemos Bastos, Newton Estillac Leal, Hermenegildo Portocarrero, Horacio dos Santos, Antonio José Bellagamba, Luiz de Simas Eneás e Annibal Benevoló.

No Corpo de Saude :

A tenente-coronel medico, por antiguidade, o graduado Dr. Orlando Sucupira ;

A major medico, por antiguidade, o graduado Dr. Oscar Antonio da Silva Gradium ;

A capitão medico, o graduado Dr. Francisco Eduardo Rangel Torres..

—Foram graduados:

Na arma de cavallaria :

No posto de tenente-coronel, o major Oliverio de Deus Vieira e no de major o capitão Arthur Sother.

No Corpo de Saude :

No posto de tenente-coronel medico, o major medico Dr. Alfredo Mendes Ribeiro ; no de major medico, o capitão medico Dr. Francisco Pereira da Silva Reis e no de capitão medico, o 1º tenente medico Dr. Fabio Glete David.

—Foram transferidos :

Na arma de infantaria :

O coronel graduado Arthur Adacto Pereira de Mello, do quadro ordinario para o supple-

Ministerio da Marinha

Por decreto de 22 do corrente foi transferido da reserva para o quadro activo do Corpo de Engenheiros Machinista Navaes o 2º tenente engenheiro machinista Luiz Tirelli, por haver sido cassada, nesta data, a permissão que lhe foi concedida, em 1 de setembro de 1915, para empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas, em consequencia de ter o mesmo official, sem licença do Governo Federal e com infracção do accordo de 21 de outubro de 1908, accettato o cargo de intendente de uma das municipalidades do Estado do Amazonas, desvirtuando, assim, com prejuizo para os interesses da Marinha, a concessão que lhe fora feita.

—Por outros da mesma data:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Augusto Heleno Pereira para exercer o cargo de commandante do navio-escola *Benjamin Constant* ;

mentar e o tenente-coronel Ernesto Carlos Cosar do 49º batalhão de caçadores para o 40º também de caçadores; o coronel João de Figueiredo Rocha do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 9º regimento.

Os maiores Alberto Teixeira Ribeiro, do cargo de fiscal do 47º batalhão de caçadores para o 17º batalhão do 6º regimento; José Sotero de Menezes Junior, deste batalhão e corpo para o 4º do 2º regimento e João Alvares de Azevedo Costa, deste batalhão e regimento para fiscal do 47º de caçadores;

No 10º regimento, os capitães Gentil Mendes Tavares, da 1ª companhia do 28º batalhão para a 1ª do 30º, Manoel Marinho de Almeida, desta para a 1ª do 29º e Antonio Julio Pacheco de Assis, desta companhia e batalhão para a 1ª do 28º.

Na arma de artilharia:

Os capitães Mario Alves Monteiro Tourinho, da 2ª bateria do 4º grupo de obuzos para a 1ª bateria do 17º grupo a cavallo e Epaminondas de Lima e Silva, desta bateria para a 2ª d'aquelle grupo.

Na arma de cavallaria:

Os capitães Carlos Alberto de Oliveira Braga, do 2º esquadrão do 12º regimento para o 3º esquadrão do 5º e Arthur de Mello Centeno, deste esquadrão e regimento para o 2º d'aquelle corpo.

Foi nomeado 1º tenente medico do Exercito o Dr. João Braulino de Carvalho.

Foram reformados: o 2º sargento coronetario Affonso da Silva, do 8º regimento de infantaria; 3º sargento veterinario Antonio Brandão, do 18º grupo de artilharia a cavallo o soldados João Pedro Segundo, do 11º regimento de cavallaria e André Carlos Machado, da 3ª companhia de metralhadoras, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e quanto a vencimentos, nos termos do art. 13º extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de junho de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 23 do corrente, foi exonerado, a pedido, Nicolas Athanassof do cargo de chefe da secção de zootechnia e veterinaria, addido, do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 15 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 25:259\$993, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em dezembro ultimo (aviso n. 836);

De 64\$, de trabalhos feitos no archivo desta Secretaria de Estado em janeiro findo (aviso n. 838);

De 148\$800, de objectos do expediente fornecidos ao gabinete do consultor geral da Republica em janeiro findo (aviso n. 839);

De 61\$, de fornecimentos feitos á Corte de Appellação em janeiro findo (aviso n. 841);

De 231\$400, de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado em dezembro ultimo (aviso n. 842);

De 350\$, de aluguel, relativo ao mez do janeiro findo, do predio em que funciona o Juizo federal da secção do Rio de Janeiro (aviso n. 844);

De 13\$439, do consumo de luz electrica, em novembro e dezembro ultimos, no edificio da Corte de Appellação (aviso n. 845);

De 435\$800, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção em dezembro findo (aviso n. 846);

De 100\$, de trabalhos no edificio do Archivo Nacional no corrente mez (aviso n. 849);

De 7:362\$, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, para o serviço eleitoral nos Estados do Rio Grande do Norte e da Parahyba do Norte (aviso n. 852).

A restituição, no Thesouro Nacional, das quantias de 10:000\$ a V. Werneck & Comp., e 5:000\$ a cada um dos commerciantes Gomes Pereira, José Pacheco da Rocha, Pimentel & Comp., Antonio do Carmo Pires, Abilio Pinto da Cunha, Manoel José Corqueira, Manoel Placido Teixeira, Moreno Borlido & Comp. e José Justino Teixeira, das cauções depositadas para garantia das propostas apresentadas para fornecimentos durante este anno ás repartições dependentes deste ministerio (avisos n. 840, 847, 848 e 851).

— Transmittiram-se ao alludido ministerio os processos de divida de exercicios findos, nas importancias:

De 10:600\$, de que é credor o bacharel Domingos Americo de Carvalho, proveniente dos vencimentos que deixou de receber, durante os mezes de maio a dezembro de 1912, na qualidade de desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre (aviso numero 854);

De 1:666\$666, de que é credor o bacharel Oswaldo Hordmoum Castello Branco, adjunto de promotor da Comarca de Tarauacá, por ter substituido no periodo de 14 de setembro a 31 de outubro do anno findo o promotor publico da mesma comarca, que se achava em gozo de férias legais (aviso n. 856);

De 1:000\$, de que é credor o marochal Braz Abrantes, proveniente da ajuda de custo que deixou de receber quando senador pelo Estado de Goyaz, na sessão extraordinaria do Congresso Nacional realizada de 9 de janeiro a 10 de fevereiro de 1913 (aviso n. 857).

Requerimentos despachados

DD. Brazilia de Andrade Machado e Eliza Josephina de Andrade Machado, irmãs solteiras do desembargador da Corte de Appellação Dr. Diogo José de Andrade Machado, pedindo pensão de montepio. — Apresentem justificação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, provando seu estado civil, si o contribuinte deixou descendentes legitimados, legitimados ou naturaes reconhecidos o si eram alimentadas e viviam em companhia do mesmo, juntando também a

certidão de obito da esposa do fallecido. Quanto á parte da pensão da irmã fallecida do nome Anna Eliza de Andrade Machado, deve ser requerida pelo testamenteiro e não por suas irmãs.

Dia 16

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 659\$, da folha, relativa ao mez de janeiro findo, do pessoal da Directoria Geral de Saude Publica destacado no serviço de prophylaxia do impudismo e da uncinariose em Jacaré-paguá (aviso n. 868);

De 700\$, dos auxilios para aluguel do casa que compellom ao director, assistente, pharmaceutico o administrador da Colonia de Alienados na ilha do Governador em janeiro findo (aviso n. 870);

De 5:413\$600, da folha, relativa a janeiro findo, das diarias do pessoal subalterno da Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 872);

De 290\$, de fornecimentos feitos ao Lazareto da ilha Grande em novembro ultimo (aviso n. 874);

De 199\$100, de transportes concedidos no mez de outubro do anno findo pela Estrada de Ferro Central do Brazil a requisição da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 876);

De 612\$900, de fornecimentos feitos ao Lazareto da ilha Grande em dezembro ultimo (aviso n. 877);

De 146\$890, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica em dezembro findo (aviso n. 878);

A restituição, no Thesouro Nacional, das quantias:

De 5:000\$, a cada um dos commerciantes Alexandre Moreira e Carvalhal & Comp., de 6:000\$ a A. F. de Sá & Comp. e 10:000\$ a Fontes Garcia & Comp., de cauções depositadas no mesmo Thesouro (avisos ns. 869, 873 e 875).

Expediente do dia 21 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Aos Srs. directores da Empreza Navegação Rio de Janeiro, Companhia S. João da Barra, agentes dos vapores *Monte Moreno*, *Muniz Freire* e *Anchieta*, no sentido de não serem vendidas passagens pelas agencias em Victoria, sem salvo-conducto fornecido pela commissão sanitaria federal, naquella capital.

— Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. 1º procurador adjunto, o auto de multa da infracção do regulamento sanitario, pela qual foi multada, D. Herminia Amelia;

Ao Sr. Dr. 3º procurador adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado José Augusto de Souza;

Ao Sr. Dr. 3º procurador adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multadas José Carneiro e Dr. Nabuco de Freitas;

Ao Sr. Dr. 4º procurador adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sani-

tario, pelo qual foi multado Francisco Gomes de Oliveira.

Ao Sr. Dr. 5º procurador adjunto, o auto de multa por infracção sanitaria, pelo qual foi multado Antonio Siqueira;

Ao Sr. Dr. 6º procurador adjunto, os autos de multa por infracção sanitaria, pelos quaes foram multados Francisco Martins Trovão, Dr. José Saboia de Medeiros;

Ao Sr. Dr. 7º procurador adjunto, os autos de multa por infracção sanitaria, pela qual foram multados José Fortunato de Menezes James U. Stewart e Galvão Pleck Azeias;

Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha, o laudo de segunda inspecção de José da Silva Marinho e tres petições que instruíram o pedido de aposentadoria do mesmo;

Ao Sr. director do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, o laudo de segunda inspecção de Saturnino Justo de Argollo;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, o laudo de Manoel da Costa Junior;

Ao Sr. director geral dos Correios, o laudo de Fortunato Martins Moirrelles;

Ao Sr. director do Hospital Central do Exercito, o laudo de José Rodrigues de Carvalho;

Ao Sr. director da Casa de Correção, o laudo de Gabriel Getulio Requeira.

Ao Sr. director geral de Estatística o laudo de José Gonçalves Lessa Vieira;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de 1ª inspecção de Francisco Martins Corrêa, de 2ª de Paulino Claro Bueno de Faria; os de licen-

ças de: Eugenio Ferreira de Abreu, Alfredo Gomes de Figueiredo, João Augusto da Silva Nunes, Natal Patrocínio, Justino da Silva, Paes Pedro, José Martins Ramos e José do Oliveira Rodrigues.

—Officiou-se:

Ao Sr. director da Directoria do Interior, restituindo os avisos ns. 13 e 16, de 9 o 10 de fevereiro do corrente, relativos ao rebocador *Voluntario*, dando conhecimento áquella directoria geral sobre as providencias tomadas por esta directoria, relativamente ao assumpto contido nos referidos avisos.

—Respondeu-se:

Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro o officio n. 101, de 29 de janeiro ultimo, dando conhecimento das providencias tomadas por esta repartição no sentido de não ser retido pelo inspector de Saude do Porto de Corumbá, por falta de carta de saude, o rebocador *Voluntario*, e recommendando que o mestre do mesmo rebocador apresente ao referido inspector declaração escripta de não ter recebido cargas e passageiros dos portos e para os portos intermediarios.

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1917

2º districto:

Toixeira Soares & Comp. (566). — Certifique-se.

4º districto:

Chicre Abil (439). — Certifique-se.

5º districto:

Lafayette Modesto (516). — Certifique-se.

6º districto:

Christiano Francisco Pimentel (530). — Certifique-se.

9º districto:

Bente Blanco (565). — Certifique-se.

José Pinto Moreira (561). — Certifique-se.

10º districto:

Marciano Garcia do Amaral (540). — Certifique-se.

Secção de expediente:

Bruno dos Santos (493). — Certifique-se.

João José de Almeida Coutinho (544). — Certifique-se.

Manoel de Oliveira Junior (579). — Certifique-se.

Dr. Francisco Isidro Duos (578). — Certifique-se.

Lauro Garcia do Fernandes de Sá (518). — Certifique-se.

Dr. Jayme Quartim Pinto (543). — Certifique-se.

Saídas

PORTOS	NAVIOS	QUANTIDADE	TONELAGEM	TRIPOLAÇÃO
Buenos-Ayres.....	Nacionais....	6	4.163	188
".....	Estrangeiros..	116	312.126	9.791
Alvear.....	Nacionais....	7	700	33
".....	Estrangeiros..	1	9	3
Posadas.....	Estrangeiros..	44	6.970	806
La Plata.....	Estrangeiros..	18	103.807	2.958
Santo Tomé.....	Nacionais....	1	50	3
".....	Estrangeiros..	3	62	9
Paso de los Libres..	Nacionais....	1.220	3.344	5.536
".....	Estrangeiros..	275	1.018	597
Bahia Blanca.....	Estrangeiros..	7	12.865	204
		1.707	450.114	20.118

Nos portos desta Republica sob a fiscalização deste Consulado Geral entraram, procedentes do Brazil, embarcações das nacionalidades seguintes:

Entradas

NACIONALIDADE	QUANTIDADE	TONELAGEM	TRIPOLAÇÃO
Argentina.....	393	32.055	2.492
Brasileira.....	1.242	8.123	2.743
Francesa.....	8	27.254	461
Hispanhol.....	7	23.658	956
Holandesa.....	7	36.171	1.227
Ingleza.....	34	137.185	2.994
Italiana.....	10	34.702	1.258
Sueca.....	7	14.858	261
	1.708	314.006	12.392

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Buenos Ayres

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre os portos do Brazil e os da Jurisdição deste Consulado Geral nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno foi o seguinte:

Entradas

Entraram 1.703 embarcações arqueando 314.006 toneladas e tripoladas por 12.392 homens; dessas embarcações, 1.242 navegaram sob pavilhão nacional, arqueando 8.123 toneladas e com 2.743 pessoas de equipagem, e 461 eram estrangeiras, somavam, 303.883 toneladas e tripoladas por 9.649 marinheiros.

Saídas

Sahiram 1.243 embarcações nacionais arqueando 8.257 toneladas e com 5.760 tripolantes; 464 eram estrangeiras, arqueando 444.857 toneladas e tripoladas por 14.358 marinheiros, perfazendo um total de 1.707 embarcações tripoladas por 20.118 homens e arqueando 450.114 toneladas.

O seguinte quadro demonstra quaes os portos argentinos frequentados por essas embarcações:

Entradas

PORTOS	NAVIOS	QUANTIDADE	TONELAGEM	TRIPOLAÇÃO
Buenos-Ayres.....	Nacionais....	6	4.163	188
".....	Estrangeiros..	116	312.855	9.791
Alvear.....	Nacionais....	10	760	42
".....	Estrangeiros..	1	9	3
Posadas.....	Estrangeiros..	44	7.090	808
Santo Tomé.....	Nacionais....	11	231	19
".....	Estrangeiros..	21	504	42
Paso de los Libres..	Nacionais....	1.215	2.969	2.494
".....	Estrangeiros..	285	1.425	630
		1.708	314.006	12.392

E sahiram com destino ao Brasil embarcações das nacionalidades seguintes:

Sahidas

NACIONALIDADE	QUANTIDADE	TONELAGEM	TRIPOLAÇÃO
Argentina.....	357	28.678	2.258
Brasileira.....	1.243	8.257	5.760
Belga.....	1	2.120	24
Franceza.....	11	41.445	1.379
Espanhola.....	8	27.138	1.119
Hollandeza.....	10	45.994	1.606
Ingleza.....	50	224.289	5.952
Italiana.....	17	52.675	1.618
Norte-americana.....	1	2.763	36
Norueguesa.....	4	6.724	171
Sueca.....	4	9.421	166
Uruguaya.....	1	610	29
Total.....	1.707	450.114	20.118

Os dados estatísticos que se referem ao movimento da navegação entre o porto de Buenos Ayres e o nosso paiz, foram fornecidos, os referentes ás embarcações entradas, pelas Agencias de Navegação desta cidade, e os que dizem respeito aos navios sahidos extrahidos de documentos de despacho existentes nesta Chancellaria. E os dados relativos ao movimento entre o Brasil e os outros portos do districto consular foram enviados pelos respectivo: vice-consules, que tambem os colheram da mesma fonte.

Nos quadros abaixo indicamos qual foi o movimento da navegação em igual periodo de tres annos anteriores.

Entradas

NACIONALIDADE	QUANTIDADE	TONELAGEM	TRIPOLAÇÃO
1913			
Brasileira.....	29	4.169	243
Estrangeira.....	251	543.717	19.328
Total.....	280	547.886	19.571

Sahidas

NACIONALIDADE	QUANTIDADE	TONELAGEM	TRIPOLAÇÃO
1913			
Brasileira.....	39	5.977	380
Estrangeira.....	199	444.233	16.423
Total.....	238	450.210	16.803

Entradas

NACIONALIDADE	QUANTIDADE	TONELAGEM	TRIPOLAÇÃO
1914			
Brasileira.....	1.074	20.076	2.807
Estrangeira.....	1.116	503.611	20.817
Total.....	2.190	523.687	23.624

Sahidas

NACIONALIDADE	QUANTIDADE	TONELAGEM	TRIPOLAÇÃO
1914			
Brasileira.....	1.025	21.396	2.845
Estrangeira.....	1.201	554.518	22.676
Total.....	2.226	575.914	25.521

ENTRADAS

Nacionalidade	Quantidade	Tonelagem	Equipagem
1915			
Brasileira.....	1.383	9.084	2.925
Estrangeira.....	669	343.858	12.874
Total.....	2.052	352.942	15.799

SAHIDAS

Nacionalidade	Quantidade	Tonelagem	Equipagem
1915			
Brasileira.....	1.328	9.828	2.937
Estrangeira.....	668	307.063	12.285
Total.....	1.996	316.891	15.222

ENTRADAS

Nacionalidade	Quantidade	Tonelagem	Equipagem
1916			
Brasileira.....	1.242	8.123	2.743
Estrangeira.....	466	305.883	9.649
Total.....	1.708	314.006	12.392

SAHIDAS

Nacionalidade	Quantidade	Tonelagem	Equipagem
1916			
Brasileira.....	1.243	8.257	5.760
Estrangeira.....	464	441.857	14.358
Total.....	1.707	450.114	20.118

COMERCIO

O intercambio commercial entre os portos da Republica Argentina, sobre os quaes este Consulado Geral tem jurisdicção e os do nosso paiz, foi o seguinte:

IMPORTAÇÃO POR NAVIOS NACIONAES

PROCEDENCIA	DESTINO	GENEROS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM \$ OURO	TOTAL EM \$ OURO SELLADO
Itaquy.....	Alvcar.....	Taboas de pinho.....	M. 2/	1.087	—	610
Rio de Janeiro.....	Buenos Ayres.....	Café em tarros.....	Kilos	60	5	
" " ".....	" " ".....	Estopa.....	"	82.384	6.238	
" " ".....	" " ".....	Feijões.....	"	60	5	
" " ".....	" " ".....	Piassava.....	"	4.400	44	6.293
Paranaguá.....	" " ".....	Herva matte cancheada.....	"	326.709	32.670	
" " ".....	" " ".....	Pinho branco.....	M. 2/	4.168	3,010	35.680
Antonina.....	" " ".....	Café.....	Kilos	3.750	1.805	
" " ".....	" " ".....	Farinha de mandioca.....	"	231.840	10.050	
" " ".....	" " ".....	Herva matte cancheada.....	"	1.294.963	129.496	141.351
São Francisco.....	" " ".....	Fumo.....	"	10.254	3.240	
" " ".....	" " ".....	Herva matte cancheada.....	"	1.254.686	125.468	128.708
Florianopolis.....	" " ".....	Melado.....	"	3.916	1.120	
" " ".....	" " ".....	Farinha de mandioca.....	"	120.080	10.000	11.120
Total por navios nacionaes %/.....						333.761

IMPORTAÇÃO POR NAVIOS ESTRANGEIROS

PROCEDENCIA	DESTINO	GENEROS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM \$ OURO	TOTAL EM \$ OURO SELLADO
Foz do Iguassú.....	Posadas.....	Herva matte cancheada.....	Kilos	2.056.467	—	312.026
São Borja.....	Santo Tomé.....	" " ".....	"	20.880	2.088	
" " ".....	" " ".....	Madeira dura.....	"	21.390	209	2.297
Varios paizes.....	Buenos Ayres.....	Bananas.....	Cachos	—	49.015	
" " ".....	" " ".....	Burracha om bruto.....	Kilos	9.177	9.177	
" " ".....	" " ".....	" " obra.....	"	—	37	
" " ".....	" " ".....	Cacáo.....	"	237.000	47.700	
" " ".....	" " ".....	Café.....	"	2.957.094	353.517	
" " ".....	" " ".....	Carvão de pedra.....	Ton.	1	7	
" " ".....	" " ".....	Doces diversos.....	Kilos	6.686	4.083	
" " ".....	" " ".....	E-topa.....	"	11.850	1.185	
" " ".....	" " ".....	Farinha de mandioca.....	"	145.528	5.669	
" " ".....	" " ".....	Feijão.....	"	4.765	236	
" " ".....	" " ".....	Fructas diversas.....	—	—	3.840	
" " ".....	" " ".....	Fumo em folha.....	"	1.228.344	452.199	
" " ".....	" " ".....	" " obra.....	"	1.948	2.456	
" " ".....	" " ".....	Herva matte cancheada.....	"	2.977.926	337.223	
" " ".....	" " ".....	" " elaborada.....	"	4.863.619	583.562	
" " ".....	" " ".....	Madeira cedro.....	M. 2/	242.877	4.126	
" " ".....	" " ".....	" pinho (em caixões).....	Kilos	61.810	6.137	
" " ".....	" " ".....	" " (em moveis).....	"	—	8.732	
" " ".....	" " ".....	" quebracho.....	M. 2/	74.790	374	
" " ".....	" " ".....	Oleos diversos.....	Kilos	306	453	
" " ".....	" " ".....	Peixes diversos.....	—	—	120	
" " ".....	" " ".....	Piassava.....	Kilos	22.690	3.665	
" " ".....	" " ".....	Varios generos.....	—	—	25.088	1.897.701
Total da importação por navios estrangeiros.....						2.212.024

TOTAL DA IMPORTAÇÃO

Generos	Unidade	Quantidade	Valor em pesos ouro
Bananas.....	Cachos	—	49.013
Borracha em bruto.....	Kilos	9.177	9.177
" obra.....	—	—	37
Café.....	Kilos	2.960.904	353.327
Cacão.....	—	237.000	47.400
Carvão de pedra.....	Ton.	1	7
Doces diversos.....	Kilos	10.602	5.203
Estopa.....	"	94.234	9.423
Farinha de mandioca.....	"	497.418	23.119
Feijão.....	"	4.825	241
Ferro em lingotes.....	"	317.600	9.528
Fructas diversas.....	"	—	3.840
Fumo em folha.....	"	1.138.598	453.439
" obra.....	"	1.948	2.456
Herva matte cancheada.....	"	7.931.031	793.163
" elaborada.....	"	4.863.019	583.562
Madeira de cedro.....	M ³	242.877	4.126
" pinho.....	"	552.596	138.472
" (em caixões).....	Kilos	61.810	2.472
" (moveis).....	—	—	8.732
" quebracho em toros.....	M ³	74.790	374
" d'ras, diversas.....	"	11.854	3.602
Olcos diversos.....	Kilos	306	153
Peixes diversos.....	—	—	120
Piassava.....	Kilos	37.090	3.709
Varios generos e productos.....	—	—	25.088
Total da importação \$ ouro.....	—	—	2.535.785

A exportação dos productos argentinos, especificadamente por procedencias e destinos, foi a seguinte:

Exportação por navios brasileiros

PORTOS DE SAIDA	DESTINO	GENEROS	QUANTIDADE	VALOR EM PESOS OURO	TOTAL DA EXPEDIÇÃO PESOS OURO
Buenos Ayres.....	Santos.....	Trigo em grão.....	71.970	—	3.165
" Rio de Janeiro.....		Cavallos.....	9	41.900	
" ".....	" ".....	Couros lanares.....	25	193	
" ".....	" ".....	Óleo de linhaça.....	8.707	2.130	
" ".....	" ".....	Trigo em grão.....	1.977.460	97.664	
" ".....	" ".....	Varios generos.....	—	833	112.722
" Bahia.....		Farinha de trigo.....	1.175.200	66.776	
" ".....	".....	Óleo de linhaça.....	15.815	3.195	69.971
" Pernambuco.....		Farinha de trigo.....	1.848.000	105.000	
" ".....	".....	Vime.....	1.000	120	105.120
" Maceió.....		Alpiste.....	12.000	990	
" ".....	".....	Farinha de trigo.....	418.000	23.750	24.740
" Natal.....		Farinha de trigo.....	484.000	—	27.500
" Cabedello.....		Farinha de trigo.....	545.600	—	34.750
Alvear.....	Itaqui.....	Farinha de trigo.....	36.000	2.600	
" ".....	".....	Farelo.....	5.820	175	
" ".....	".....	Sementos.....	2.000	30	
" ".....	".....	Animas vivos.....	30	900	3.705
Total.....					381.673

Exportação por navios estrangeiros

PORTOS DE SAÍDA	DESTINO	GENÉROS	QUANTIDADE	VALOR EM PESOS OURO	TOTAL DA EXPEDIÇÃO PESOS OURO
Santo Thomé.....	São Borja.....	Varios generos.....	—	1.580	1.580
Posadas.....	Foz do Iguassú.....	Farinha de trigo.....	23.800	2.228	
".....	" " ".....	Graxa.....	15.933	315	
".....	" " ".....	Milho.....	5.207	1.961	6.084
".....	" " ".....	Varios generos.....	—	—	
Libres.....	Uruguayana.....	Aveia.....	5.000	300	
".....	".....	Carneiros.....	3	30	
".....	".....	Cavatos.....	43	370	
".....	".....	Cevada.....	14.670	695	
".....	".....	Farelo.....	46.000	1.282	
".....	".....	Farinha de trigo.....	131.500	4.980	
".....	".....	Milho.....	20.970	515	
".....	".....	Vinho.....	12.465	2.507	
".....	".....	Varios generos.....	—	8.356	49.015
Bahia Blanca.....	Santos.....	Trigo em grão.....	2.751.630	132.676	
" ".....	" ".....	" " ".....	20.260.625	1.468.032	1.601.678
Buenos Ayres.....	Itaqui.....	Varios generos.....	—	—	300
" ".....	Uruguayana.....	Varios generos.....	—	—	31.750
" ".....	Antonina.....	Farinha de trigo.....	1.752.900	97.740	
" ".....	".....	Óleo de linhaça.....	359	368	
" ".....	".....	Palha de guiné.....	1.000	150	
" ".....	".....	Tripas salgadas.....	82	100	
" ".....	".....	Varios generos.....	—	850	89.208
" ".....	Paranaguá.....	Farinha de trigo.....	239.200	18.000	
" ".....	".....	Óleo de linhaça.....	2.122	425	
" ".....	".....	Varios generos.....	—	708	40.133
" ".....	S. Francisco.....	Trigo em grão.....	1.973.864	89.469	
" ".....	".....	Varios generos.....	—	474	89.943
" ".....	Florianopolis.....	Farinha de trigo.....	123.200	—	7.000
" ".....	Rio Grande.....	" " ".....	508.758	32.675	
" ".....	".....	Feijões.....	325	50	
" ".....	".....	Milho.....	3.050	190	
" ".....	".....	Óleo de linhaça.....	15.170	6.308	
" ".....	".....	Trigo em grão.....	4.170	293	
" ".....	".....	Varios generos.....	—	5.611	45.129
" ".....	Porto Alegre.....	Couros lanares.....	3.580	2.192	
" ".....	".....	Farinha de trigo.....	3.713.300	271.267	
" ".....	".....	Fructas frescas.....	1.920	1.090	
" ".....	".....	Lã.....	4.517	1.890	
" ".....	".....	Óleo de linhaça.....	16.029	2.226	
" ".....	".....	Palha de guiné.....	11.818	1.640	
" ".....	".....	Trigo em grão.....	3.000	260	
" ".....	".....	Vinho.....	1.570	140	
" ".....	".....	Varios generos.....	—	37.692	321.307
" ".....	Pelotas.....	Alfafa.....	180	100	
" ".....	".....	Cevada.....	2.300	110	
" ".....	".....	Farinha de trigo.....	1.023.000	59.305	
" ".....	".....	Linho.....	45	15	
" ".....	".....	Milho.....	8.200	480	
" ".....	".....	Óleo de linhaça.....	5.623	960	
" ".....	".....	Sementes diversas.....	3.000	410	
" ".....	".....	Trigo em grão.....	1.929.950	88.073	
" ".....	".....	Tripas salgadas.....	1.050	787	
" ".....	".....	Varios generos.....	22.707	22.707	473.977
" ".....	Santos.....	Alfafa.....	2.298.217	52.604	
" ".....	".....	Alpiste.....	38.038	4.011	
" ".....	".....	Cavillos.....	26	2.929	
" ".....	".....	Cevada.....	505	80	
" ".....	".....	Couros lanares.....	73.163	51.089	
" ".....	".....	Farinha de trigo.....	952.600	56.373	
" ".....	".....	Feijões.....	39.650	6.700	
" ".....	".....	Fructas frescas.....	110.791	16.425	
" ".....	".....	Lã.....	3.264	2.950	
" ".....	".....	Linho.....	101.700	7.800	
" ".....	".....	Extracto de quebracho.....	5.000	1.244	
" ".....	".....	Óleo de linhaça.....	29.518	6.000	4.309.828

PORTOS DE SAIDA	DESTINO	GENEROS	QUANTIDADE	VALOR EM PESOS OURO	TOTAL DA EXPEDICAO PESOS OURO
Buenos Ayres	Santos	Palha de guiné	24.000	4.770	
" "	" "	Sebo vaccum	128.000	22.930	
" "	" "	Semola	612	504	
" "	" "	Succo de uva	180	1.409	
" "	" "	Trigo em grão	22.821.824	913.506	
" "	" "	Tripas salgadas	652	230	
" "	" "	Vime	16.000	1.380	
" "	" "	Vinho	34.924	4.575	
" "	" "	Varios generos	—	22.291	1.200.822
" "	Rio de Janeiro	Alfafa	262.966	8.275	
" "	" " "	Alpiste	5.900	363	
" "	" " "	Estracto de quebracho	10.000	2.450	
" "	" " "	Farinha de trigo	132.000	7.500	
" "	" " "	Feijões	21.000	3.493	
" "	" " "	Fructa fresca	30.793	5.330	
" "	" " "	Lã	1.880	880	
" "	" " "	Óleo de linhaça	125.036	23.895	
" "	" " "	Sebo vaccum	127.288	21.876	
" "	" " "	Sementes diversas	3.400	723	
" "	" " "	Trigo em grão	6.118.934	273.378	
" "	" " "	Tripas salgadas	1.735	910	
" "	" " "	Vime	5.000	500	
" "	" " "	Vinho	60	20	
" "	" " "	Varios generos	—	16.252	367.391
" "	Bahia	Alpiste	24.000	1.903	
" "	" "	Farinha de trigo	2.223.100	123.476	
" "	" "	Sebo vaccum	50.036	11.840	137.221
" "	Pernambuco	Alpiste	13.800	1.110	
" "	" "	Farinha de trigo	1.386.000	78.750	79.863
" "	Cabedello	Alpiste	4.500	382	
" "	" "	Farinha de trigo	352.000	20.030	20.382
" "	Macció	Farinha de trigo	88.000	—	5.000
Total \$ ouro					4.237.705

O total da exportação foi o seguinte:

Alfafa	2.561.393	60.979,00
Alpiste	98.238	8.763,00
Aveia	7.100	322,00
Carneiros	3	30,00
Cavallos	48	15.199,00
Couros lanares	76.770	53.476,00
Extracto de quebracho	15.000	3.694,00
Farelo	51.820	1.457,00
Farinha de trigo	17.208.158	1.047.004,00
Feijão	30.975	10.245,00
Fructas frescas	143.506	22.845,00
Graxa	15.935	2.228,00
Lã	9.661	5.720,00
Linho	101.745	7.815,00
Milho	37.427	1.500,00
Óleo de linhaça	218.379	44.507,00
Palha de guiné	36.818	6.560,00
Sebo vaccum	305.324	56.586,00
Sementes diversas	6.400	765,00
Semola	612	504,00
Succo de uva	180	1.409,00
Trigo em grão	66.922.427	3.097.488,00
Tripas salgadas	3.569	2.047,00
Vaccuns	30	900,00
Vime	22.000	2.000,00
Vinho	36.554	4.735,00
Varios generos	—	159.707,00
Total \$ ouro		4.619.378,00

COMMERIO EXTERIOR ARGENTINO

	Pesos ouro
Importação	52.491.534,00
Exportação	125.142.050,00

Diferença a favor

74.650.516,00

A directoria Geral de Estatística da Nação deu a conhecer os resultados geraes do commercio argentino durante os tres primeiros mezes do corrente anno.

O intercambio commercial exterior da Republica Argentina durante os mezes de janeiro, fevereiro e março accusa a somma de pesos ouro 179.633.584,00, quantia que demonstra com respeito ao mesmo periodo de 1915 um augmento para as importações, do 3.193.909,00 e diminuição para as exportações de pesos ouro 39.606.915,00.

Dividido o intercambio nos seus dois componentes, tem-se para as importações a quantia de \$ ouro 52.491.534,00 e para as exportações de \$ ouro 127.142.050,00, o que dá um saldo na balança commercial a favor da Argentina de 74.650.516,00 pesos ouro.

No seguinte quadro demonstramos quæz essas importações e exportações, incluindo o metallico:

Importação	Pesos ouro	Diferença entre 1916 e 1915
Sujeita a direitos	39.234.695	Mais (+) ou menos (-) em 1916
Livre de direitos	13.256.839	+ 7.931.519
Total	52.491.534	+ 4.737.610
De metallico	8.923.955	+ 3.193.909

Exportação

Sujeita a direitos	5.228	+	3.238
Livre de direitos.....	127.136,822	—	39.610,153
Total.....	127.142,050	—	39.606,915
De metallico.....		—	1.703

Classificadas as exportações por grupos de productos, temos os seguintes resultados:

Importação

Grupo de productos	Valor em pesos ouro em 1916	Diferença entre 1916 e 1915 Mais (+) ou menos (-) em 1916
Animaes vivos.....	552.214	+ 309.714
Substancias alimenticias.....	6.233.237	+ 8.595
Fumo e suas applicações.....	1.077.531	+ 156.943
Bebidas.....	1.208.493	— 390.918
Oleos fixos, mineraes, volateis medicinaes e gordurosos.....	4.746.997	+ 487.361
Materias textis e seus artefactos..	15.723.204	+ 3.097.330
Productos chimicos e pharmaceuticos.....	3.237.593	— 133.295
Cores e tintas.....	372.335	— 31.816
Madeiras, outras substancias lenhosas e seus artefactos.....	2.581.247	+ 739.209
Papel e seus artefactos.....	1.697.461	+ 301.364
Couros e seus artefactos.....	575.909	+ 143.111
Ferro e seus artefactos.....	4.945.978	— 384.096
Demais metaes e seus artefactos..	1.448.592	+ 206.512
Agricultura.....	1.376.578	+ 937.982
Pedras, terras, crystaes, e productos ceramicos.....	4.916.821	— 1.178.275
Electricidade.....	732.182	— 131.097
Artigos e manufacturas diversas..	1.045.044	— 96.686
Total.....	52.491.534	+ 3.193.090

Exportação

Productos da pecuaria.....	61.401.570	— 3.554.422
» « agricultura.....	58.566.052	— 38.608.278
» florestaes.....	6.380.436	+ 2.918.593
» mineracs.....	169.934	+ 164.690
» de caça e pesca.....	182.860	— 131.374
» e artigos diversos.....	741.193	— 396.124
Total.....	127.142.050	— 39.606.915

As importações accusam augmento nos seguintes grupos de mercadorias: Animaes vivos, substancias alimenticias, fumo e suas applicações, materias textis e seus artefactos, oleo, madeiras e outras substancias lenhosas e seus artefactos, couros e seus artefactos, papel e seus artefactos, machinas e outros utensis agricolas, metaes; o diminuição, no que se refere a bebidas, substancias e productos chimicos e pharmaceuticos, cores e tintas, ferro e seus artefactos, pedras, terras, crystaes e productos ceramicos, electricidade e artigos diversos.

Nas exportações de productos da pecuaria a diminuição que se observa com respeito aos tres primeiros mezes de 1915 é de pesos ouro 3.554.422, não obstante ter sido a maior exportação de carnes em geral, couros e manteiga de vacca, durante o referido trimestre; — para a diminuição que se menciona precedentemente contribuíram maiormente a lã, couros vaccuns secos e o sebo e graxa derretidos; com respeito aos productos da agricultura, a diminuição, com respeito

aos mezes de janeiro a março de 1915, eleva-se á somma de 38.698.278 pesos, ouro, em virtude da menor exportação que se verificou no corrente anno, de aveia, milho e trigo, aggravada esta circumstancia com a baixa que experimentou a cotação do trigo e aveia; — o preço médio da exportação destes dois productos nos tres primeiros mezes de 1915 foi o seguinte; — Aveia, pesos ouro 3,49 por cem kilos o trigo pesos ouro 5,11 por cem kilos. No primeiro trimestre do corrente anno as cotações em praça destes dois artigos foram as seguintes: aveia, pesos ouro, 2,14 por cem kilos e trigo pesos ouro 3,93 os cem kilos; como se vê, a diminuição na cotação da praça entre os dois periodos a que me refiro é bastante apreciavel, visto que na aveia olla ascendo a 38% e no trigo 23%. Nos mezes de janeiro a março de 1915 da aveia exportada foi de 12.213.513 pesos ouro, o milho de 17.963.734 e o do trigo de 49.952.244 pesos ouro, perfazendo um total, estes tres productos, de pesos ouro 80.162.491, e no primeiro trimestre do corrente anno estes valores foram os seguintes: aveia 2.793.847, milho 10.471.843 e trigo 26.304.687 pesos ouro em total os tres productos formam pesos ouro 39.570.377. As diminuições que se notam são para a aveia 9.409.666 pesos ouro, milho, 7.491.891 pesos ouro o 23.690.357 para o trigo. Finalmente o valor destes tres productos foi no periodo a que se refere o presente informe inferior ao dos tres primeiros mezes de 1915 na somma de pesos ouro 40.592.111.

Os productos florestaes accusam maior valor que em igual periodo de 1915 em pesos ouro 2.918.593, ao que muito contribuiu o extracto de quebracho, com pesos ouro 371.706; a exportação de productos mineraes superou em pesos ouro 159.323 sobre a de 1915; os productos de caça e pesca diminuíram em 131.374 pesos ouro e os artigos e productos diversos em pesos ouro 396.124.

O producto das rendas das Alfandegas e Portuarias foi o seguinte:

	Valor em pesos ouro em 1916	Diferença entre 1916 e 1915. Mais (+) ou menos (-) em 1916
Direitos de importação, incluindo o adicional de 2%.....	11.611.775	+ 2.371.834
Direitos de exportação.....	665	+ 474
Outras rendas alfandegarias.....	1.826.557	— 83.573
Total.....	13.438.997	+ 2.286.735

Intercambio commercial nos tres primeiros mezes do ultimo quinquennio.

Annos	Pesos ouro
1912	189.284.146
1913	263.546.371
1914	317.101.295
1915	216.016.590
1916	179.633.584

Classificadas as importações e exportações no mesmo periodo de tempo, temos os seguintes resultados:

Tres mezes de:

	Importação \$ ouro	Exportação \$ ouro
1911	95.843.798	105.246.343
1912	92.864.653	96.419.493
1913	108.652.099	134.894.367
1914	95.132.179	121.949.116
1915	49.297.625	166.748.965
1916	52.491.534	127.142.050

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Buenos Ayres, 31 de março de 1916.— F. Emery, consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e a Republica Argentina no primeiro trimestre de 1916

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	Numero de navios	Toneladas	Equipagem	Valor importado	
				Moeda argentina	Moeda brasileira
				Pesos ouro	Réis ouro
Brasileiras	1.242	8.123	2.743	323.761,	568.002\$000
Estrangeiras	466	305.883	9.649	2.212.024,	3.880.744\$000
Total.....	1.708	314.006	12.392	2.535.785,	4.448.746\$000

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	Numero do navio	Toneladas	Equipagem	Valor exportado	
				Moeda argentina Pesos ouro	Moeda brasileira Réis ouro
Brasileiras.....	1.243	8.257	5.760	381.673,00	669:602\$000
Estrangeiras.....	464	441.857	14.358	4.237.705,00	7.434:570\$000
Total.....	1.707	450.114	20.118	4.619.378,00	8.104:172\$000

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos gêneros importados do Brasil nas praças da Republica Argentina durante o primeiro trimestre de 1916

GÊNEROS	Peso ou medida	Direitos de alfandega	Quantidade importada	PREÇO		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Bananas.....	Cachos	Livro	—	Nominal	Nominal	Nominal
Borracha em bruto.....	Kilos	5 %	9.177	"	"	"
" obra.....	"	25 %	—	"	"	"
Cacão.....	"	10 %	237.000	"	"	"
Café.....	"	0,025	2.960.904	2,27 a 4, por 10 k.	O mesmo	O mesmo
Carvão de pedra.....	Tonelada	Livro	1	Nominal	Nominal	Nominal
Doces diversos.....	Kilos	0,25	40.603	"	"	"
Estopa.....	"	0,25 %	94.234	"	"	"
Fariña de mandioca.....	"	0,003	497.448	0,63 a 0,73 por 10 k.	O mesmo	O mesmo
Feijão.....	"	0,0125	4.823	Nominal	Nominal	Nominal
Ferro em lingotes.....	"	5 %	317.000	"	"	"
Fructas diversas.....	"	Livro	—	"	"	"
Fumo em folha.....	"	0,22	1.138.598	4,00 a 5,00 por 10 k.	O mesmo	O mesmo
" obra.....	"	0,60	1.948	Nominal	Nominal	Nominal
Herva-matto cancheada.....	"	0,015	7.931.631	3,91 a 4,00 por 10 k.	O mesmo	O mesmo
" elaborada.....	"	0,01	4.863.019	3, a 3,50 por 10 k.	"	"
Madeira de cedro.....	M ³	15 %	242.877	Nominal	Nominal	Nominal
" " pinho.....	"	"	552.596	"	"	"
" " em obra (caixões).....	Kilos	"	61.810	"	"	"
" " " " (moveis).....	—	40 %	—	"	"	"
" do quebracho em toros.....	M ³	25 %	74.790	"	"	"
" diversas duras.....	"	"	11.854	"	"	"
Óleos diversos.....	Kilos	"	—	"	"	"
Plassava.....	"	"	37.000	"	"	"

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Buenos Ayres, correspondente ao primeiro trimestre de 1916

CAMBIOS

Destino	Janeiro	Fevereiro	Março
Sobre o Brasil.....	20\$900 por £.....	20\$800	20\$740
" a França.....	5,60 por peso ouro.....	5,65 por \$. ouro	5,67 por \$. ouro
" a Inglaterra.....	47 29/32 por £.....	48	48 1/4
" a Italia.....	5,60 por peso ouro.....	6,07 por \$. ouro	6,07 por \$. ouro

TAXA DE DESCONTOS

Origem	Janeiro	Fevereiro	Março
Banco do Estado.....	} Não houve.	Não houve.	Não houve
" de diversos.....			
Em praça.....			

PREÇOS CORRENTES

Destino	Janeiro		Fevereiro	Março
Santos.....	Pesos ouro	6 a 7 por tonelada.....	O mesmo	O mesmo
Rio de Janeiro.....	" "	O mesmo.....	"	"
Bahia.....	" "	7 a 8 por tonelada.....	"	"
Pernambuco.....	" "	8 " " ".....	"	"
França.....	Franco...	25 " 60 por tonelada.....	"	"
Inglaterra.....	Shillings..	30 " 50 " 40 pés cubicos.....	"	"
Estados Unidos.....	Dollars....	8 a 10 por tonelada.....	"	"

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Republica para o Brasil durante o primeiro trimestre de 1916

GENÉRIOS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Alfafa.....	Kilos	Livre	2.561.393	12,00 a 20 por tonelada.....	13,00 a 20,00	O mesmo
Alpiste.....	"	"	98.238	5,50 a 5,80 por 100 kilos.....	4,00 a 5,40	3,00 a 5,00
Aveia.....	"	"	7.400	2,20 a 2,30 por 100 kilos.....	2,00 a Nominal	1,80 a 2,50
Carneiros.....	Unidades	"	3	"	"	"
Cavallos.....	"	"	48	"	"	"
Cevada.....	Kilos	"	17.975	2,10 a 2,50 por 100 kilos.....	O mesmo	2,48 a 2,60
Couros lanares.....	"	"	76.770	0,25 a 0,50 por 1 kilo.....	O mesmo	0,20 a 0,50
Extracto de quebracho.....	"	"	15.000	200,00 a 2,40 por tonelada.....	210,00 a 230,00	230, a 245,00
Farelo.....	"	"	51.820	0,74 a 1,00 por 100 kilos.....	O mesmo	0,65 a 0,90
Farinha de trigo.....	"	"	17.208.158	0,35 a 0,80 por 10 kilos.....	"	0,50 a 59
Feijões.....	"	"	30.975	Nominal	Nominal	Nominal
Fructas frescas.....	"	"	143.506	"	"	"
Graxa.....	"	"	15.935	"	"	"
Lã.....	"	"	9.661	2,00 a 6,00 por 10 kilos.....	O mesmo	O mesmo
Linho.....	"	"	101.745	5,14 a 6,00 por 100 kilos.....	"	"
Milho.....	"	"	37.427	2,13 a 2,50 por 100 kilos.....	"	2,61 a 3,00
Óleo de linhaça.....	"	"	218.379	Nominal	Nominal	Nominal
Semola.....	"	"	612	"	"	"
Succo de uvas.....	"	"	180	"	"	"
Trigo em grão.....	"	"	66.922.427	3,56 a 4,00 por 100 kilos.....	3,60 a 3,90	3,65 a 3,80
Sebo vaccum.....	"	4 %	305.324	11,00 a 15, por 100 kilos.....	O mesmo	13,20 a 19,00
Tripas salgadas.....	"	Livre	3.569	Nominal	Nominal	Nominal
Vaccuns.....	Unidades	"	30	"	"	"
Vime.....	Kilos	"	22.000	"	"	"
Vinho.....	"	"	36.551	"	"	"

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 23 — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, a bem da fiscalização dos impostos de consumo, lhes cumpre fazer observar fielmente o disposto no art. 73, letra b, alinea III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do anno passado, concernente á rotulagem dos productos sujeitos áquelles impostos. — *João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Fazenda — Circular n. 24 — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917.

Surgindo duvidas sobre a cobrança dos impostos de consumo que, na forma do art. 4º, § 12, regras XLII e XLIII, do decreto numero 12.351, de 6 de janeiro findo, incidem sobre punhos e collarinhos, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que nessa cobrança deve ser adoptado o modo de classificar das alfandegas, considerando cada especie desses artefactos pelo tecido de sua parte externa, abstracção feita da qualidade do tecido do forro e das folhas dos mesmos.

Outrosim declaro aos referidos Srs. chefes que, identicamente, na cobrança dos impostos de consumo a que estão sujeitas as camisas para homem deve servir de criterio para a classificação o tecido do peito desses artigos. — *João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Fazenda — Circular n. 25 — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917.

Tendo resolvido, em solução ao officio do Lloyd Brasileiro n. 74, de 22 de janeiro proximo findo, que, emquanto incorporado ao patrimonio nacional, gosando, por isso das prerrogativas e regalias de estabelecimento federal, deve o mesmo Lloyd continuar no regimen estabelecido em 1913, respondendo os commandantes dos navios perante o mesmo como seus funcionarios, recommendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas da União providenciarem para que, em relação ao alludido Lloyd, sejam observadas as circulares ns. 38 e 40, de 18 e 24 de setembro de 1913, devendo as mesmas repartições, no caso de falta dos commandantes de que derive responsabilidade pecuniaria para o Thesouro ou importe em ausencia de vigilancia ou de garantia da receita publica, communicar immediatamente ao Lloyd, para tomar as precisas providencias.

Outrosim, recommendo ás mesmas repartições que cancelem todos os termos existentes e annullem as dividas provenientes das multas impostas. — *João Pandiá Calogeras.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Seraphim Francisco de Sá, pedindo restituição de imposto pago como pequeno fabricante de aguardente, em Barra Mansa. — Indeferido.

João Antonio de Andrade, 2º official da Alfandega de Corumbá, pedindo licença de um anno sem vencimentos. — Venha por intermedio da repartição a que pertence.

Banque Italo-Belge, pedindo autorização para instituir na succursal que possui nesta

Capital uma carteira de depositos em contas correntes limitadas. — Deferido, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Marinha :

N. 16 — Em resposta ao aviso n. 4.153, de 11 de dezembro ultimo, com que me transmitistes um projecto de regularização da propriedade dos terrenos de marinha no Estado do Ceará, organizado pelo Dr. Oscar da Cunha Corrêa, engenheiro chefe da comissão administrativa de Estudos e Obras dos portos daquelle Estado, peço venia para declarar-vos que, importando o projecto em apreço em alteração do decreto n. 4.103, de 23 de fevereiro de 1868, que regula as concessões do aforamento, só o Congresso Nacional poderá convertel-o em lei, revogando o decreto citado, ou crear quaesquer outras medidas que ponham cobro ao abuso das occupações de taes terrenos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 75 — Tendo a Delegacia Fiscal em S. Paulo transmittido ao Thesouro, com o officio n. 28, de 15 de janeiro proximo findo, a comunicação feita pela Collectoria Federal de Franca, no referido Estado, de que o chefe da estação da Companhia Mogiana do Estradas de Ferro na mesma localidade se recusa a fornecer o livro de passagens aos agentes fiscaes, para organização dos mappaes do imposto do transporte, tenho a honra de solicitar-vos providencias que obriguem a alludida companhia a satisfazer as exigencias do fisco, de accordo com o actual regulamento do imposto do transporte.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 76 — Peço vos digno informar por que vez a correrá a despeza, no corrente exercicio, com a aquisição ajustada pela Estrada do Ferro Central do Brazil, do proedio terreno á rua Visconde de Sapucahy n. 41, de propriedade de José Manoel Monteiro e a que vos referistes no aviso n. 2.403, de 22 de junho de 1916.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil :

N. 4 — Com referencia ao vosso officio de 5 do vigente, communico-vos que resolvi autorizar a Alfandega de Santos a recolher diariamente o seu saldo disponivel á agencia desse banco na mesma cidade, desde que a alludida agencia mande um dos seus empregados contar e receber o saldo.

Outrosim, peço providencias para que esse banco continue a recolher ao Thesouro a importância recobida pela agencia em Santos, quando não diariamente, ao menos no fim de cada semana.

— Sr. Dr. procurador criminal da Republica :

N. 40 — Havendo D. Carolina Canuta Masseran Pereira de Barros, irmã, viuva do Francisco Augusto de Paula Masseran, ex-contínuo do Ministerio Publico do Districto Federal, produzido em Juizo uma justificação que a este accompnha, provando não ter o de cujus deixado ascendentes, para o fim de habilitar-se á percepção das pensões do montepio respectivo, e verificando-se da nova justificação exigida pelo Thesouro, que, na

época em que falleceu o referido contribuinte, 21 de outubro de 1910, sua mãe ainda vivia, dando-se o obito da mesma effectivamente a 14 de janeiro de 1911, peço a essa procuradoria se digne agir criminalmente contra as testemunhas que funcionaram na primeira justificação e que depuzeram com falsidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1917

Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 27 — Afim de que vos digneis assignar o titulo junto, remetto-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 249, de 7 de novembro ultimo, e relativo á substituição de uma apolice extraviada pertencente a Moysés Rebouças de Carvalho.

N. 28 — Afim de que vos digneis de assignar o titulo junto, remetto-vos o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 274, de 30 de novembro ultimo e relativo á substituição de uma apolice extraviada pertencente a Guilherme Tell Coelho Cintra.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 88 — Restituo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 593, de 18 de setembro de 1914, visto terem sido pagos os emolumentos do titulo junto, pertencente á Companhia de Seguros sobre a vida «A Guanabara», com sede nesta Capital.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 52 — Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 1.021, de 13 de outubro, do anno passado, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, o incluso processo referente á concessão de montepio de Marinha a D. Maria Romana do Castilho, viuva do capitão de mar e guerra Joaquim Alves Castilho.

N. 53 — Para os fins constantes do despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, transmittito-vos o incluso processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, em officio annexo n. 286, de 22 de julho de 1916, e referente á fiança que fez Cassiano Pereira da Silva, para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal de Santo Antonio da Bella Vista.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 25 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do vigente, de novo vos remetto o processo devolvido com vosso officio n. 157, de 29 de dezembro do anno passado, relativo ao pagamento das percentagens reclamado por empregados da justiça federal, nesse Estado, afim de que providencieis no sentido do parecer da Directoria da Despeza Publica, de 7 tambem do corrente.

N. 26 — Em solução á consulta confida em vosso officio n. 145, de 29 de novembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do vigente, que a recommendação constante da ordem desta directoria, n. 118, de 8 daquelle mez, se refere aos processos do aforamento que essa delegacia tem iudeferido em virtude da opposição da Capitania do Porto e da Comissão Administrativa de Estradas e Obras dos Portos do Ceará, e recommendo faças a remessa dos taes processos, depois de declarados sem

effeito, em sessão da Junta da Fazenda, os despachos nelles proferidos.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Itaperuna—Estado do Rio :

N. 7.—Para ser completado o sello, devolve, incluso, o documento que acompanhou o vosso pedido de licença de noventa dias, encaminhado á Directoria da Receita Publica com o

officio dessa collectoria n. 24, de 3 do corrente.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos :
N. 138 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes em officio n. 16, do dia 13, sobre o objecto do do Banco do Brazil, de 3 do vigente, resolveu, por despacho de 15, autori-

zar essa alfandega a recolher diariamente o seu saldo disponivel á agencia do mesmo Banco, nessa cidade, desde que a dita agencia mande ali um de seus empregados contar e receber o mesmo saldo, devendo essa alfandega communicar diariamente á Directoria Geral de Contabilidade Publica a quantia entregue.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 23 DE FEVEREIRO DE 1917

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir :		Emissão de papel-moeda :	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, o decretos n. 11.091, da mesma data, cns. 11.110 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado :		Quota de resgate :	
Incinerado até esta data.....	10.022:554\$000	10 %, da renda arrecadada pelas Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:382\$139
Papel-moeda a incinerar :		Idem, idem, na ultima semana.....	\$ 2.985:382\$432
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na proxima terça-feira.....	\$	Amortização dos empréstimos :	
Empréstimos a bancos :		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de emprestimo.....	90.761:623\$318
Importancia fornecida a bancos, a titulo de emprestimo.....	100.000:000\$000	Juros sobre empréstimos :	
Thesouro Nacional :		Calculados sobre os emprestimos a bancos.....	4.637:910\$073
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data..	150.000:000\$000	Somma.....	318.405:145\$830
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos :		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Importancias recolhidas á Thesouraria Geral :		Bancos — C/ de caução :	
Em moeda corrente.....	10.887:997\$309	Pelas cauções dos titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	21.926:778\$008
Em letras do Thesouro.....	76.473:400\$000	Bancos — C/ de depositos :	
Em juros das mesmas.....	187:028\$484	Pelos depositos em notas conversiveis e ouro amodado, conforme demonstração no activo.....	\$ 21.926:778\$008
Juros vencidos :			
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os emprestimos.....	17:394\$751		
Thesouro Nacional c/ de deposito :			
Saldo de juros para occorrer ás despezas com a emissão.....	74:931\$873		
Despezas com a emissão :			
Efectuadas até esta data.....	741:812\$413		
Somma.....	318.405:145\$830		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			
Titulos da divida publica :			
Valor nominal dos titulos depositados pelos bancos para garantia dos emprestimos..	\$		
Effeitos commerciaes :			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos emprestimos..	21.926:778\$008		
Notas conversiveis e ouro amodado :			
Importancia depositada pelos bancos.....	\$ 21.926:778\$008		
	370.331:923\$838		370.331:923\$838

Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 23 de fevereiro de 1917

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9 — Remetendo, por cópia, o trecho do relatório do inspector fiscal do imposto de Consumo, em commissão na 4ª zona desse Estado, Augusto Victorio Merly, referente ao mez de janeiro proximo findo, em relação aos mappas fornecidos pela Companhia Mogyana, em Campinas, e visados pelos agentes fiscaes em Araguaia ou Uberaba, peço-vos informaes a respeito.

Portarias

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal José Izidro Teixeira Leite, a inclusa autorização de passe n. 6, concedida pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para o corrente anno.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Carlos Chrispiniano da Fonseca, a inclusa autorização de passe n. 5, concedida pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para o corrente anno.

Directoria da Despesa publica**Requerimentos despachados**

Dia 16 de fevereiro de 1917

Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, pedindo pagamento de 695800. — Dirija-se a Delegacia Fiscal em Santa Catharina. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Corina Barreto Montes, maioridade de sua filha Dinorah. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 17

Gabriel de Carvalho, pedindo certidão do seu titulo de inactividade. — Dirija-se a Directoria do Gabinete.

Dia 21

Etelvina da Cunha Peixoto, incorporação de pensão. — Junte seu titulo, bem como o de seu filho.

Maria Luiza Cerqueira, montepio. — Satisfaca as exigencias da informação.

Rachel Luz e Silva, maioridade. — Faça reconhecer a firma do serventuario que subscreeu o documento junto.

Directoria do Patrimonio Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 22 de fevereiro de 1917

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 56 — Em resposta ao vosso officio numero 167, de 16 do corrente, communico-vos que autorizei a baixa do respectivo material solicitado no alludido officio e rogo-vos que informeis si o mesmo pode ser vendido em leilão publico, uma vez que se acha impresfavel para o serviço dessa repartição.

Dia 23

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 17 — Communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu abonar, além dos vencimentos que percebe o escriptuario in-

terino da Fazenda Nacional de Santa Cruz Luiz Raphael de Azevedo Leite, mais uma diaria de 5\$ para zelar pelo material de campo que se achava a cargo da commissão encarregada da aviventação dos rumos daquella fazenda, devendo a despesa correr á conta do material da verba 14ª — Aviventação dos rumos da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 58 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de não ser feito desconto algum nos vencimentos do 1º tenente engenheiro Arthur Paulino de Souza, com relação a alugueis da casa da Villa Marechal Hermes, devidos pelo seu afiançado Carlos Serra, uma vez que este pagou toda a sua divida, conforme informou o respectivo administrador em officio n. 97, de 21 do corrente.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 8 — Communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu abonar ao escriptuario interino dessa fazenda Luiz Raphael de Azevedo Leite uma diaria de 5\$, além do vencimento que percebe, a titulo de encarregado da conservação do material de campo que se achava a cargo da commissão de aviventação dos rumos dessa mesma fazenda.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telephos:

N. 57 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do mandeiro dessa repartição Cicero Nunes Bandeira a quantia de 183\$800, em prestações mensaes de 10 %, que o mesmo ficou devendo de alugueis do prédio que occupou na Villa Marechal Hermes, até o dia 21 de janeiro ultimo.

Rogo-vos outrossim que, a partir de 23 deste mez, faça cessar o desconto que ao mesmo vinha sendo feito para o aluguel do mez vencido.

Requerimentos despachados

Aquino Silva & Comp. — Satisfacam as exigencias do parecer do 1º sub-directoria.

Fonfos Garcia & Comp. — Compareçam nesta directoria.

Associação Evangelica Baptista. — Não podendo esta directoria aceitar propostas para alienação de proprios nacionaes, só o podendo fazer em hasta publica, aguarde oportunidade.

Directoria de Estatistica Commercial**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 23 de fevereiro de 1917

Sr. director da Despesa Publica:

N. 23 A — Solicito da V. Ex. a remessa de 50 impressos para a confecção das folhas do pagamento feitas mensalmente, assim como das respectivas capas, em numero de 12.

De posse desses mappas ficará esta repartição habilitada a organizar todas as folhas do anno, sem que desvie um funcionario de outros serviços para ir todos os mezes a essa directoria buscar os alludidos impressos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica**Processos despachados**

Dia 23 de fevereiro de 1917

Requerimentos:

Do José Martins Pereira de Sampaio, offerecendo fiança para o cargo de agente embarcado da Directoria Geral dos Correios. — Satisfaca a exigencia.

Do Herbert Scheiner de Mendonça, pedindo entrega de fiança. — Reconheça a firma da certidão do termo de inventariante.

Recebedoria do Districto Federal**Requerimentos despachados**

Dia 22 de fevereiro de 1917

José Antonio Alves. — Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se no sentido do mesmo.

Antonio Pinho Brandão. — Idem idem.

Francisca Candida Pecanha. — Transfira-se.

Francisco Rodrigues Baptista. — Idem.

José da Silva Praça. — Idem.

Sociedade União Beneficente 29 de Julho. — Idem.

Antonio Francisco Oliveira Salvador. — Idem.

Sociedade Anonyma Serraria Moss. — Dirija petição a esta recebedoria.

F. Portella & Comp. — Junte o processo respectivo e informe a 2ª sub-directoria.

Martins & Rodrigues. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Carvalho, Ribas & Pinho. — Idem.

Luiz Francisco Souza. — Idem.

Francisco Espindola Mendonça. — Idem.

Pinto & Fernandes. — Idem.

Alberto Silveira & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Impunha a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1911.

José Miguel Carvalho. — Solicite o documento de fls. 1.

Marianna Graça Castro e Silva. — Transfira-se. Impunha a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1911.

Siquira Veigi & Comp. — Dirijam-se á Collectoria em S. Gonzalo, Estado do Rio, onde se acha situada a fabrica.

Manfredo Abreu. — Inscreva-se pela forma proposta e transfira-se em seguida.

João Teixeira. — Reduza-se a 720\$ o valor locativo, de accordo com o parecer.

Nunes Guimarães & Comp. — Reduza-se a 5.400\$ o valor locativo e rectifique-se a numeração, de accordo com o parecer.

Teixeira Soares & Comp. — A 2ª sub-directoria.

M. J. Machado. — Mantenha-se o valor locativo de 3.000\$, e rectifique-se a numeração de accordo com o parecer.

Santos Leitão & Comp. — Altere-se a classificação, de accordo com o parecer.

Sociedade Anonyma Suissa do Brasil. — A 2ª sub-directoria.

Carlos Conteville & Comp. — Altere-se a classificação, de accordo com o parecer.

Manoel Pereira & Comp. — Completam o sello do documento de fls. 3.

Moielles Pereira & Comp. — Dê-se a baixa proposta.

João José Teixeira Costa. — Indeferido. Proceda-se á cobrança do imposto e da multa, de accordo com as disposições das leis em vigor.

Joaquim Costa Vasconcellos. — Indeferido. O recurso não pôde ser encaminhado, por ter sido apresentado fóra do prazo marcado nas leis n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915. Proceda-se á respectiva cobrança, de accordo com o que dispõem as citadas leis.

A. Santos & Gomes. — Mantenho o valor locativo de 9.600\$000.

José Barbosa. — Junte o documento.

Delphina Leone. — Satisfaca a exigencia.

Maria Rosa Gonçalves. — Idem.

Manoel Bittencourt. — Idem.

José Signoretti. — Idem.

M. R. Loureiro. — Idem.

Antonio Gualberto Nabor Rego. — Idem.

José Teixeira.—Idem.
M. Brito & Comp.—Em face do parecer, sendo procedente a divida contra J. F. Brito, nada ha a providenciar.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1917

Foi expedido o seguinte officio:
N. 216—Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando contas da firma Villa-Bôas & Comp. de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

Christovam Theodoro Cabral.—Sim.
Société Anonyme du Gaz.—A' Secção Central.
Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft.—A' Secção Central.
The Light and Power, Company.—A' Secção Central.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda :

N. 726 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas de distribuição do credito ás diversas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, para occorrer ás despesas deste ministerio durante o exercicio de 1917, rogo-vos a expedição das necessarias providencias affim. de que com a possivel brevidade sejam as mesmas registradas pelo Tribunal de Contas.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada :

N. 731 — Havendo resolvido mandar dar baixa do serviço ao marinheiro nacional de 1ª classe n. 1.866, sem especialidade, José do Nascimento, assim vos declaro, para os fins convenientes.

N. 732 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em solução ao vosso officio n. 91, 3ª secção, de 12 do corrente, resolvi fixar em 130 o numero de alumnos, neste anno, das escolas profissionais, que assim se distribuirão pelas diversas especialidades :

Foguistas.....	30
Artilheiros.....	70
Signaleiros-timonheiros.....	15
Telegraphistas.....	5
Torpedistas.....	5
Mineiros-mergulhadores.....	5
Total.....	130

— Sr. inspector de Marinha:

N. 734 — Tendo resolvido approvar e mandar executar o regimento interno para as escolas de aprendizes marinheiros que a este acompanha, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

Regimento interno para as escolas de aprendizes marinheiros

CAPITULO I

Da competencia do commandante e mais pessoal das escolas

Art. 1.º As attribuições do pessoal que serve nas escolas são as estabelecidas no respectivo regulamento e as mencionadas neste regimento.

CAPITULO II

Da divisão do corpo de aprendizes e da distribuição do serviço interno

Art. 2.º O corpo de aprendizes será dividido em dous quartos, cada quarto em duas secções e cada secção em tantas esquadras de 10 a 12 aprendizes quantas comportar o effectivo da secção.

Art. 3.º Os quartos serão commandados por officiaes ao serviço da escola, sendo substituidos em seus impedimentos pelos respectivos sargento-ajudantes, o as secções e as esquadras pelos 2.º sargentos e cabos.

Art. 4.º O ajudante passará revista por occasião da parada e registrará no respectivo livro todas as faltas e irregularidades notadas nos uniformes.

Paragraphe unico. No impedimento do ajudante, será este substituido pelo sargento-ajudante, sob a direcção do official de serviço.

Art. 5.º Os sargentos serão diariamente, e por escala, responsaveis pela disciplina, boa ordem e asseio dos alojamentos, salas de aulas e refeição; por esta occasião se os denominará—inferior do dia.

Art. 6.º O inferior do dia é o delegado immediato do official de serviço junto ao corpo de aprendizes, pelo que todos estes lhe serão subordinados; terá um ou mais auxiliares, conforme as necessidades do serviço, a criterio do commandante, que lhes determinará suas attribuições:

Art. 7.º Cumpre ao inferior do dia:

1º, fiscalizar o procedimento de seus camaradas na escola e seus uniformes, quando, licenciados, della se retirarem;

2º, manter a ordem e disciplina nas formaturas, ranchos, estudos, recreio e alojamentos;

3º, receber ordens do ajudante do corpo o do official de serviço, respondendo pelo seu cumprimento fiel e pelo das tabellas do serviço;

4º, participar ao official de serviço as ordens extraordinarias que tiver recebido do ajudante;

5º, responder pela perfeita observancia das ordens relativas aos presos e impedidos, verificando a ausencia destes e daquelles nas formaturas;

6º, comunicar ao seu substituto ou a quem legalmente o render em serviço as ordens e mais occorências do serviço.

Art. 8.º O official ajudante fará diariamente o detalhe do serviço, que será lido á hora e na occasião da facha de macas; a passagem do serviço dar-se-ha no dia seguinte pela manhã, á hora e na occasião da parada.

Art. 9.º Mensalmente será escalado um sargento para dirigir o serviço dos ranchos, devendo levar ao conhecimento do official do serviço as irregularidades que notar.

Art. 10. Os marinheiros contractados ou praças do Corpo de Marinheiros ao serviço da escola servirão como auxiliares do official do serviço, com jurisdicção em todo o estabelecimento e sob a immediata fiscalização daquello official, cumprindo-lhes executar todas as ordens recebidas.

Art. 11. Cada quarto fornecerá diariamente os aprendizes para o serviço interno da escola, ficando estes responsaveis pelo fiel cumprimento das ordens recebidas no que a cada um competir.

Art. 12. Aos rondas cumpre zelar pela ordem e manutenção da disciplina na zona das suas attribuições, impedindo lutas, vozerias, desorleus e violencias, bem como damnos que porventura qualquer pessoa pretenda causar ao material do Estab. e ás arvores.

Art. 13. Aos plantões cumpre manter a ordem e silencio nos alojamentos, communicando immediatamente ao official qualquer anormalidade que necessite a sua presença.

Art. 14. Os aprendizes de cada serie do curso lectivo terão um chefe de classe, que será o mais applicado e de melhor comportamento.

Art. 15. Aos chefes de classe incumbe manter a policia das aulas e estudos, communicando ao docente respectivo ou official de serviço as infracções commettidas, como sejam: perturbações do silencio nas classes, falta de attenção ás explicações, sahida da aula ou demora fóra della e bem assim outras occorências dignas de censura que não devam passar desapercibidas.

Art. 16. Os aprendizes incumbidos de velar pelo asseio e ordem dos alojamentos serão designados pelo commandante.

Art. 17. Os aprendizes investidos de cargos aos quaes incumbem attribuições disciplinares e que pela primeira vez não cumprirem taes attribuições por condescendencia mal cabida para com seus compinheiros serão advertidos pelo commandante; si reincidirem, serão destituídos dos cargos que occuparem.

CAPITULO III

Dos aprendizes, seus deveres, prohibições, concessões e licenças

Art. 18. Os aprendizes toem por deveres:

1º, modelar sua conducta pelas regras da boa educação civil e militar, tratando-se reciprocamente com o devido respeito;

2º, respeitar seus superiores, sempre evitando que qualquer falta que porventura commettam possa ser attribuida a pouca consideração para com elles;

3º, fazer-se respeitar pelos criados e demais empregados ao serviço da escola, dando queixa ao official de serviço todas as vezes que por aquelles não forem devidamente tratados;

4º, respeitar escrupulosamente as sentinellas, rondas e plantões;

5º, guardar silencio e ter attenção ás aulas, sentando-se nos logares que lhes competirem segundo a classificação respectiva;

6º, levantar-se á entrada ou sahida do professor na sala de aula, sentando-se após signal deste; bem assim para com os officiaes que entrarem na referida sala, nella não se achando leccionando o professor;

7º, levantar-se á voz *levantae-vos!* á entrada ou sahida do commandante na sala de aula ou nos refeitórios quando não estejam em refeição e sentar-se á voz — *sentae-vos!*

8º, saular militarmente a seus superiores do Exercito ou da Armada, estrangeiros ou nacionaes, dentro e fóra do estabelecimento da escola.

Art. 19. Os aprendizes toem expressa prohibição de:

1º, fumar ou usar phosphoros em qualquer parte da escola;

2º, trajar á paizana;

3º, vender entre si livros, uniformes ou qualquer objecto;

4º, permutar com outro o serviço que lhes couber sem a autorização de quem de direito;

5º, trazer para a escola objectos estranhos aos uniformes ou ás necessidades do estudo;

6º, levar para as salas do estudo e aulas, outros livros que não os do uso na serie que estiverem cursando e bem assim escrever sobre materia estranha ás lições.

Art. 20. Os aprendizes, sempre a criterio do commandante, não havendo motivo de força maior que determine o contrario, podem:

1º, conversar em voz baixa, evitando gestulação exaggerada, durante as refeições;

2º, receber visitas aos domingos e feriados nacionaes, a qualquer hora em que estiver aberto o estabelecimento da escola; nos demais dias, somente nas horas de recreio e precedendo permissão do commandante;

3º, fallar, cada um de per si, ao immediato ou ao commandante, precedendo pedido, que não lhes poderá ser negado, ao ajudante ou official de serviço, participando o assumpto de que vão tratar quando este se referir a objecto de serviço;

4º, reclamar, em termos e cada um por sua vez, sobre os alimentos dados no rancho, ao inferior de dia, que transmittirá a reclamação ao official de serviço.

Art. 21. As sahidas ordinarias da escola serão reguladas pelas notas de aproveitamento e comportamento; as extraordinarias o commandante concederá quando a seu criterio motivar-as justa causa.

Art. 22. Por occasião das sahidas ordinarias formarão todos os aprendizes licenciados para que o inferior de dia possa inspecionar o asscio e correção dos uniformes. Quando, porém, algum aprendiz obtiver licença especial ou extraordinaria, fará a devida comunicação ás autoridades de serviço e também ao chefe da sua esquadra, devendo a inspecção do seu uniforme ser feita no acto da sahida.

Art. 23. Os licenciados serão relacionados em um livro proprio, onde se registrará a hora de sahida e da entrada.

CAPITULO IV

Do serviço diario durante o anno lectivo

Art. 24. Os aprendizes levantar-se-hão ao toque de fachina e, farrando immediatamente as suas macas, formarão para a revista matutina, que será dirigida pelo official de serviço ou um de seus auxiliares com sua assistencia; seguir-se-ha o cumprimento do determinado na tabella que regular o serviço diario.

Art. 25. O tempo de duração das aulas, exercicios, ranchos e recreio será o determinado na tabella que regular o serviço diario da escola; cinco minutos antes de qualquer aula ou exercicio, formarão o corpo de aprendizes por classes ou por turmas de exercicios, conforme aula ou exercicio determinar a tabella referida; as classes ou as turmas serão respectivamente conduzidas pelos chefes de classe ou de turma de exercicios.

Paragrapho unico. A tabella annexa regulará, sempre que possivel, o serviço das escolas; quando, porém, por circumstancias especiais de local, clima, falta de meios ou outras, de força maior, não puder ser ella cumprida á risca, o commandante da escola em que isto se der, tomando-a por base, apresentará ao inspector de Marinha uma outra tabella de serviço, justificando claramente as razões das alterações que fizer á tabella annexa a este regimento; uma vez approvada a tabella pela autoridade competente, deverá ser a mesma rigorosamente cumprida na escola.

Art. 26. Quando por qualquer motivo deixar de haver algumas das lições do curso, os aprendizes farão recordação dos atrasados ou serão distraídos em exercicios convenientes.

Art. 27. Ao terminar o ultimo tempo, o corpo de aprendizes entrará em fôrma para a leitura de alguma ordem sobre o serviço e dali seguirá para mudar o uniforme, que será o de mescla sem golla e fiel, sempre que a temperatura permitir. Será permittido andar descalço desde este momento até ao içar da bandeira, caso não haja nisso inconveniente para o exercicio da tarde.

Art. 28. As refeições dos aprendizes serão distribuidas por esquadras, presididas cada uma pelo seu respectivo chefe, e serão annunciadas por toque de corneta, devendo os aprendizes formar por esquadras antes de seguirem para o refeitório, onde em seus

respectivos logares, de pé e em silencio, aguardarão o toque de *sentar-vos*.

Art. 29. O inferior de dia mandará fazer o toque de suspender logo que noto ter pelo menos mais do metade terminado a refeição. A este toque todos levantar-se-hão e aquelles que acabaram sahirão do refeitório, santando-se os demais, que sahirão á proporção que forem terminando.

Art. 30. O serviço de cada mesa será feito por um ou mais dos esquadantes, exceptuados os sargentos e cabos, e serão escalados semanalmente, obedecendo a ordem de antiguidade.

Art. 31. O official de serviço ou ajudante inspecionarão as refeições e attenderá ás reclamações, para providenciar.

Art. 32. Os chefes de esquadra, em cada mesa, serão incumbidos de manter a ordem, distribuir as iguarias e representar ao inferior de dia as faltas que se derem.

Art. 33. Durante o dia e á noite haverá sentinellas ou rondas que serão responsaveis pela policia dos alojamentos e recreio, evitando-se, sempre que o numero permittir, que o serviço á noite seja de mais de uma hora para cada aprendiz.

Art. 34. Aos domingos irá um commandante de esquadra visitar seus camaradas enfermos, communicando ao official de serviço e ao ajudante, logo que regressar, o resultado da sua commissão.

CAPITULO V

Disposições sobre pagamento e muniamento

Art. 35. O corpo de aprendizes formarão por occasião do pagamento, sob a direcção do ajudante, que em revista verificará a presença geral dos aprendizes.

Art. 36. Aos pagamentos assistirá sempre o ajudante do corpo.

Art. 37. Nos domingos e dias feriados só se abonarão comedorias aos aprendizes que de vespéra declararem ficar na escola ou aquelles que declararem vir ás refeições.

Paragrapho unico. A differença do muniamento será escripturada como economia, para ser empregada de accordo com as disposições em vigor.

CAPITULO VI

Das disposições penaes

Art. 38. As penas impostas pelos professores o mestres de accordo com o regulamento em vigor serão levadas ao conhecimento do immediato, para que as participe ao commandante, ou directamente a este.

Art. 39. Para falta commettida contra a ordem, disciplina ou moralidade, os officiaes poderão advertir os transgressores ou prendel-os si a falta for grave, lançando o facto no respectivo livro.

Art. 40. O aprendiz preso, além dos tempos em que tiver que frequentar aula ou exercicio, só sahirá da prisão o tempo restricto para suas necessidades physicas e hygienicas.

Art. 41. As penas com que forem punidos os aprendizes serão registradas em livro proprio, afim de servirem de base para as notas de comportamento que serão lançadas semestralmente nas suas respectivas cadernetas subsidiarias; em caso de ter um aprendiz que retirar-se da escola por desligamento ou transferencia, os lançamentos das referidas notas serão averbados em sua caderneta, independentemente de se não ter passado ainda o semestre.

Art. 42. Todo o aprendiz que estragar moveis, utensilios, livros ou qualquer objecto pertencente á escola, sobre ser obrigado a indemnizar a Fazenda Nacional, incorrerá, segundo as circumstancias, em algumas das penas comminadas no presente regulamento.

Art. 43. A's quinta-feiras o ajudante fará por partes a leitura do regulamento e regi-

mento interno na parte que interessar os aprendizes.

Art. 44. Na sala do estado haverá um livro para registro das faltas disciplinares commettidas pelos aprendizes; nesse livro a qualquer official é licito dar parte de falta disciplinar commettida por qualquer aprendiz.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 45. As formaturas geraes ordinarias serão sempre dirigidas pelo ajudante do corpo de aprendizes e em sua ausencia pelo inferior de dia, sob as vistas do official de serviço. (Todas as demais formaturas para aulas, ranchos, exercicios parciais, etc. serão dirigidas pelo inferior de dia, sob as vistas do official de serviço.)

Paragrapho unico. As formaturas nas escolas em que houver sargento ajudante serão dirigidas por este, sob as vistas do official de serviço.

Art. 46. O commandante, dentro da sua alçada, é o unico competente para julgar de qualquer reclamação, a elle devendo recorrer aprendizes o pessoal da escola quando não attendidos pelo immediato.

Art. 47. O corpo de aprendizes usará diariamente o uniforme designado na tabella respectiva.

Art. 48. Si qualquer aprendiz enfermar, será tratado na escola ou hospital, conforme julgar o medico. Em caso urgente e na ausencia do medico, a baixa poderá ser effectuada pelo official de serviço, precedendo ordem do commandante ou immediato si se acharem no estabelecimento ou proximidades dello.

Art. 49. No caso de ser solicitado por sua familia o aprendiz enfermo, o commandante poderá dar permissão para tratar-se em sua casa, ouvindo antes o medico.

Art. 50. Haverá um livro a cargo do immediato para registro da residencia dos paes, tutores ou correspondentes dos aprendizes.

HORARIO GERAL PARA AS ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS

Horas:

5 — 5.30	Fachina e revista.
5.30 — 6.30	Banho e natação. Gymnastica e lavagem de macas.
6.30 — 6.45	Café.
6.45 — 7.40	Limpezas.
7.40 — 8.00	Mudanças do uniforme.
8.00 — 8.45	Bandeira e parada.
8.45 — 9.40	Aulas.
9.40 — 10.00	Revista medica.
10.00 — 10.30	Almoço.
10.30 — 11.30	Recreio.
12.00 — 12.30	Exercicios de signaes.
12.30 — 14.30	Aulas.
14.30 — 14.45	Mudança de uniforme.
14.45 — 16.00	Lavagem de roupa. Arte do marinho.
16.00 — 16.30	Jantar.
16.30 — 17.00	Recreio.
17.00 — 17.45	Infantaria. Esgrima. Escaleres.
Pôr do sol	Arriar bandeira.
Até 19.00	Recreio.
19.00 — 19.30	Ceia.
19.30 — 20.30	Aula de musica. Banda marcial. Leitura de revistas e livros que distraiam os aprendizes.
20.30 — 20.45	Fachina.
21 horas	Silencio.

Observações — A lavagem do roupa, excepto aos domingos, será diaria e successivamente feita por companhias. Nas escolas em que houver conveniencia de ter logar pela manhã, será das 5.30 ás 6.30.

HORARIO DA PRIMEIRA SERIE DO CURSO ELEMENTAR

Annexo n. 1

Horas	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sabbado
8.15 — 8.25.....	Chamada.....	Chamada	Chamada	Chamada	Chamada	Chamada
8.25 — 8.50.....	Secção A — Leitura.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
	Secção B — Arithmetica.....					
	Secção C — Escripta.....					
8.50 — 9.15.....	Secção A — Escripta.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
	Secção B — Leitura.....					
	Secção C — Arithmetica.....					
9.15 — 9.40.....	Secção A — Arithmetica.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
	Secção B — Escripta.....					
	Secção C — Leitura.....					
10. — 12.30.....	Intervallo para almoço, recreio, signaes e agulhas					
12.30 — 12.55.....	Repetição das materias, na mesma ordem de secções, do horario das 8.15 ás 9.40					
12.55 — 13.20.....						
13.20 — 13.45.....						
13.45 — 14.15.....	Geographia.....	Historia e edu- cação civica.	Geographia....	—	Historia e edu- cação civica.	Geometria.
14.15 — 14.30.....	Lições de cousas.....	Lições de cou- sas.	Desenho.....	—	Lições de cou- sas.	Systema metri- co.

HORARIO DA SEGUNDA SERIE DO CURSO ELEMENTAR

Annexo n. 2

Horas	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sabbado
8.15 — 8.25.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.
8.25 — 8.55.....	Arithmetica.....	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica.
8.55 — 9.15.....	Musica.....	Calligraphia....	Calligraphia....	Geographia....	Calligraphia....	Calligraphia.
9.15 — 9.40.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.
10.00 — 12.30.....	Intervallo para almoço, recreio, signaes e agulhas					
12.30 — 12.50.....	Systema metrico.....	Geometria.....	Systema metr.	—	Systema metr.	Geometria.
12.50 — 13.20.....	Historia e educação civica.....	Geographia....	Hist. e educa- ção civica.	—	Hist. e educa- ção civica.	Geographia.
13.20 — 13.40.....	Leitura.....	Ling. oral.....	Ling. oral.....	—	Leitura.....	Ling. oral.
13.40 — 14.10.....	Ling. escripta.....	Ling. escripta.	Ling. escripta.	—	Ling. escripta.	Ling. escripta.
14.10 — 14.30.....	Lições de cousas.....	Desenho.....	Lições de cou- sas.	—	Lições de cou- sas.	Desenho.

HORARIO DA TERCEIRA SERIE DO CURSO ELEMENTAR

Annexo n. 3.

Horas	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sabbado
8.15 — 8.25.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.
8.25 — 8.55.....	Arithmetica.....	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica....	Arithmetica.
8.55 — 9.15.....	Calligraphia.....	Musica.....	Calligraphia....	Calligraphia....	Calligraphia....	Calligraphia.
9.15 — 9.40.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.
10.00 — 12.30.....	Intervallo para almoço, recreio, signaes e agulhas					
12.30 — 12.50.....	Systema metrico.....	Geometria.....	Systema m e- trico.	—	Geometria.....	Leitura.
12.50 — 13.20.....	Historia e educação civica.....	Geographia....	Historia e edu- cação civica.	—	Historia e edu- cação civica.	Geographia.
13.20 — 13.40.....	Leitura.....	Ling. oral.....	Ling. oral.....	—	Phenomenos at- mosphericos.	Ling. oral.
13.40 — 14.10.....	Ling. escripta.....	Ling. escripta.	Ling. escripta.	—	Ling. escripta.	Ling. escripta.
14.10 — 14.30.....	Lições de cousas.....	Desenho.....	Lições de cousas	—	Lições de cousas	Desenho.

HORARIO DA QUARTA SERIE DO CURSO ELEMENTAR

Annexo n. 4.

Horas	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sabbado
8.15—8.25.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.....	Chamada.....
8.25—8.50.....	Arithmetica.....	Arithmetica.....	Arithmetica.....	Arithmetica.....	Arithmetica.....	Arithmetica.....
8.50—9.15.....	Calligraphia.....	Calligraphia.....	Calligraphia.....	Musica.....	Calligraphia.....	Calligraphia.....
9.15—9.40.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.....	Leitura.....
10.00—12.30.....	Intervallo para almoço, recreio, signaes e agulhas					
12.30—13.00.....	Historia do Brazil e educação civica	Systema metrico decimal	Historia do Brazil e educação civica	—	Systema metrico decimal	Historia do Brazil e educação civica
13.00—13.20.....	Geometria.....	Geometria.....	Geometria.....	—	Geometria.....	Geometria.....
13.20—13.40.....	Leitura.....	Ling. oral.....	Ling. oral.....	—	Ling. oral.....	Phenomenos atmosphericos.
13.40—14.10.....	Ling. escripta.....	Ling. escripta.....	Ling. escripta.....	—	Ling. escripta.....	Ling. escripta.....
14.10—14.30.....	Lições de cousas.....	Desenho.....	Lições de cousas.....	—	Lições de cousas.....	Desenho.....

Requerimentos despachados

Mecanico naval de 2ª classe Antonio Brayner.— Indeferido (71. Enc. Minas Geraes).
Manoel Augusto Paes Leme, enfermeiro naval de 2ª classe.— Indeferido.

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

N. 736—Refere-se o telegramma, annexo em cópia, á falta de recursos para o pagamento de vencimentos do mez de janeiro ultimo aos praticos que servem no Estado de Matto Grosso, devido á insufficiencia da dotação orçamentaria para o vigente exercicio, não obstante existirem actualmente dezeseis praticos, quando esse pessoal se compõe de vinte e tres homens, e á vista da recusa da delegacia fiscal em effectuar o respectivo pagamento sómente depois da abertura do credito supplementar, suggerindo o mesmo telegramma o alvitro de ordenar-se esse pagamento por conta da verba votada até que opportunamente seja concedido pelo Congresso Nacional o credito necessario.

Cabe-me dizer-vos, sobre o assumpto, que na proposta orçamentaria para o actual exercicio, organizada por este ministerio, foi contemplada na verba 13ª, «Força Naval», a quota precisa para o pagamento de vencimentos ao pessoal da praticagem desse Estado, composto de vinte e tres praticos, cujo numero está de accordo com o effectivo fixado no art. 2º do regulamento do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, aprovado pelo decreto n. 41.496, de 23 de fevereiro de 1915.

O Congresso Nacional, entretanto, reduzindo a quota consignada na referida proposta, alterou tambem o effectivo do pessoal daquella praticagem, fazendo a suppressão de um pratico mór, um pratico de 1ª classe, oito de 3ª classe e cinco praticantes e augmentando de um os praticos de 2ª classe.

Assim, sendo insufficiente a dotação da verba para attender ao numero de praticos de accordo com o fixado no alludido regulamento, rogo vos digneis autorizar a delegacia fiscal a effectuar o respectivo pagamento pelo total da quota distribuida, solicitando este ministerio do Congresso Nacional, por occasião da abertura das sessões legislativas, o credito necessario e mantendo-se a redução do pessoal ora existente.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 737 — Havendo o 2º tenente engenheiro machinista Luiz Tirelli se envolvido em politica, pretendendo, sem licença do Governo Federal e com infracção da doutrina do accordo de 21 de outubro de 1908, assumir as funcções de intendente de uma das municipalidades do Estado do Amazonas e desvirtuando, assim, com grande prejuizo para os interesses da Marinha, a permissão que lhe foi concedida em 1 de setembro de 1915, para applicar, durante quatro annos, sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas, ora resolvo cassar a referida licença, o que vos declaro, para os devidos effectos.

— Sr. 2º tenente engenheiro machinista Luiz Tirelli:
N. 738 — Tendo resolvido cassar a permissão que vos concedi em aviso n. 3.153 A, de 1 de setembro de 1915, para durante quatro annos empregardes vossa actividade na marinha mercante e industrias correlativas, assim vos declaro, para os devidos effectos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 do corrente, de accordo com o disposto no n. XVIII do art. 89 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo, e no art. 1º, n. 2, do decreto legislativo n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, podendo ausentar-se do territorio nacional, ao 3º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Rodolpho Rotschild Nogueira, devendo entrar no gozo da mesma no prazo de 30 dias.

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1917

Luiz Camino, pedindo para rectificar a naturalidade de seu filho Geraldo da Camino, afim de continuar seus estudos na Escola Militar.—Como pede, á vista do documento apresentado, que nesta data se envia ao commandante da Escola Militar.

Adolpho Pereira Montenegro, cabo de esquadra, pedindo exclusão das fileiras do Exercito.—Seja excluido das fileiras do Exercito como pede, em vista das informações.

Francisco Cabral da Silveira, tenente-coronel e Albargaro Herculano da Silva, sargento ajudante, pedindo passagens.—Concedo as passagens pedidas para desconto dentro deste anno.

José Antonio Sabino, pedindo titulo de soldo vitalicio.—Expeça-se o titulo.

D. Joaquina Ferraz, pedindo entrega de documentos.—De-se por cartão a fé de officio; quando á patente, requiera por certidão ao Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 523, de 15 do corrente, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar da Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver á respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revogado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 50);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 524, de 16 do corrente, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar da Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver á respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revogado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 51).

— Sr. ministro da Marinha:

Tenho a honra de enviar-vos, por cópia, afim de ser tomado na consideração que merecer, o incluso officio, em que a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial communica a ausencia da boia a nordeste da praia de Santa Luzia, em Victoria (aviso n. 52).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Em solução ao vosso officio n. 51, de 8 do corrente, em que consultaes sobre o meio de fazer face ao pagamento de subvenção devida á Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor, a que pertence a Empresa de Navegação a Vapor do Baixo S. Francisco, cujo contracto foi prorogado, visto como o orçamento em vigor não consigna verba para tal fim, declaro-vos que, não dispondo o Governo de autorização legislativa para a abertura do credito necessario, sómente depois de reunido o Congresso Nacional lhe será possível solicitar essa providencia (aviso n. 4).

— Sr. director geral dos Correios :

Em officio n. 36, do 9 do corrente, trouxestes ao conhecimento deste ministerio os motivos que determinaram o facto de haver o chefe de turma do correio ambulante do trem RP 1 feito parar no dia 9 de agosto do anno passado o trem da Estrada de Ferro Central do Brazil RP 2 na estação de Engenheiro Passos, assumpto sobre o qual vos foi expedido o aviso n. 4, de 13 de janeiro findo.

Atendendo ao que expuzestes no citado officio e considerando ser a primeira vez que o facto se dá, tratando-se, aliás, de um bom funcionario, que agiu sem duvida ignorando as consequências possíveis de seu acto, resolvo tornar sem effeito o citado aviso na parte em que mandou punir o alludido funcionario, recomenando-vos, porém, que sejam dadas providencias para que o mesmo facto, que constitue gravissima irregularidade, não se torne a reproduzir (aviso n. 17).

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que resolvi deferir o requerimento que envistis em officio n. 523, de 17 do corrente, no qual os engenheiros dessa estrada Lysanias de Corqueira Leite, inspector do 2º districto da 3ª divisão, e Luiz Carlos da Fonseca, inspector do 4º districto da 2ª divisão, pedem permuta de suas respectivas funções (aviso n. 79);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 377, de 2 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada Manoel Ratto a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 4 de maio de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 80);

De conformidade com o disposto no numero VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 376, de 2 do corrente, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 3ª divisão dessa estrada Custodio da Silva a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 13 de dezembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 81);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 416, de 6 do corrente, autorizo-vos a abonar ao official operario de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada José de Araujo Soares a gratificação adicional de mais 20 %, além do igual abono que já recebe, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso n. 82);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 472, de 10 do corrente, autorizo-vos a abonar ao official de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada Antonio Corrêa Machado a gratificação adicional de 20 %, a partir de 1 de abril de 1911 a 4 do agosto do mesmo anno, e mais 10 %, de 5 do agosto desse anno em diante, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 e 25 annos de effectivo serviço, respectivamente (aviso n. 83);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089,

de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 460, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada Manoel Martins a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 21 de novembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 84);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 313, de 26 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada Antonio Bento a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 85);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 474, de 10 do corrente, autorizo-vos a abonar ao machinista de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada Manoel Rodrigues Ferreira a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 86);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 473, de 10 do corrente, autorizo-vos a abonar ao official de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada Jacintho Caetano da Silva a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 87);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e, attendendo ao que requereu o official operario de 4ª classe da 4ª divisão dessa estrada João de Barros Lima, autorizo-vos a abonar ao alludido empregado a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 6\$, a partir de 1 de novembro de 1914, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 88).

Requerimentos despachados

Camara Municipal de S. João d'El-Rey, pedindo a restituição da quantia que pagou a mais, na Central do Brazil, pelo despacho de 133 barricas de cimento. — A directoria da Central do Brazil informou já ter providenciado sobre a restituição pretendida.

Gastão Joaquim Nogueira, operario da Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 30 %, por ter completado 25 annos de serviço. — Provo o supplicante ter completado 25 annos de serviço em 1912.

Segunda secção

Expediente de 22 de fevereiro de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Remetto-vos, para os devidos fins, as segundas vias do projecto e respectivo orçamento da estação a ser construida no kilometro 36 da estrada de ferro de Baurú a Itapura, os quaes foram approvados pelo decreto n. 12.392, de 25 de janeiro ultimo (officio n. 29).

Para os fins convenientes, remetto-vos as segundas vias do projecto e do respectivo orçamento, approvados pelo decreto n. 12.370,

de 17 do mez findo, de um muro de arrimo a ser construido na estaca 56 do trecho de São Luiz a Estiva da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias (officio n. 28).

Dia 23

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu o engenheiro fiscal de 1ª classe, addido, da Inspectoria Federal das Estradas Mamede Ferreira Rodrigues, resolve declarar-o em disponibilidade, de accordo com o § 4º do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, revigorado pelo art. 137 da lei 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917.
Augusto Tavares de Lyra.

Directoria Geral das Obras Publicas

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral das Obras Publicas — 1ª secção
—N. 47—Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917:

Tendo de resolver sobre o pedido da Manãos Harbour, Limited, para incluír nas despesas do custeio do porto, em 1915, as parcelas glosadas pela commissão de tomada de contas desse anno, referentes a pagamento de honorarios a advogados e custas judiciais, na importancia de 12:060\$, rogo-vos informeis si, no pleito que lhe foi movido por Conrado de Aquino Alves Garcia e Constantino Corrêa de Magalhães, no qual funcionou essa procuradoria, estiveram envolvidos interesses da União, ou somente os daquela empresa.

Saude e fraternidade.—i. Tavares de Lyra.
Sr. procurador seccional da Republica, em Manãos.

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, á vista dos inclusos documentos, seja lavrada escriptura de compra e venda do terreno sito na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil, com a respectiva proprietaria Elisa da Silva Barbosa, pela quantia de 1:134\$, correndo a despezi por exercicios findos, na conta do credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914 (aviso n. 486).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, ao 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Cicero Ignacio de Souza Moura, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 400\$, de addicionaes de 1915.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação 2.º Pessoal — Addicionaes — Contabilidade e Estatística, 6ª divisão, verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso n. 487).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Mogiana da Estrada de Ferro e Navegação a quantia de 232:900\$, relativa á garantia de juros de 6%, ao anno, sobre o capital de 8.430:000\$, da linha de Jaguari a Araguari, o correspondente ao 1º semestre de 1916, em vista dos resultados apurados na respectiva tomada de

contas, cuja approvação vos communiquei em aviso n. 4.046, de 30 de novembro ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação propria da verba 5ª art. 187 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 488).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao 4º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Cicero Ignacio de Souza Moura, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 320\$427, de addiconaes de março a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addiconaes — Contabilidade 6ª divisão, verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 489).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Moacir José Monteiro, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 4\$500, de servicos extraordinarios prestados á citada via ferrea em outubro e novembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal Jornalheiro — Locomoção — 4ª divisão — verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 490).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao feitor da Estrada de Ferro Central do Brazil Lino Antonio de Azevedo, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 547\$500, de addiconaes de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addiconaes — Via Permanente e Edificios — 5ª divisão — verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 491).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao feitor da Estrada de Ferro Central do Brazil Lino Antonio de Azevedo, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 547\$500, de addiconaes de 1915.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addiconaes — Via permanente e edificios — 5ª divisão — verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria de 1915 (aviso n. 492).

Dignae-vos ordenar, que no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Felix Antonio de Senna, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 255\$300 de addiconaes de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addiconaes — Locomoção — 4ª divisão — verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 493).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Martinho José de Moraes, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 4\$, de addiconaes de dezembro de 1911.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Addiconaes — Via permanente e edificios — 5ª divisão — verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 494).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Martinho José de Moraes, de accordo com a inclusa folha, importancia de 482\$300, de addiconaes de 1915.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na sub-consignação —

Pessoal — Addiconaes — Via permanente e edificios — 5ª divisão, verba 6ª art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso numero 495).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja, por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.917, de 26 de janeiro do anno proximo passado, distribuida á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 1.000.000\$, para attender ao pagamento do despezas do prolongamento do ramal de Bello Horizonte, inherente ao anno de 1916 (aviso n. 496).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja, por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.917, de 26 de janeiro do anno passado, distribuida á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 3.000.000\$ para attender ao pagamento de despezas do prolongamento do ramal de Bello Horizonte, inherentes ao exercicio de 1917 (aviso n. 497).

Attendendo ao que expuzestes em aviso n. 51, de 1 do corrente, tenho a honra de remetter-vos a inclusa relação nominal dos addidos da Inspectoria Federal das Estradas, que deverão receber vencimentos no Thesouro Nacional, por conta da distribuição feita na verba 15ª, do orçamento deste ministerio, para o corrente exercicio (aviso n. 498).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas relacionadas no valor de 900\$, relativas ao trabalho executado no mez de janeiro do corrente anno, para a Inspectoria Federal das Estradas, correndo a despesa pela consignação — Material de expediente para a inspectorio, passagens, etc., da verba 11ª, art. da vigente lei orçamentaria (aviso n. 499).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta da sub-consignação — Expediente — consignação — Material — Porto do Rio de Janeiro, da verba 16ª, artigo 74 da vigente lei orçamentaria da despesa, seja entregue, como adiantamento, ao thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Gabriel Luiz Ferreira, a importancia necessaria para occorrer ás despezas de prompto pagamento da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, relativas ao 1º semestre do corrente anno (aviso n. 500).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afim de que, por conta da respectiva sub-consignação da consignação — Material — da verba 10ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria da despesa, seja entregue ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, a quantia de 750\$, como adiantamento para occorrer ás despezas de prompto pagamento da mesma inspectorio no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 501).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro a quantia de 612:527\$803 em que importam as incluidas contas, provenientes de parte da iluminação a gaz nas ruas, praças e jardins desta capital e da iluminação electrica, na área approvada, inclusive a Quinta da Boa Vista o o parque Presidencial, nos mezos de novembro e dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto a este ministerio pelo decreto n. 12.561, de 10 de janeiro proximo passado sendo 376:263\$902, na parte ouro, e réis 396:263\$904, na parte papel (aviso n. 502).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Société Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia de 4:845\$339,

em que importam as incluidas contas provenientes de parte da iluminação a gaz nas ruas e praças desta capital, no mez de novembro do anno passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Sociedade Anonyma do Gaz — verba 10ª, art. 87 da lei de orçamento do exercicio de 1916, sendo 2:412\$169 na parte papel, o 2:433\$170, na parte ouro (aviso n. 503).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 15 do corrente foram concedidos cinco mezes de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, ao amanuense da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Licinio Alves Botelho.

Expediente de 23 de fevereiro de 1917

Autorizou-se:

A Estrada do Ferro Central do Brazil:

A abonar ao mestre de linha de 1ª classe, aposentado, José Narciso Ferreira, a gratificação adicional de 40 %, calculada, porém, sobre os vencimentos de mestre de linha de 2ª classe, e a partir de 2 de maio de 1912, até a vespera de seu desligamento do serviço.

A Directoria Geral dos Correios:

A abonar ao agente do Correio de 1ª classe, aposentado, André José Barbosa, a gratificação adicional de 20 %, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 3 de novembro de 1911, até a vespera do seu desligamento do serviço;

A abonar ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Miguel Antonio Cardoso, a gratificação adicional de 10 %, calculada, porém, sobre os vencimentos de carteiro de 2ª classe, a partir de 18 de abril de 1912;

A providenciar no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, para auxiliar os servicos do Gabinete da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, o praticante de 1ª classe, bacharel Thomé da Silva Reis;

A Repartição Geral dos Telegraphos:

A abonar ao guarda-fios Manoel Joaquim Ramos a gratificação adicional de 10 %, calculada, porém, sobre os vencimentos do guarda-fios de 2ª classe e a partir de 4 de janeiro de 1911;

A abonar ao telegraphista de 2ª classe, Pamphilo João de Andrade, a gratificação adicional de 20 %, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 16 de novembro de 1911;

A abonar ao guarda-fios Luiz Freire do Mello a gratificação adicional de 10 %, calculada, porém, sobre os vencimentos de guarda-fios de 2ª classe e a partir de 4 de janeiro de 1911.

— Communiquou-se :

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso com o qual transmittiu o requerimento em que Francisco Muniz Freire, guarda-livros aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede contagem de tempo de serviço prestado no Ministerio da Guerra nas estradas de ferro Sant'Anna do Livramento a Saycan, e Uruguayana, que o tempo a que allude o requerente já foi computado para os effectos do aposentadoria e a mais nenhum fim poderá attender, uma vez que não se trata de serviço effectivo naquella estrada, sendo o que está consignado na certidão que acompanha o mencionado requerimento como prestado em repartições congêneres, estrada de ferro, insufficiente para o accrescimento da gratificação adicional.

A Estrada de Ferro Central do Brazil ter sido posto á disposição dessa estrada, para servir no respectivo gabinete, o praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, bacharel Thomé da Silva Reis.

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda: O processo do aposentadoria do agente da Directoria Geral dos Correios André José Barbosa, enviando-se por cópia o aviso que autorizou a abonação a abonar ao mencionado funcionario a gratificação adicional de 20 %.

O processo do aposentadoria do mestre do linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Narciso Ferreira, enviando-se por cópia o aviso que autorizou a citada repartição a abonar ao mencionado funcionario a gratificação adicional de 40 %, calculada, porém, sobre os vencimentos de mestre do linha de 1ª classe.

Requerimento despachado

Carlos da Silva Bastos, telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, aposentado por decreto de 14 do corrente. — Apresenta cortilão de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 13, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma cortidão alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou. Provo si está quite dos pagamentos de sellos e de nomeações e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si eram sellos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 16 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação de Francisco Alvares da Rocha para o cargo de thesoureiro da agencia postal de Senna Madureira, no Territorio do Acre, visto não haver tomado posse no prazo legal, sendo, entretanto, por outra da mesma data, nomeado novamente para o referido logar.

— Por outra de 23 do corrente, foi nomeado, interinamente, fiel de 2ª classe do thesoureiro o cidadão Oscar Soares Cardoso.

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1917

Avelino Nunes Junior, praticante de 1ª classe, pedindo 60 dias de licença. — Concedo, nos termos do informado.

José Candido da Silva Leite, servente de 1ª classe, pedindo 60 dias de licença. — Concedo.

Vicente dos Santos Paiva, carteiro rural da Administração do Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença. — Concedo, nos termos do informado.

Octacilio Faria, carteiro de 3ª classe, pedindo 30 dias de licença. — Indeferido.

RECTIFICAÇÃO

Ao carteiro addido á agencia postal de Santa Luzia de Carangola, no Estado de Minas Geraes, Olympio Nolasco de Lacerda foram concedidos cento e setenta e cinco dias de licença, em prorrogação, e não cento e sessenta e cinco dias, conforme publicação de 23 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Adhemar Soares da Rocha, para exercer o cargo de conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro.

— Por outra da mesma data, foi exonerado, por abandono de emprego, o preparador-repetidor, addido, da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Godofredo Barbosa Lago Moretzsohn, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro.

— Por portaria de 23 do corrente, foi tornada sem effeito a de 10 deste mez, que designou o 1º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento Octavio Pacheco para servir como escripturario do Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Mantega, sendo por igual acto da mesma data designado para servir nesse cargo o 3º official, addido, da mesma directoria Edgard Maria de Lacerda.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado o Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira Netto, para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Barão do Rio Branco.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença em prorrogação, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao ajudante, addido, da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais Raymundo Hosterno.

— Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos, de accordo com a lei, para tratamento de saúde, tres mezes de licença ao lente cathedratco da 4ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes.

Expediente de 22 de fevereiro de 1917

Exmo. Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Tenho a honra de remetter, por cópia, o officio do director do Serviço de Povoamento, relativo aos serios embarços causados aos meios de transporte para o nucleo colonial, emancipado, Vi conde de Mauá, pela ruina das pontes alli existentes, em virtude das grandes enchentes nos rios Maribondo e Preto, esperando que V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem amparados os interesses dos colonos localizados no referido nucleo, com os conertos urgentes e indispensaveis das pontes que servem áquella região.

Aproveito o ensaio para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 27).

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Por ser da competencia desse ministerio, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia o officio n. 603, de 29 de janeiro ultimo, da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes, acompanhado de um requerimento do fazendeiro Eurico da Cunha Mello, solicitando isenção de impostos aduaneiros, para uma machina e respectivos pertences, destinada á extracção de oleo das sementes do algodão, que pretende adquirir nos Estados Unidos da America do Norte.

Aproveito o ensaio para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 28).

— Exmo. Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

Tenho a honra de remetter, por cópia, o telegramma em que o coronel Candido Mariano da Silva Rondon informa haver sido praticado pelo pessoal do seringal S. João, de propriedade de Jovino Lemos, o assassinato de dous indios da tribu que habita o Alto Jamarý, esperando que V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem punidos os autores dos referidos assassinatos.

Afim de evitar tambem pretexto para novos crimes, solicito a decretação de uma reserva de terras no Alto Jamarý, com a área sufficiente para permittir á tribu que alli habita viver com independencia e livre das invasões por parte dos civilizados e reciprocamente.

Aproveito o ensaio para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 29).

— Sr. director da Directoria do Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 829, de 23 de dezembro do anno proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição dessa directoria o 3º official, addido, desta Secretaria de Estado, Julio Magnó Curty, communico-vos, para os devidos effectos, que deixa de ser attendida a referida requisição, pelo motivo de já ter S. Ex., o Sr. ministro, resolvido, por aviso de 7 de julho do anno passado, mandal-o servir no Thesouro Nacional, conforme requisição do titular da pasta da Fazenda (officio n. 445).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 276, de 13 do mez proximo findo, com o qual encaminhastes o requerimento em que o ajudante de secção, addido, da Estação Experimental para cultura de canna de assucar em Campos, Manoel Francisco de Azevedo Bastos, pede seis mezes de licença, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Aguarde o proximo concurso» (officio n. 446).

Em solução ao vosso officio n. 339, de 18 de janeiro ultimo, com o qual encaminhastes um peido do director da Estação Geral de Experimentação de Campos, para requisitar passagens e transportes, communico-vos, para os devidos effectos, haver o Sr. ministro exarado no mesmo o seguinte despacho: «Solicite as passagens e transportes do director de Agricultura sempre que precisar» (officio n. 450).

Em solução ao vosso officio n. 542, de 9 de fevereiro corrente, com o qual remettestes uma cópia do que vos dirigiu o inspector agricolo Diogenes Caldas, encarregado do Campo de Demonstração do Espirito Santo, communico-vos haver o Sr. ministro, por despacho de 12 deste, determinado a publicação do mesmo, tendo esta directoria geral providenciado junto ao Serviço de Informações no sentido do cumprimento da citada ordem (officio n. 453).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 108, de 5 do corrente, communicando que, a partir de 1 de fevereiro, foi substituido, interinamente, o praticante Sebastião René pelo praticante gratuito José Domingos dos Santos Filho, e em que solicitaes approvação para o vosso acto, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Approvo» (officio n. 447).

Em solução ao vosso officio n. 118, de 7 do corrente, no qual solicitastes autorização para requisitar passagens, em objecto do serviço, até Therozopolis, para o professor Alberto José de Sampaio, chefe da secção de botânica,

dessa instituição, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho: «Autorizo com a diaria de 10\$000» (officio n. 449).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro e para que informeis a respeito, incluso vos remetto um requerimento de Antonio Dias Sobrinho, solicitando a cessão, mediante pagamento á vista, do lote n. 56 do nucleo «João Pinheiro» (officio n. 448).

Em solução ao vosso officio n. 203, de 7 do corrente mez, relativo á ida do administrador do nucleo Bandeirantes a S. Paulo, afim de receber a importancia necessaria ao pagamento do pessoal daquela colonia, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho: «Autorizo e arbitro em 6\$ a diaria, não devendo exceder do prazo de oito dias (officio n. 451).

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, deste porto a Porto Alegre, ao auxiliar meteorologista do Observatorio Nacional, Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, que para alli segue em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 452).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Afim de ser publicado, conforme determinou o Sr. ministro, em despacho do 12 do corrente mez, incluso vos remetto, por cópia, um officio do inspector agricola Diogenes Caldas, encarregado do Campo de Demonstração do Espirito Santo, sobre insectos que actualmente flagellam os algodões da região do norte (officio n. 454).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Affonso Gomes Dias, do cargo de medico do nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná (officio numero 455).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Affonso Gomes Dias, do cargo de medico do nucleo colonial Senador Corrêa, nesse Estado (officio n. 456).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi nomeado, de accordo com a lei, o ajudante do encarregado das installações electricas, addido, Herminio de Souza Ribeiro, para exercer o cargo de porteiro-contínuo da Estação Geral de Experimentação de Coroaá (officio n. 457).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi nomeado, de accordo com a lei, o ajudante do encarregado das installações electricas, addido, com exercicio nessa directoria, Herminio de Souza Ribeiro, para exercer o cargo de porteiro-contínuo da Estação Geral de Experimentação de Coroaá (officio n. 458).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi nomeado, de accordo com a lei, o ajudante do encarregado das installações electricas, addido, Herminio de Souza Ribeiro, para exercer o cargo de porteiro-contínuo da Estação Geral de Experimentação de Coroaá, nesse Estado (officio n. 459).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi nomeado, de accordo com a lei, o ajudante do encarregado das installações electricas, addido, Herminio de Souza Ribeiro, para exercer o cargo de porteiro-contínuo da Estação Geral de Experimentação de Coroaá (officio numero 460).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Em solução ao vosso officio n. 336 B, de 4 do mez proximo findo, solicitando autorização para gozar, fóra da séde, os quinze dias de férias a que se refere o regulamento e bem assim para deixar como encarregado do expediente durante aquelles dias, o auxiliar agronomo Miguel Olympio de Azevedo, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, resolveu attender o vosso pedido (officio n. 461).

— Sr. 1º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em referencia ao vosso officio n. 37.476, de 11 de dezembro do anno proximo findo, solicitando fructoiras e somentes em favor do Sr. Diogenes Colso da Nobrega, communico-vos haver o director do Serviço de Agricultura Prática informado a esta directoria geral que o mesmo só foi attendido na parte referente ás sementes, deixando de o ser quanto ás plantas, em virtude da grande distancia e difficuldade de transporte para o Acre, do que scientificou ao referido Sr. Diogenes Colso da Nobrega (officio n. 462).

Requerimentos despachados

Benedicto Pereira Nogueira, solicitando matricula gratuita no 2º anno do curso de engenheiros agronomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro. — Prove que carece de favor que solicita.

Guilherme Renaux, solicitando matricula no 2º anno do curso de engenheiros agronomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro. — Deferido.

Ernesto Santos, escrevente, addido, da Inspectoria Agricola, pedindo um anno de licença, sem vencimentos, na forma da vigente lei orçamentaria. — Estando o requerente nomeado para o cargo de secretario da Fazenda Modelo do Marajó e não tendo ainda assumido o exercicio, nenhuma licença lhe poderá ser concedida, nos termos do § 3º art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1917

Damião Peretti, pedindo transporte para sete vacas hollandezas e respectivas crias. — Indeforido, de accordo com as informações.

Angelo Gonçalves Quevedo, pedindo pagamento do premio instituido para construção de banheiras. — De accordo com as informações, indeforido.

Antenor Ferreira Marques, pedindo lhe sejam fornecidas 12 latas de sarnol. — Cite o requerente a disposição que autoriza o deferimento de seu pedido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1917

Communicou-se:

Ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle que a

Junta Commercial desta capital em sessões de 15 e 18 de janeiro findo, mandou archivar, na primeira, os documentos que acompanharam as notificações ns. 982 e 983, exceptor referente á marca n. 17.477, e, na segunda, os que acompanharam as notificações ns. 984 e 985, excepto os referentes ás marcas numeros 17.534, 17.536 e 17.554;

Ao mesmo director quo, de accordo com a resolução da Junta Commercial desta Capital, não podem gozar de protecção legal no Brasil as marcas registradas no referido «Bureau» sob o n. 17.470, pela Fabrique Stella S. A., sob o n. 17.534, por Waldes & Comp., sob o n. 17.536, pelos mesmos, e sob o n. 17.554, por José Tous Roca, visto imitarem marcas naquella junta registradas por Cordeiro & Comp. e J. C. da Silva, a primeira; por J. & J. Real, a segunda; por Rudolf Schmidt & Comp., a terceira; e por Carlos Taveira & Comp., a ultima.

Dia 19

Remetten-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, a pedido de Julio Conceição, proprietario das marcas «Troisco Conceição» e «Marravilha Paulista», um chequo da quantia de 18 francos que, remitta á de 132 fr. enviada, se destina a completar a de 150 francos, necessaria ao registro internacional das alludidas marcas, confor. no expoz o referido director.

Requerimentos despachados

Vellón, Morelli & Comp., por seu procurador C. Buschmann, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam, concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 8.607, e, bem assim, que se lhes dê a respectiva certidão. — Deferido.

Leclerc & Co, fazrario idêntico pedido relativamente ás patentes ns. 5.692, 7.030, 8.245, 8.032, 6.920, 7.706, 7.527 e 6.104. — Deferido.

Companhia Nacional Indústrias Reunidas, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos conferidos pelas patentes ns. 8.435 e 8.890 a J. R. Ladeira & Comp. — Deferido.

J. N. de Beaufort, por seu procurador Armando Machado Guimarães, pe. tin to privilegio para «um novo processo de fabricação e purificação de amidos (polvilhos), principalmente de amidos de mandioca, milho, batatas e favas, por meio de soda caustica e o emprego do hydroextractor (centrifuga ou turbina)». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 26, ás 15 horas, afim de assistir á abertura do envolvero.

Samy Luis Wormser e Jack Nahon, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento em fundas para hernias». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 26, ás 15 horas, afim de assistir á abertura do envolvero.

Villas Boas & Comp., pedindo se lhes declare, por certidão, qual a ultima annuidade paga da carta-patente n. 5.933, a data do pagamento e si os concessionarios tem feito prova do uso effectivo da invenção. — Deferido.

José Constante & Comp., pedindo se lhes dê, por certidão, o teor do memorial descriptivo da invenção que faz objecto da carta-patente n. 6.742. — Deferido.

Sociedade Anonyma Casa Arens, pedindo guias para pagamento da segunda annuidade das patentes ns. 8.627 e 8.628. — Deferido.

A mesma, pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos do propriedade conferidos pelas patentes ns. 4.877,

6.730, 6.785, 8.630, 8.637, 8.804, 9.015, 9.288 e 9.295.—Deferido.

Western Electric Company, Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo se anote no registro geral dos privilégios e nas cartas-patentes ns. 8.838, 8.870, 9.201, 9.206 e 9.205 a alteração do nome da concessionária Electrical Properties Limited para o com que ora requer.—Deferido.

Dia 21

Acensou-se aos directores das Escolas de Aprendizices Artífices dos Estados do Rio Grande do Norte e Sergipe a recepção dos mappas da matrícula dos alumnos das alludidas escolas, referentes ao anno proximo findo.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 15 de fevereiro de 1917

«Copos e outros vasos de bober munidos de supports para flores», de Migliora, Valverde & Comp.

«Um aparelho de vacuo e a pressão atmospherica para encher recipientes com liquido», da Sociedade Anonyma Frigorifico Armour do La Plata.

Dia 16

«Um mecanismo aperfeiçoado gerador de electricidade», de Roy J. Thompson e Jim Thompson.

«Uma telha aperfeiçoada para construcções de toda especie», de Alberto Borsetto.

Dia 17

«Um novo aparelho de telegraphia sem fio», de Roy J. Thompson e Jim Thompson.

«Um processo para o fabrico de lentes multifocaes», de Henry Orford Gorolland;

«Aperfeiçoamentos em juntas de trilhos», da Interlocking Rail Joint Corporation;

«Um novo filtro de ondas electricas», da Western Electric Corporation Limited;

«Um novo conglomerado para a fabricaçao de ladrilhos e pedra artificial, denominado Ceramit», de Achilles Isella.

Dia 21

«Aperfeiçoamentos em meios para ancorar em concreto ou semelhante elementos de um revestimento de madeira», de Antonio Luiz da Silva;

«Aperfeiçoamentos em sellos de estampilha emitidos quer por empresas particulares, quer por governos ou corporações publicas», de Nestor Ferreira Borralho.

Segunda secção

Por portaria desta data foi readmittido Walfrido Mauricea no cargo de adjunto do professor do curso de desenho da Escola de Aprendizices Artífices do Estado do Pernambuco.

TRIBUNAL DE CONTAS

Rectificação da acta da sessão de 21 de fevereiro de 1917.

Voto do Sr. Dr. Josuino Cardozo no julgamento do processo do jubilação do lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Augusto Brant Paes Leme:

«O Dr. Augusto Brant Paes Leme foi jubilado no cargo de lente da Faculdade de Me-

dicina do Rio de Janeiro, por decreto de 22 de novembro de 1916, expedido de conformidade com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 131 e 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, de accordo com cujos dispositivos se faz a applicação nos preceitos regulamentares, especialmente adequados ao caso.

O art. 121, lettra A, da lei de 1915 autoriza a concessão da aposentadoria com os vencimentos integrais, quando o funcionario contar mais de 35 annos de serviço publico federal. E o mesmo dispositivo, na lettra B, reconhece como parte integrante dos vencimentos alludidos a gratificação adicional em cujo gozo já estiver o funcionario.

O art. 131 da lei n. 3.089, de 1916, assegura aos lentes dos institutos officiaes do ensino superior que houvessem completado mais de dous terços do tempo de serviço necessario para a aposentadoria integral, segundo a legislação vigente na data da promulgação da lei de 1915, os direitos garantidos por essa legislação.

Na contagem do tempo de serviço do jubilado, que é de mais de 36 annos, foi incluído o tempo de serviço prestado na qualidade de chefe de uma enfermaria destinada ao tratamento de militares feridos, durante a revolta da Armada, de 1893 a 1894 tempo esse considerado como do serviço de guerra, e computavel até para a gratificação adicional, como tempo de magisterio, por disposição dos Codigos de 1892 e 1901.

Embora não contando dobradamente esse tempo, como para os militares em campanha, e mesmo até independentemente da contagem simples desse tempo, ainda o jubilado tem mais de 35 annos de serviço publico federal, sendo 34 annos, seis mezes e 28 dias de serviço propriamente de magisterio, como consta da informação, que se reporta ás peças de fls. 5 a 20 do processo.

Não ha, por isso, a fazer, no caso, discriminação de serviços diversos, uns computaveis, só para os effeitos da aposentadoria ou jubilação, e outros nteis para estes e tambem para os da gratificação adicional, inherente ás funções do magisterio, ainda que fosse, como foi, incluído no tempo de serviço de magisterio o tempo de serviço prestado na qualidade do interno do clinica cirurgica da Faculdade.

A contagem desse tempo de serviço, para quaesquer dos effeitos referidos, não é permitida pelos Codigos de 1892 e 1901, mas os estatutos das Faculdades Medicas, promulgados pelo decreto n. 9.311, de 25 de outubro de 1884, preceituam que os internos que tiverem sido premiados em concursos, si viessem a occupar uma cadeira de lente, contrariam para a sua jubilação todo o tempo que naquella qualidade houvessem servido.

No caso dá-se a hypothese, sendo applicavel o preceito legal vigente em 1894, em virtude dos dispositivos do art. 126 da Lei Organica do Ensino, do § 4º, do artigo unico da lei n. 230, de 7 de dezembro de 1894, e do artigo 1º da lei numero 44 B, de 2 de junho de 1892, além dos proprios dispositivos das leis de 1915 e 1916, que mandam respeitar, para os effeitos da aposentadoria, ou jubilação os direitos ás vantagens asseguradas por leis anteriores, ainda que já revogadas, mas vigentes ao tempo em que os funcionarios já estivessem em exercicio das funções dos cargos em que vieram a aposentar-se ou jubilar-se.

Na hypothese realizada no processo, nom seriam precisos 35 annos, bastando 30, para a jubilação com todos os vencimentos, nistos comprehendida a gratificação adicional aos mesmos incorporada.

E estaria legal a jubilação, si aos vencimentos do inactivo fosse incorporada tambem a gratificação especial que percebia pela regen-

cia da cadeira de clinica, «ex-via» do disposto no decreto n. 1.387, de 28 de abril de 1854, e na lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.

Assim se praticou nos processos de jubilação dos Drs. Marcos Bezerra Cavalcanti e João da Costa Lima e Castro.

Assim se deve fazer igualmente em relação ao Dr. Augusto Brant Paes Leme, de accordo com o decreto que o jubilou «com todos os seus respectivos vencimentos».

Registro diário

Despachos do Sr. Dr. presidente em 22 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 234, de 7 do corrente, pagamento de 810\$ á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de assignatura de aparelho telephonico em 1916;

N. 238, idem, idem de 640\$450 a diversos, de fornecimentos, idem, idem.

N. 246, idem, idem, de 432\$287 idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, pagamento de 264\$900, de fornecimentos em 1916;

Idem da The Leopoldina Railway Company Limited, idem, de 23\$100, de passagens idem;

Idem de Chas H. Pratt, idem de 60\$, de fornecimentos idem, idem.

Idem da Companhia Locataria e Construtora, idem, idem de 10:800\$, de trabalhos idem, idem.

Officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 296, de 27 de dezembro ultimo, idem de 330\$ a Affonso Bernardes da Silva Guimarães do gratificação por serviços fora das horas de expediente idem, idem;

Idem de S. Paulo n. 8 de 8, de janeiro ultimo, idem de 41\$600 a The S. Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, de fornecimentos em 1916;

Idem da Bahia n. 84, idem de 18\$244 a Herminio José dos Santos Machado, de gratificação por substituição de 1 a 3 e de 4 a 10 de janeiro de 1916.

Idem do Amazonas n. 503, de 22 de dezembro ultimo, idem de 8\$800 a Levy & Comp. de passagens em 1916;

Idem da Recebedoria da Capital n. 44, de 29 de janeiro ultimo, idem de 437\$070 a J. L. Costa & Comp., de fornecimento, idem idem montopio de Alvaro Plinio Alves de Camargo, idem de 2:400\$, idem idem;

Idem de Elisa de Castilho idem de 1:599\$996, idem idem;

Aposentadoria de Alvaro Silveira de Freitas, idem de 60\$ de differença de vencimento em 1916.

Idem de Angelo Barbosa Bettamio, idem de 480\$, idem idem;

Idem de Antonio Francisco do Espirito Santo, idem de 2:422\$100, idem idem.

Registre-se a despoza de 2:422\$100 com o pagamento a Antonio Francisco do Espirito Santo, dos vencimentos de inactividade de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1916;

Idem de Antonio Julio Tavares idem de 720\$000, idem, idem;

Idem de Bolisario Augusto Pimenta idem de 390\$, idem idem;

Idem de Fernando Muniz Freire, idem de 900\$, idem idem;

Idem de Francisco Moreira Soares idem de 900\$, idem, idem;

Idem de Guilherme Bráulio Lassance, idem de 720\$, idem idem;

Idem de Salathiel Marques Pinto, idem de 600\$, idem idem.

Restituição:

De 15\$448 a Dario Prado.

De 35\$075 ouro, 66\$440 papel a G. Tonelli & Comp.

De 157\$133 a José Agnello da Silva.

Exercícios findos:

De 180\$ a Antonio da Cruz Pereira.

De 4\$567\$606 ao Lloyd Brasileiro.

De 438\$ a Manoel Fernandes da Costa.

De 16\$500\$ a Carlos Moraes de Almeida.

De 360\$ a Alberto Fernandes de Souza.

De 624\$ a Bento Ferreira.

De 435\$300 a Francisco Teixeira.

De 1:508\$333 a Marcondes Taciano Bellez.

De 438\$ a Jacintho Lucio Alfavaca.

De 844\$436 a A. Jacome Rossi.

De 438\$ a João Lourenço.

De 330\$ a Joaquim Durães.

De 445\$650 a Joaquim Francisco Jernym.

De 514\$ ao mesmo.

De 132\$300 a José Pereira dos Santos.

De 1:016\$ a Luiz da Silva Soares.

De 224\$600 a Manoel José Rodrigues.

De 1:103\$225 a Salvador José de Moraes.

De 220\$ a Sebastião Pereira de Souza.

De 406\$930 a Simeão Uzelh Allas.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 119, de 20 de janeiro ultimo, pagamento de 954\$100 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de transportes em 1916;

N. 133, de 31, idem de 2:119\$500 á Sorocabana Railway Company idem, idem;

N. 139, idem, idem de 513\$350 á Companhia Mogyana, idem, idem;

N. 143, idem, idem de 2:979\$ á S. Paulo Railway Company idem, idem;

N. 149, de 2 do corrente, idem de 6:197\$040 ao Lloyd Brasileiro idem, idem;

N. 167, de 3, idem de 1:932\$ a diversos, de fornecimentos idem, idem;

N. 191, idem de 3:959\$100 á Sorocabana Railway Company de aluguel de um trem em maio de 1916;

N. 192, idem, idem de 766\$600 á S. Paulo Railway Company idem, idem;

N. 203, de 8, idem de 3:330\$ á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de aluguel de material rodante em 1914.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 367, de 20 de janeiro ultimo, pagamento de 1:749\$698 a diversos, de fornecimento em 1916;

N. 577, de 31, idem de 24:101\$953 a Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, para pagamento das despesas nos mezes do novembro e dezembro ultimos;

N. 653, de 5 do corrente, idem de 27:792\$140 a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 738, de 7, idem de 250\$ a Henrique Puerto & Filho, de trabalhos em janeiro ultimo;

N. 801, de 12, idem de 60\$ a Gervasio Antonio de Sá Carneiro de exames periciaes, idem, idem;

N. 825, de 13, idem de 8:228\$829, da folha do pessoal subalterno da Escola Premunitoria Quinze de Novembro idem, idem.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 518, de 7 do corrente pagamento de 64\$200 a Leocadio Monteiro da Costa e Souza, de despesas effectuadas de julho a novembro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 286, de 31 do janeiro ultimo, pagamento de 20:681\$620, a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 333, de 7 do corrente, idem de 347\$300, a J. L. Costa & Comp., idem idem;

N. 346, de 8, idem de 14:733\$020 a Herm Stoltz & Comp., idem, idem.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 23 do corrente:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 901, de 19 do corrente, pagamento de 124:783\$404, da folha do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em janeiro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão para a 5ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de fevereiro de 1917.—No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Seraphim Soares da Silva, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Alves Irmão & Companhia, ex-syndico e liquidatario da fallencia de Seraphim Soares da Silva lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que, se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Seraphim Soares da Silva, para sciencia de que as contas prestadas por Alves Irmão & Companhia, ex-syndico e liquidatarios dessa fallencia, se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de janeiro de mil novecentos e dezesete. Eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Taufik Dib, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Antonio Ferari, syndico da fallencia de Taufik

Dib, lhe foi dirigida uma petição pedindo o encerramento da mesma fallencia. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Taufik Dib para sciencia do pedido de encerramento da mesma fallencia, e requererem dentro do referido prazo de dez dias o que for a bem dos seus direitos, sob pena de, á revelia, se proceder na forma da lei. E para constar se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de fevereiro de mil novecentos e dezesete. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — Pelo escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Teixeira Araujo & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecreve se processam os autos de fallencia de Teixeira Araujo & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição por Manoel Teixeira de Araujo, socio solidario da firma fallida Teixeira Araujo & Comp., pedindo a convocação de seus credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Teixeira Araujo & Comp., para se reunirem e deliberarem na sala das audiencias deste juizo, no «Forum», á rua Mcnezes Vieira cento e cincoenta e dois, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, sobre a proposta de concordata apresentada por Manoel Teixeira de Araujo, de pagar dois por cento por saldo dos seus debitos, no prazo maximo de seis mezes, a contar da data da homologação da concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de fevereiro de mil novecentos e dezesete. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — Pelo escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Eucherio Rodrigues

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Eucherio Rodrigues, com merceria (secos e molhados) á rua Dr. Dias da Cruz n. 62, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Vital Mar-

cal, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Eucherio Rodrigues, por sentença deste juizo de 26 de janeiro de 1917, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 8 de dezembro de 1916. Foi nomeado syndico o credor José Luiz de Almeida Tavares, residente á rua Pereira de Siqueira n. 43, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 26 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, para citação de José Augusto de Oliveira e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou dello conhecimento tenham, que findo o referido prazo intima-se para os dizeres da petição que me foi dirigida do teor seguinte: Exceellentissimo senhor doutor juiz de direito da 2ª Vara Civil. Diz Antonio Ayres Rodrigues, nos autos de executivo por letras de cambio, que move nesta juizo a José Augusto de Oliveira, que á vista da certidão passada pelo official de justiça, digno-se V. Ex. ordenar que o supplicante justifique achar-se o supplicado em lugar incerto e não sabido, designando o escrivão dia e hora em que deva ter logar a inquirição das testemunhas abaixo arroladas. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1917. — João da Fonseca Lima, advogado. (Estava sellada.) Despacho — Sim, designando o escrivão. Rio, 17 de janeiro de 1917. — Paulino da Silva. Tendo justificado a ausencia com testemunhas contestes, foi expedido o mandado da penhora de tantos bens de José Augusto de Oliveira, quantos bastem e cheguem para pagamento da quantia de oito contos de réis (8:000\$), de uma letra de cambio, de seu aceite, ora ajuizada, e mais os juros da mora e custas até final, tendo sido penhorados os seguintes predios: á rua General Polydoro trescentos e vinte e dois, trescentos e vinte e quatro, avenida composta de cinco casinhas e um grupo de quartos, cujas casas numeradas I a V, sendo também penhorados os respectivos alugueis, e nomeado depositario Manoel Antonio Ferreira Barros. Em virtude do que mandei expedir o presente, pelo qual ficam citados José Augusto de Oliveira e sua mulher, para findo o referido prazo de 30 dias, na primeira audiencia deste juizo, vir

ver-se-lhes assignar o prazo da lei, para apresentarem os embargos que porventura tenham, dentro do prazo legal, ficando desde logo citados para todos os termos da acção executiva até final, sob as penas da lei e sob pena de revelia, e de que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 1/2 horas, e durante as férias ás quintas-feiras de cada semana. E para que chegue a noticia a todos os interessados mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de janeiro de 1917. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Eucherio Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica que por equivoco no edital da fallencia de Eucherio Rodrigues, está «olaria» quando é «mercearia» (secos e molhados). Rio, 12 de fevereiro de 1917. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Arnaldo Neves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Arnaldo Neves & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado. Rello.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Almeida Corrêa d'Avila, estabelecido á rua Barcellos n. 2, sob a firma Corrêa d'Avila

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Joaquim Balthazar da Silva Cunha, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 23 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Corrêa d'Avila, fixando o seu termo a contar 40 dias antes da data do protesto do fls. 4, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declara-

ção de seus credits acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 14 de março proximo, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. — Rio, 13 de fevereiro de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

ENGENHO NOVO

PROCLAMAS

O escrivão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Civil, freguezia do Engenho Novo, Districto Federal, faz saber que se estão habilitando para casar, na forma da lei, Americo Xavier Martins com Julieta Carlota Alves, Altamiro Alves da Motta com Clotilde da Silva Jucá, Dagmar Vieira Lima com Nathércia Dias, Alfredo Pereira Rangel com Antonieta Peixoto Paes Leme. Quem souber de algum impedimento, accuse-o, na forma da lei.

Sexta Pretoria Civil, em 21 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

O escrivão da 6ª Pretoria Civil e official do Registro Civil de S. Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar: Fausto de Almeida Peixoto com Maria Teixeira da Silva, Manoel Joaquim Fernandes com Diamantina Pereira.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

O escrivão da 6ª Pretoria Civil e official do Registro Civil de S. Christovão: Faz saber que pelo seu cartorio estão habilitando-se para casar: Armeuio Luiz Gonçalves e Olga Pereira Barros.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 20 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este juizo:

Cosme de Albuquerque e Nemezia dos Santos Lima.

Rio, 22 de fevereiro de 1917. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Comarca de Araraquara

Com o prazo de 90 dias, para citação de Maria Ragazzi e seu marido Bernardo Serafino

O Dr. Francisco de Borja de Macedo Couto, juiz de direito nesta comarca de Araraquara:

Faz saber aos que este edital virem e delle tenham conhecimento, que por este juizo se está procedendo ao inventario dos bens deixados por Luiz Ragazzi, a requerimento de seu filho José Ragazzi, o como residem na Italia em lugar incerto e não sabido a herdeira Maria Ragazzi e seu marido Bernardo Serafino, ficam os mesmos citados para que venham neste juizo, na primeira audiencia, findo que seja o prazo de 90 dias, tomar parte na escolha de pessoas que como louvados façam a avaliação dos bens do espólio, sob pena de revelia, ficando igualmente citados para todos os mais termos do inventario até final partilha, sendo que as audiencias deste juizo tem logar ás quartas-feiras, ás 12 horas, no edificio da cadeia publica, e quando feriado no primeiro dia util anterior; salvo se estiver funcionando a sessão do Jury, caso em que serão ás nove horas, no local mencionado. E, para constar se passaram este e outros de igual teor, para serem afixados e publicados na forma da lei. Araraquara, 10 de fevereiro de 1917. Eu, Alberto Camargo Barros, escrivão, subscrevi. — Francisco de Borja de Macedo Couto. Conferc. — O escrivão, Alberto Camargo Barros.

NOTICIÁRIO

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Abilio.
 Oficial de dia á Brigada, alferes Saint-Clair.
 Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Guimarães Junior.

Médico de dia, tenente Dr. Lima.
 Interno, alferes honorario Dagoberto.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgião dentista Clodomir.

Promptidão:

No quartel general alferes Goytacazes.
 No regimento de cavallaria alferes Meirã Lima.

Rondam:

No 3º e 4º districto, alferes Brazil.
 No 7º, 21º e 30º, alferes Prado.
 No 10º, tenente Castello Branco.
 Na Saude, alferes Cymbron.
 O policiamento do 1º batalhão, alferes Roballo.

O do 3º, alferes Valentim.
 O do 4º, alferes Carvalho e Eustaquio.

Guardas:

No Thesouro Nacional, alferes Affonso.
 Na Casa da Moeda, alferes Lopes.
 Na Caixa de Amortização, alferes Loura.

Dia aos corpos:

No 1º, alferes Bomfim.
 No 2º, capitão Izidro.
 No 3º, capitão Garrão.
 No 4º, alferes Diniz.
 No regimento de cavallaria, tenente Arthur.
 No quartel do Andarahy, tenente Augusto.
 No da Saude, alferes Guanabara.

Uniforme, 3º.

O serviço para amanhã, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Catalão.
 Official de dia á Brigada, tenente Cruz.
 Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Castro Lima.

Médico de dia, tenente Dr. Galvão Bueno.
 Interno, alferes honorario Arlindo.
 Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Agular.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Palmeira.
 No regimento de cavallaria, alferes J. J. J. J.

Rondas:

No 3º e 4º districtos, alferes Dellerophonto.
 No 7º, 21º e 30º districtos, alferes Roque.
 No 10º districto, tenente Abelardo.
 Na Saude, alferes Coelho.

O policiamento do 1º batalhão, alferes Duarte.
 O policiamento do 3º batalhão, alferes Joaquim dos Santos.

O policiamento do 4º batalhão, alferes João dos Santos e Antonio Cordeiro.

Guardas:

No Thesouro, alferes Gardel.
 Na Casa da Moeda, alferes Myssen.
 Na Caixa de Amortização, alferes Sabino.

Dia aos corpos:

No 1º, capitão Lima.
 No 2º, tenente Bernardino.
 No 3º, alferes Silva Cordeiro.
 No 4º, capitão Callado.
 No regimento de cavallaria, capitão Carneiro.

No quartel do Andarahy, alferes Abreu.
 No da Saude, alferes Martins.
 Uniforme, 4º.

O serviço para segunda-feira, 26 do corrente da Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silveira.
 Official de dia á brigada, alferes Pereira Junior.

Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Emiliano.

Médico de dia, capitão Dr. Frota.
 Interno, alferes honorario Toscano.
 Dia á pharmacia, Alferes pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No quartel general, alferes Djalma;
 No regimento de cavallaria, tenente Moizes.

Rondam:

Os 3º e 4º districtos, tenente Reis;
 Os 7º, 21º e 30º, alferes Coimbra;
 O 10º, alferes Brazil;
 Na Saude, alferes Canabarro.
 O policiamento do 1º batalhão, alferes Afonso.

O do 3º, alferes Nobrega;
 O do 4º, alferes Verissimo.

Guardas:

No Thesouro, alferes Roballo;
 Na Casa da Moeda, alferes Quirino;
 Na Caixa de Amortização, tenente Santa Barbara.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Martini;
 No 2º, tenente Paranhos;
 No 3º, alferes Caldas;
 No 4º, capitão Coutinho;
 No regimento de cavallaria, capitão Cunha;
 No quartel do Andarahy, alferes Ililagio;
 No da Saude, alferes Cymbron.

Uniforme, 4º.

Sepultaram-se no dia 21, 54 pessoas, sendo: nacionais, 47; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 36; do sexo feminino, 18; maiores de 12 annos, 37; menores de 12 annos, 17; gratis, 21.

Sepultaram-se no dia 22 do corrente 55 pessoas, sendo: nacionais, 43; estrangeiras, 12; do sexo masculino, 33; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 33; menores de 12 annos, 17; gratis, 19.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 21 de fevereiro o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.210; estrangeiros, 592; total 1.802; entraram: nacionais, 49; estrangeiros, 26; total, 75; saíram: nacionais, 37; estrangeiros, 28; total, 65; falleceram: nacionais, 8; estrangeiros, 1; total, 9; existem: nacionais, 1.214; estrangeiros, 589; total, 1.803.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 22 do corrente, de 1.673 consultantes para os quaes se aviaram 1.653 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes quatro obturações, 436 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 22 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.214; estrangeiros, 589; total, 1.803; entraram: nacionais, 43; estrangeiros, 35; total, 78; saíram: nacionais, 66; estrangeiros, 12; total, 78; falleceram: nacionais, 7; estrangeiros, 6; total, 13; existem: nacionais, 1.181; estrangeiros, 606; total, 1.790.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 2.093 consultantes, para os quaes se aviaram 2.225 receitas.

Fizeram-se 72 extracções de dentes, tres obturações, 397 curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expozia malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo S. Paulo, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Wenceslau Braz, para Florianopolis, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Haquera, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Amazonas, para Victoria, Bahia, Macció, Recife, Natal, Macão, Mossoró e Ceará, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo Nassucé, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 horas do hoje.

Directoria d. Meteorologia e Asronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1917.

Zona norte — Pelos poucos telegrammas recebidos desta zona, podemos inferir continuar o tempo incerto; choveu de hontem para hoje no littoral da Bahia, em Recife e S. Bento, registrando-se chuvas mais abundantes em Barra do Corda, Pasqueira e Aracajú. Zona centro — Continua incerto o estado do tempo em todas as regiões da zona; foram observadas chuvas mais ou menos geraes, de hontem para hoje, em todos os Estados; em Montes Claros e Goyaz cahiram hontem durante o dia, fortes aguaceiros. A pressão e a temperatura subiram ligeiramente. Zona sul — Afóra algumas localidades do Estado do Rio Grande, o tempo continua incerto nos demais pontos; chueu ligeiramente hontem pm., em algumas estações de S. Paulo e Paraná; em toda a região de Santa Catharina registraram-se fortes aguaceiros durante o dia de hontem, não se verificando nenhuma precipitação no Rio Grande. A pressão desceu ligeiramente, pouco variando a temperatura.

A maior temperatura do hontem, 37.0, em Corumbá e Itaqui; a menor, Vaccaria, 11.0.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
Barra do Corda	76.1	21.4	-2.8	Calma	0	10	—	M. c.	31.4	20.6	37.2	O. r. pm.
S. L. do Maranhão (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife	58.6	25.2	-2.8	NE	1	10	—	I. (c. manhã).	32.2	23.3	41.6	C. am.
Pão de Assucar.....	60.8	27.2	1.2	SE	3	5	—	I.	31.2	20.9		
Aracajú.....	60.8	23.8	—	Calma	0	9	—	I. (c. manhã).	30.3	24.0	36.5	C. t. pm.
Bahia.....	59.4	27.3	-0.3	NE	4	8	Peq. vagas.	I. n. (c. t. v. m.)	30.8	22.9	0.2	I. am.
Caetité.....	58.8	21.3	1.2	SE	1	10	—	I. (i. o. de m.)	23.8	18.0	48.9	I. am. c. t. pm.
Januaria.....	58.6	22.0	-0.2	Calma	0	10	—	I.	23.0	17.0	2.6	C. pm.
Bello Horizonte.....	61.3	21.0	1.2	SE	2	6	—	I.	24.0	17.2		
Theophilo Ottoni.....	60.7	23.9	0.7	E	1	10	—	M. (n. i. de m.)	23.6	21.2	45.6	C. n. pm. n. am.
Uberaba.....	58.1	22.0	2.8	NE	4	10	—	I.	23.4	18.8	0.9	Ch. am. pm.
Caxambu.....	60.9	21.4	1.4	NE	3	10	—	I. (i. manhã).	24.0	17.4	0.6	I. am. pm. ch. am.
Goyaz.....	56.7	22.2	0.2	N	6	10	—	V. i. (c. v. m.)	21.4	14.2	95.5	C. am. pm.
Santa Luzia.....	56.9	19.6	-0.4	E	4	10	—	I.	23.0	17.2	19.0	V. c. pm.
Cuyabá.....	53.0	23.6	0.4	NW	2	7	—	I. (ch. manhã).	23.6	22.7	10.1	Ch. am. pm.
Corumbá.....	52.7	22.0	0.0	Calma	0	6	—	—	37.0	23.0		
Capital Federal.....	60.3	24.8	2.2	Calma	0	9	Tranquillo.	I.	26.0	21.8	2.2	C. ai. pm.
Campos.....	61.9	24.9	0.6	NE	3	9	—	I. (o. i. manhã).	28.8	20.9	—	I. am. pm.
Petropolis.....	59.7	21.2	1.3	E	3	6	—	I. (o. de manhã).	24.9	16.5	0.7	C. t. pm.
Rezende.....	59.4	23.8	3.2	E	1	8	—	I.	26.2	18.8	8.9	C. pm.
Theresopolis.....	61.2	20.1	0.2	N	3	9	—	V.	22.9	16.7	0.3	C. t. pm.
S. Paulo.....	59.7	19.9	0.8	NE	2	10	—	—	21.4	16.0	0.3	Ch. pm.
Santos.....	59.6	23.9	1.3	SW	4	8	Peq. vagas.	I. (ch. manhã).	20.9	20.7	1.8	C. t. pm.
Paraguá.....	58.8	24.8	2.2	Calma	0	9	Tranquillo.	I. (i. manhã).	—	17.2	10.0	C. am. pm.
Curitiba.....	59.7	23.0	0.0	E	3	10	—	—	21.2	14.9	0.7	C. pm.
Florianopolis.....	69.0	24.0	0.0	Calma	0	10	Vagas.	I. (c. manhã).	26.0	23.0	44.1	Al. pm. ag. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	58.1	27.3	0.9	E	1	8	—	I. (ch. i. de m.)	34.4	19.0		
Uruguayana.....	53.5	28.0	1.2	NNE	2	0	—	B. (i. de manhã).	33.8	23.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	58.4	23.2	-2.1	E	3	10	—	V. i. (c. r. m.)	26.3	22.0		
Buenos Ayres.....	57.3	24.0	2.0	SE	2	9	—	I.	23.0	22.0		
Cabo Frio.....	60.8	26.3	2.0	NE	4	2	Peq. vagas.	B. (o. manhã).	28.7	23.4		
Victoria.....	69.9	27.0	1.0	E	1	9	—	—	32.4	20.6	2.3	
Flubargo.....	61.0	20.8	0.8	Calma	8	9	—	I.	26.30	16.31	3.2	C. pm.

Estado do céo: em decimas de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, nevê; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **gc**, geada; **tr**, trovada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 23 às 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 22 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	2.5	30.2	21.0	Itapirú.....			
Eugênio de Dentre.....	0.0	33.0	20.0	Flamengo.....	3.4	28.4	21.1
Penha.....	0.0	30.8	21.9	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal.....				Copacabana (Forte).....	0.0	27.7	20.2
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	1.0	26.8	21.2	S. Januario.....	2.2	29.4	21.5
Jacarapaguá.....				Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.5	29.4	20.3

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 13ª loteria do plano 346, 43ª
extração do anno de 1917, realizada em
23 de fevereiro de 1917, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra j
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

54.499.....	100\$000
78.431.....	100\$000
16.153.....	100\$000
76.613.....	200\$000
44.795.....	100\$000
68.808.....	200\$000
31.210.....	100\$000
7.647.....	100\$000
72.465.....	100\$000
73.497.....	1:000\$000
76.400.....	200\$000
56.872.....	200\$000
22.014.....	200\$000
60.967.....	100\$000
33.448.....	1:000\$000
56.933.....	100\$000
16.344.....	100\$000
25.714.....	200\$000
45.961.....	25:000\$000
57.605.....	100\$000
11.119.....	2:000\$000
57.991.....	100\$000
53.824.....	1:000\$030
68.470.....	100\$000
55.364.....	100\$000
75.405.....	100\$000
71.237.....	200\$000
24.982.....	200\$000
26.543.....	100\$000
15.087.....	200\$000
77.897.....	100\$000
37.076.....	200\$000
48.989.....	100\$000
18.235.....	200\$000
26.386.....	200\$000
78.310.....	100\$000
77.243.....	100\$000
6.282.....	100\$000
76.172.....	200\$000
79.935.....	100\$000
76.751.....	100\$000
3.674.....	200\$000
79.619.....	200\$000
10.743.....	200\$000
36.450.....	100\$000
74.281.....	100\$000
44.966.....	100\$000
67.803.....	100\$000
33.284.....	200\$000
74.822.....	100\$000
39.124.....	200\$000
76.707.....	100\$000
11.056.....	200\$000
64.239.....	100\$000

Approximações

45.960 e 45.962.....	200\$000
11.118 e 11.120.....	100\$000

Dezenas

35.961 a 45.970.....	40\$000
11.111 a 11.120.....	20\$000

Centenas

45.901 a 46.000.....	12\$000
11.101 a 11.200.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 61 tem
4\$, e os terminados em 1 tem 2\$, exceptu-
ando-se os terminados em 61.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
Pinto. — O director assistente, João Carlos de
Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão,
Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 29/32	11 51/64
Sobre Paris.....	\$727	\$736
Sobre Hamburgo.....	\$753	\$757
Sobre Italia.....	—	\$592
Sobre Portugal.....	—	2\$703
Sobre Nova York.....	—	4\$301
Lib. esterlina em moeda	—	21\$300
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	1\$917
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$919
Apolices geraes miudas.....	—	780\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	—	820\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	80\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	78\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	—	770\$000
Apolices Compromissos do Thesou- ro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	783\$000
Apolices Sentenças Judiciarias.....	—	772\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	20\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	190\$000
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	82\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	84\$730
Banco do Commercio.....	—	150\$000
Banco do Brazil.....	—	201\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	12\$300
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	—	10\$000
Companhia Estrada de Ferro e Mi- nas S. Jeronymo.....	—	20\$000
Companhia Docas de Santos, nom..	—	450\$000
Debentures Companhia Luz Stearica	—	200\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	202\$500
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 23 de fevereiro de 1917.—A. Simon-
sen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 15 de fevereiro de 1917

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados
Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães,
supplente Sayão e o director da secretaria,
Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

EXPEDIENTE

Cópia do edital do Juizo do Direito da 4ª
Vara Cível sobre a fallencia do commerciante
José Machado de Castro, estabelecido á rua
Souza Barros n. 163.—Archive-so e anote-se.

Requerimentos:

De G. A. Glafey, Allemanha, para o regis-
tro da marca «G. A. Glafey» em rotulo re-
presentando um circulo com diversos galhos
floridos e tres pequenos paineis, que distingue
lamparinas, pó para limpeza, graxa e creme
para pellica, de sua fabricação.—Deferido.

De The Art Button Company, Inc., Estados
Unidos da America, para o registro da marca
em rotulo com um escudo ladeado á direita e
á esquerda da figura de uma avo de azas
abertas, que distingue bolões de sua fabrica-
ção.—Deferido.

De Ducea Manufacturing Company, Estados
Unidos da America, para o registro da marca
«Wooster» em rotulo com tres rodas de polia
com uma correia entrelaçada, que distingue
correias de transmissão, mangueiras, gache-
tas para machinismos e aros não metallicos,
de sua fabricação.—Deferido.

De Cadillac Motor Car Company, Estados
Unidos da America, para o registro da marca
«Cadillac» que distingue automoveis, de sua
fabricação.—Deferido.

De Luminous Unit Company, Estados Unidos
da America, para o registro da marca «Bras-
colito» que distingue lustres, candelabros e
outros aparelhos supportes de luz, de sua
fabricação.—Deferido.

De R. Singlehurst & Co., Limited, Ingla-
terra, para o registro, em renovação, da
marca «Lontra» em rotulo com a figura desse
animal, que distingue oleos para iluminação,
aquecimento e lubrificação, amido, anil e ou-
tros preparados para lavanderia, de sua fa-
bricação.—Deferidos.

De Levi & Salomon. Limited, Inglaterra,
para o registro, em renovação, das marcas:
figura de uma aguija em um escudo, figuras
de uma colher e de um garfo entrelaçados e
a de uma aguija de azas abertas, o «Potosi
Silver» que distinguem colheres, garfos, facas,
etc. de sua fabricação.—Deferido.

De The Whitecross Company, Limited, In-
glatera, para o registro das marcas, figura
de uma cruz de quatro pontas ornamentaes
com tres letras W. (duas marcas), que dis-
tinguem melaes não trabalhados e em parte tra-
lhados empregados no fabrico de varas,
barras, trilhos, folhas e chapas, cabos de
aramo, cercas de metal, redes de arame,
pregos e rebites de metal, de sua fabricação.
Deferido.

De Sylvia de Noronha, para o registro da
marca «Jaspe d'Oriente», em rotulo com di-
zeres, que distingue um preparado para a
pello, de sua fabricação.—Deferido.

De Carlos Martins da Costa Cruz, para o
registro da marca «Opilacina», em rotulo cir-
cular, com dizeres que distingue um prepa-
rado pharmaceutico de sua fabricação.—
Deferido.

De United Shoe Machinery Company of
South America, para o registro das marcas
«U S M Co», letras essas ligadas, formando mo-
nogramma, que distinguem machinas, appare-
lhos e dispositivos usados na fabricação e aca-
bamento do calçado e de artigos analogos,
machinas, aparelhos e dispositivos analogos,
partes componentes, o'c., e «K Klean-Kut»
em rotulo com um losango, que distingue
tachas e pregos de sua fabricação.—Deferido.

De Brandão Alves & Comp., para o regis-
tro da marca «Santinha», em dois rotulos com
dizeres a figura em busco de uma mulher o
uma paisagem campestre, que distingue a
manteiga de sua fabricação.—Deferido.

De Antunes Corrêa & Comp., para o re-
gistro da marca «Avestruz», em rotulo com
a figura desse animal, que distingue alam-
biques, anil, almofarizos, arame de ferro,
etc., de seu commercio.—Deferido.

De J. Braga & Comp., para o registro da
marca «Bola Athleta Foot Ball», que distingue
bolas para foot-ball, de seu commercio.—
Deferido.

De M. Sonin & Comp., para o registro da
marca «101» que distingue charutos de sua fa-
bricação.—Deferido.

De França Gomes, para o registro da mar-
ca figura de uma ancora entre as letras F G,

em rotulo com dizeres, que distingue palitos, matte e lamparinas de seu commercio.—Deferido.

De Edward Ashworth & Comp., para o registro das marcas «Locomotiva» em rotulo com a figura de uma locomotiva, «A Noite», em rotulo com dizeres e a figura de uma coruja esvoaçando, «Canario» em rotulo com dizeres e a figura desse passaro, figura de uma borboleta em rotulo com dizeres e folha de trevo em rotulo com dizeres, que distinguem tecidos (fazendas) de algodão, morins, algodão alvejado o para lenções, de seu commercio.—Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veados», para o registro da marca «1917» em rotulo formato de carteira, com dizeres e a figura de uma cabeça de veados, que distingue cigarros, cigarrilho, fumos e artigos para fumantes, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

Da Moreira, Roriz & Comp., para o registro da marca «Aracy-Bye» em rotulo com dizeres e a figura de uma india, que distingue a cerveja de sua fabricação.—Deferido, contra os votos dos deputados Couto e Diniz.

Do Assumpção & Filhos, para o registro da marca «Creme Brazil» em rotulo com dizeres e a figura de uma vacca e a de uma mulher ordenhando-a, que distingue um creme de leite, de sua fabricação.—Deferido.

De Guimarães & Comp., para o registro da marca «O Polichinello» em rotulo com a figura de um polichinello e a de uma menina lendo uma revista, que distingue trabalhos typographicos de sua fabricação.—Faça a descripção de accordo com a lei.

De José Fernandes Allen, para o registro da marca «Nelly» em rotulo formato de carteira com dizeres e a figura de uma mulher sentada, que distingue cigarros de sua fabricação.—Indeferido, por imitar a marca nacional 10.917, já registrada.

Da Sociedade Anonyma Casa Arens, para lhe ser transferida a marca «Pyralampo», registrada nesta junta sob n. 10.818 por F. Bulcão & Comp., de quem são successores e cessionarios.—Deferido.

De F. Bulcão & Comp., para lhes serem transferidas as marcas «Arens» e «Casa Arens», registradas nesta junta sob ns. 2.294 e 2.295 por Arens & Comp., de quem são successores e cessionarios.—Deferido.

De Edward Ashworth & Comp., para lhes serem transferidas as marcas «Roda», «Popular», «Soberanos», «Cometa», «Cabeça de Touro», «Don Pedro II», «Presidente», «Libra Esterlina», «Boa Noite», «E. A. & C.», «Singer», «Da Fabrica ao Consumidor» e «Tira Prosa», registradas na Junta Commercial sob ns. 4.493, 6.104, 6.614, 7.026, 6.745, 9.706, 10.675, 5.067, 8.817, 11.126, 3.996, 3.998 e 9.386, respectivamente, por firma identica do quem são successores.—Deferido.

De J. Ramalho, para lhe ser transferida a marca «Tujague», registrada nesta junta sob n. 9.616 por Ramalho & Comp., de quem é successor.—Deferido.

De Edward Ashworth & Comp., para o cancelamento de suas marcas «Locomotiva», «A Noite», «Canario», «Trevo» e «Borboleta», registradas nesta junta sob ns. 3.959, 3.993, 3.994, 3.995 e 4.000.—Deferido.

Da Diamond Expansion Bolt Co, Murce & Comp., Richard Whicheilo & Comp., Adelina da Silva Brazil, Dulce de Carvalho Mira, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.009, 11.763, 11.802, 11.805 e 11.878.—Deferidos.

Do agente de leilões desta praça Joaquim Alfredo da Cunha Lages, para lhe ser prorrogada, por mais seis mezes, a licença em cujo gozo se achava para tratamento de sua saude.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro para o archivamento da acta da assemblea geral que nomeou seu liquidante o Sr. Alberto Baptista.—Deferido.

De Couto & Soares, Silva & Barbosa, Grozchi & Gravina, M. Lafayette & Comp., Moure & Seixas, Cardoso, Soares & Comp., Corrêa do Rezende & Comp., Sued & Saad, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De A. Teixeira & Irmão, para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De J. Rodrigues Araujo & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Declarar o nome por extenso de um dos socios.

De Seixas & Figueiredo, para o archivamento de seu contracto social.—Sellem devidamente a petição.

De Brito, Gaspar & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indeferidos por falta do visto da Saude Publica.

De D. Maria Franzen Bhering e Antonio Franzen Bhering, para o archivamento de seu contracto social sob a firma Bhering & Comp.—Apresentem o distracto e voltem.

De M. Carvalho Machado & Comp. e N. Carvalho & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Deferidos.

Do Alvadia, Novaes & Comp. e Cruz & Vieiras, para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Requerendo os supplicantes a necessaria annotação, como requerem.

De Porto & Comp. e Veiga & Nunes, para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Arthur Watson Sobrinho & Irmão, Gonçalves, Campos & Comp., Emilio Alves de Brito Junior & Comp., Brederecke & Comp., Luiz Costa & Comp., J. P. dos Santos & Comp. e Braga & Soares, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Dias, Caldas & Comp., Cohen & Comp., A. Silva & Barros, Arthur Watson Sobrinho, Jaguaribe & Costa, Castro & Tavares, Almeida Amado, Joaquim Corrêa Rodrigues, Carlos Leal & Filhos, Souza, Menezes & Comp., A. F. Fonseca & Comp., J. Miranda & Comp., Julio Barbosa & Comp., Fernandes & Mattos, Januario Basile & Comp. e A. Macedo & Gomes, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Marinho & Bacellar, para o registro de sua firma.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

O Sr. presidente deu conhecimento á junta, de ter nomeado para o conselho fiscal da Companhia Electricidade e Lavoura os accionistas Srs. Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, Fridolino Cardoso e Salvador Silva.

O Sr. presidente nomeou o deputado Guilherme Diniz Rodrigues e o supplente João Julião Manso Sayão, para representarem a Junta Commercial nas exequias que, por alma do illustre e saudoso Dr. Oswaldo Cruz, serão realizadas no dia 17 na igreja da Candelaria.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de fevereiro de 1917. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 15 de fevereiro de 1917

Contractos:

Corrêa de Rezende & Comp., firma composta dos socios solidarios José Corrêa de Rê-

zende e Manoel Jorge Cruz, para o commercio de seccos e molhados, na travessa do Commercio n. 4, com o capital de 20:000\$000.

De Sued & Saad, firma composta dos solidarios Mussallam Sued e Roscalla Saad, para o commercio de modas e armarinhos, á rua José Mauricio n. 115, com o capital de 32:000\$000.

De Crocchi & Gravina, firma composta dos socios solidarios Nello Crocchi e Emilio Gravina, para o commercio de carvão e briquetes, com o total de 35:000\$000.

De Couto & Soares, firma composta dos socios solidarios José Couto de Queiroz e José Monteiro Soares, para o commercio de cêra e sementes, á rua Uruguayana n. 99, com o capital de 40:000\$000.

De Silva & Barbosa, firma composta dos socios solidarios Mario da Costa e Silva e Nestor Soares Barbosa, para o commercio de botiquim, com o capital de 12:000\$000.

De M. Lafayette & Comp., firma composta do socio solidario Mario Lafayette Moreira e da commanditaria D. Nysia de Mendonça Moreira, para o commercio de oleos, graxas, etc., á rua da Quitanda n. 189, com o capital de 160:000\$, sendo o da commanditaria de 10:000\$000.

De Moura & Seixas, firma composta dos socios solidarios Guilherme Moura e José de Castro Seixas, para o commercio de machinas e utensilios, a rua da Saude n. 230, com o capital de 10:000\$000.

De Cardoso Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios Crisostomo Cardoso, Adriano Soares do Castro e do commanditario Antonio de Sá Pinheiro Braga, para o commercio de commestiveis e molhados, á rua do Riachuelo n. 202, com o capital de 70:000\$, sendo o capital do commanditario de réis 20:000\$000.

De A. Teixeira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Joaquim Teixeira de Carvalho e Accacio Pereira Teixeira, para o commercio de padaria, á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 662, com o capital de 40:000\$000.

Alterações:

De M. Carvalho Machado & Comp., pela entrada como interessado de Augustus Cesar Magalhães, e por ter retirado 10:000\$ de seu capital o socio Dr. José Cesar de Magalhães Prino, e o socio José Miguel de Carvalho passa seu capital de 30:000\$, para 40:000\$000.

De N. Carvalho & Comp., alterando a clausula 5ª do seu contracto social.

Alvadia, Novaes & Comp., admittem como socio de industria James Watsen Bennett, o capital social passa de 200:000\$ para 400:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Cruz & Vieiras, admittem como socio solidario a Fernando Leite de Azevedo Vieira com o capital de 5:000\$, e retirada do socio solidario sem capital Joaquim Ferreira Leal Vieira nada recebendo, e mais algumas modificações em seu contracto.

De Porto & Comp., pela mudança da firma para J. Monteiro & Porto, alterando a clausula dos lucros e prejuizos e mais algumas modificações:

De Veiga & Irmão, pela mudança da firma para Veiga & Nunes, e alteração das clausulas 3ª, 7ª e 8ª.

Distractos:

J. P. dos Santos & Comp., que se dissolve pela saída do socio José Pedro dos Santos

recebendo 63:000\$, o socio José Manoel do Valle recebe 63:600\$, Adolpho Ribeiro Marques recebe 28:800\$000.

De Arthur Watson Sobrinho & Comp., pela retirada do socio Octavio Prates Watson fica com o activo e passivo o socio Arthur Watson Sobrinho, dão a este distracto o valor de 2:000\$000.

De Gonçalves Campos & Comp., que se dissolve retirando os socios Julião Francisco Gonçalves, João Campos Amaraute Ferreira e José Campos Bittencourt, sem nada receberem fica com o activo e passivo o socio Julião Francisco Gonçalves;

De Luiz Costa & Comp., que se dissolve pela venda de todos os haveres sociaes a J. P. dos Santos & Comp., na importancia de 33:320\$090;

De Brederoecke & Comp., dissolve-se nada havendo a receber;

De Braga & Soares, dissolve-se pela sahida do socio Antonio de Sá Pinheiro recebendo 10:000\$ e o socio Adriano Soares Castro a quantia de 15:000\$000.

Rectificação:

Distracto:

De Pinto Angelo & Comp., que se dissolve ficando responsaveis pelo activo e passivo os socios Luiz Pinto de Souza Castro e Alberto Pinto Angelo de Castro e não como sahiu publicado.

Contractos:

O capital de Maia & Comp. é de 45:000\$, o capital do commanditario é de 35:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de fevereiro de 1917.—*Mario Soares Pinto*, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de fevereiro de 1917.....	3.531:953\$336
Renda arrecadada em 23 de fevereiro de 1917.....	298:747\$198
Total.....	3.830:700\$734

Em igual periodo de 1916... 3.280:385\$734

Alfanlega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	121.783\$700
Em papel.....	146:732\$210

Total..... 268:514\$910

Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	2.985:953\$654
Em igual periodo de 1916...	3.609:322\$226

Diferença a maior em 1916.. 623:368\$372

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.294

Arens & Comp., engenheiros e negociantes estabelecidos na avenida Central n. 20, desta cidade, e em S. Paulo, á rua Alvares Penteado n. 24, apresentam a registro a marca supra, que é representada pela palavra característica «Arens» cercada por um losango formado de linhas singelas, applicada por meio de pintura, gravura, placa ou chapa metálica apposta ou por qualquer outro processo, a machinas, motores a vapor, caldeiras,apparelhos ou qualquer mercaderia de seu commercio, seja de importação ou de fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1909.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha do valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 5 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 2.294 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.294 a transferencia da marca «Arens» de Arens & Comp. para seus successores F. Bulcão & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

N. 2.293

Arens & Comp., engenheiros e negociantes, estabelecidos na Avenida Central n. 20, desta cidade, e em S. Paulo, á rua Alvares Penteado n. 24, apresentam a registro a marca supra, que é representada pelas palavras características «Casa Arens», cercadas por um rectângulo ou linhas singelas e applicadas por meio de pintura, gravura, placa ou chapa metálica apposta ou por qualquer outro processo a machinas, apparelhos ou qualquer mercaderia de seu commercio, inclusive em facturas, notas, cartões, placas e etiquetas, servindo como marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1909.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 5 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.293 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Nunes Leal* (sobre estampilhas do valor total de 6\$600). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.293 a transferencia da marca «Casa Arens», de Arens & Comp., para seus successores F. Bulcão & Comp. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

N. 3.040

ESTADO DE S. PAULO

Descrição: A presente marca consiste nos vocabulos «O Talisman Syphili-San», graphados de qualquer forma, maneira ou cº, visto que o que constitui na essencia a marca são os vocabulos em si mesmos.

Applicação: Dr. Desiderio Stapler, medico, residente em S. Paulo (capital), á rua Barão

de Itapetininga n. 4, adopta esta marca para assignalar um dispositivo, ou apparelho, ou escapulario, para cura da syphilis, com applicação externa.

Certifico que a marca de um dispositivo ou apparelho, ou escapulario para cura da syphilis «O Talisman Syphili-San» do Dr. Desiderio Stapler, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob o numero 3.040, foi depositada nesta junta em 12 de fevereiro corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de fevereiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas com o valor colectivo de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.043

ESTADO DE S. PAULO

Alfredo Guerner & Comp., industriaes, estabelecidos em S. Paulo, com fabrica de calçados, querem registrar a marca constante dos dizeres acima, de conformidade com a seguinte

Descrição — Esta marca, cujo uso exclusivo os requerentes reclamam, como de sua propriedade, consta dos dizeres «Calçado Hércules», escriptos, impressos ou gravados de qualquer maneira, systema ou processo, de qualquer cor, em qualquer posição, isoladamente ou acompanhados de desenhos, cercaduras, vinhetas e quaesquer outros signaes e dizeres. As dimensões da marca poderão variar, como convier, segundo o objecto e que for applicada.

Applicação — Alfredo Guerner & Comp., industriaes, estabelecidos em S. Paulo, á rua José Bonifacio n. 38, com fabrica de calçados e artigos semelhantes, applicarão esta marca nos calçados de sua fabricação e commercio, interna ou externamente e sobre envoltorios, rotulos, caixas, em taboetas, annuncios, reclames e sobre o mais que convier e tiver relação com o artigo.

Certifico que a marca de calçado «Hércules» de Alfredo Guerner & Comp., registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob o n. 3.043, foi depositada nesta junta, em 12 de fevereiro corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de fevereiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director, (sobre duas estampilhas com o valor effectivo de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.019

Lydia E. Pinkham Medicine Company, estabelecida em Lynn, Estado do Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste no retrato da Sra. Lydia E. Pinkham, já fallecida, seguido das palavras «Yours for Health» e do fac-simile da assignatura da dita Lydia E. Pinkham, sendo o dito retrato em parte contornado por uma grinalda de flores e folhagens. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir depurativos para o sangue, remedios para molestias femininas e pilulas para o fígado da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada, em renovação do registro effectuado nesta junta em 24 de março de 1902, sob n. 1.096. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas

o 55 minutos do dia 10 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.019, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director, (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.020

A Sociedade em Commandita Ichthyol-Gesellschaft Cordes Hermann & Co., estabelecida em Hamburgo, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Ichthyol». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados clinicos e pharmaceuticos sulphureos e de hydrogenio carbonado, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta em 21 de abril de 1887, sob n. 1.323, e em 6 de março de 1902, sob n. 1.092. — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917. — Por procuração, *Syllo Tavares de Queiroz* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 10 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.021, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 10.818

F. Bulcão & Comp., engenheiros e negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco numero 20, nesta Capital, e em S. Paulo á rua Florencio de Abreu n. 58, apresentam a registro a marca constante de um desenho acinco collado, representa la pela figura caracteristica de um pyrillampo, cercada por uma linha singela em circumferencia, tendo os dizeres «Marca Pyrillampo Registrada», applicada por meio de pintura, gravura, impressão typographica, placa ou chapa metallica apposta, por qualquer outro processo a volume de qualquer especie, rotulos, caixinhas, pequenas latas e talogots, impressos de propaganda, adubos clinicos, ingredientes ou soluções insecticidas e fungicidas, oleos lubrificantes, remedios veterinarios de seu commercio, seja de importação ou fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1915. — *F. Bulcão & Comp.* (Sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 11 de outubro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.818, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director, (sobre duas estampilhas do valor total de 13\$200). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.818 a transferencia da marca «Pyrillampo», de F. Bulcão & Comp., para sua successora Sociedade Anonyma Casa Arens. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

N. 11.936

Hime & Comp., negociantes e industriaes, estabelecidos nesta cidade, á rua Theophilo Ottoni n. 52, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma estrella de cinco pontas. Esta marca, que pôde variar

em cores e dimensões, serve para distinguir pesos decimaes, de ferro, redondos e sextavados, balanças, horizontaes de ferro e de caixa de madeira com e sem pedra marmore, verticaes e de outras qualidades; panellas de ferro fundido, chapas diversas de ferro para fogões, fogões com estufa para aquecer ferros de engommar, fogões diversos para cozinhar, ferro laminado e canos de chumbo, da fabricação e commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 27 de fevereiro de 1902, sob n. 3.296. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917. — *Hime & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 7 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.936, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 11.937

Hime & Comp., negociantes e industriaes, estabelecidos nesta cidade, á rua Theophilo Ottoni n. 52, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma estrella de cinco pontas, circumdada por uma faixa com os dizeres «Marca registrada». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir ferros de engommar de toda e qualquer qualidade, inclusive para alfaiatarias, camisarias e chapelarias, almofarizes de ferro, de latão, redondos e sextavados, fogareiros de diversas qualidades para carvão, brazeiros para fogões, descansos para ferros de engommar, sinos, sinetas e balanças horizontaes de ferro, de caixa de madeira, com ou sem pedra marmore, verticaes ou de outra qualquer qualidade, panellas de ferro fundido, chapas diversas de ferro para fogões, fogões diversos para cozinhar, fogões com estufas para aquecer ferros de engommar, cofres de ferro, ferro limado, pontas de Pariz, pregos e canos de chumbo, da fabricação e commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 27 de fevereiro de 1902, sob n. 3.297. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917. — *Hime & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 7 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.817, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 11.938

França Gomes, estabelecido á rua do Ouvidor n. 21, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma oval, formado por linhas duplas, vendendo no centro o desenho de uma ancora ladeada das iniciais F.G., que são as letras da firma requerente. Na parte superior a firma França Gomes, e inferiormente varios dizeres. A referida marca será usada a distinguir os palitos, matto e lamparinas do seu commercio, podendo tambem ser usada em notas, facturas, reclames e annuncios, variando em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917. — *França Gomes*. (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 e 30 minutos do dia 6 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.938, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.127

Certifico que a marca de bebidas e productos pharmaceuticos «Laviada» em rotulo com dizeres, de Barbedo & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero tres mil e cento e vinte e sete, foi depositada nesta junta em dezenove do corrente, com um exemplar da Federação daquele Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de fevereiro de 1917. — (Assignado sob 1\$100 de estampilhas). — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta).

RECTIFICAÇÃO

Na patente de invenção publicada no *Diario Official* de 23 do corrente, onde se lê: n. 9.533, deve se ler: n. 9.535.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 2ª época estará aberta nesta secretaria até o dia 28 do corrente em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1917. — *Dr. Brito Silva*, sub-secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso da cadeira vaga de pintura.

Poderão concorrer todos os brasileiros ou estrangeiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 26 do regimento interno):

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final, da materia assignada na cadeira em concurso.

De accordo com o art. 46 do Regimento Interno, a prova pratica da cadeira de pintura constará de uma marcação de modelo-vivo, com indicações de claro-escuro, feitas a fusain ou a lapis.

A altura do modelo, na marcação, será de 0,55, approximadamente.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de outubro de 1916. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), acham-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de anatomia e physiologia artisticas.

Poderão concorrer todos os brasileiros, ou estrangeiros, que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esso concurso comprehenderá (art. 25 do regimento interno):

a) um trabalho de valor sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo;

b) uma prova pratica, constando de trabalhos graphicos de morphologia externa, em repouso e em movimento (esboço de um segmento do corpo, conforme pose do modelo-vivo) e demonstração, na pedra, da respectiva anatomia, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidência do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado; podendo cada qual dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os pontos na urna, em presença dos candidatos, que verificarão se foi incluído o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de janeiro de 1917. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, do dia 20 de fevereiro a 4 de março, das 10 ás 15 horas, as inscripções para os exames de admissão na primeira série do curso geral. Os candidatos deverão requerer ao director da Escola a sua inscripção, declarando a idade, naturalidade e pagarão no acto da respectiva inscripção a quantia de 10\$, por materia.

Alunos livres

Os candidatos a alumnos livres requererão sua inscripção ao director da Escola declarando qual a aula do professor que desejam frequentar. Os requerimentos conterão a declaração de idade, filiação, naturalidade e residencia.

Os candidatos pagarão no acto de sua inscripção, a quantia de 20\$, para o curso geral, e 30\$, para os cursos especiaes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 20 de fevereiro de 1917. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com o art. 231 do regulamento, serão chamados a exame, dentro dos dez primeiros dias de março vindouro; os alumnos do anno lectivo de 1916 que, por motivo justificado, deixaram de comparecer áquello acto, em novembro.

São, pois, convidados os alumnos que se acharem nas condições acima mencionadas a vir á secretaria deste instituto, até ao dia 28 do corrente, reclamar as competentes guias para pagamento da taxa de exame.

Opportunamente, será afixado na portaria do instituto edital designando dia e hora para a realização dos exames.

Instituto Nacional de Musica, 24 de fevereiro de 1917. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accordo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscripção os candidatos que houverem frequentado o tomado parte em trabalhos praticos de instituto nacional ou estrangeiro congenere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917. — O archivista escripturario, Alberto Lamartine Teixeira Lopes.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, contido os responsaveis pelos predios ns. 92 da rua Lins de Vasconcellos; 83 da rua da Republica (estação Quintino Bocayuva) e 132 e 130 da rua Magalhães Couto, a comparecerem nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pela 9ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de fevereiro de 1917. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido a Sra. D. Leonor Fructuoso Jorge, responsavel pelo predio n. 156 da rua Borja Reis, a comparecer nesta directoria á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da multa que lhe foi imposta pela 9ª Delegacia de Saude e tambem do segundo termo de intimação sob o n. 59.742, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de fevereiro de 1917. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas dos dias 1, 2 e 3 do proximo mez, serão recebidas, na Casa da Ordem, propostas para o fornecimento a este Corpo durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos grupos abaixo declarados, cujas propostas para concorrência foram annulladas pelo Ministerio da Justiça.

Grupo n. 3—Material de construção.

Grupo n. 4—Artigos de correção.

Grupo n. 5—Louças.

Grupo n. 6—Ferragens e miudezas.

Grupo n. 7—Ferro e materia prima.

Grupo n. 8—Lubrificantes.

Grupo n. 9—Artigos para automoveis.

Grupo n. 13—Carvão de pedra.

Grupo n. 14—Expediente.

Grupo n. 15—Artigos de musica.

Grupo n. 17—Material cirurgico.

Grupo n. 22—Ferragens.

Grupo n. 23—Generos alimenticios.

Grupo n. 24—Café.

Grupo n. 25—Pão.

Grupo n. 26—Carne.

Grupo n. 27—Verduras.

As condições são as mesmas do edital de 31 de janeiro findo, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram para a ultima concorrência e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer nova caução e de apresentar os documentos exigidos, devendo, entretanto, fazer requerimento nesse sentido, dirigido ao commandante do Corpo até ás 14 horas do dia 28 do corrente.

No dia 1, serão recebidas as propostas para os grupos de 22 a 27; no dia 2, para os de ns. 3, 4, 13, 14, 15 e 17; no dia 3, para os de ns. 5, 6, 7 e 8.

Secretaria do Corpo, 22 de fevereiro de 1917. — Alferes Eloy Monteiro, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20

Argentina, Bahia Blanca—Baixos nas proximidades da aterragem

Observação—Havendo sido communicado ultimamente o apparecimento de alguns baixos nas proximidades da aterragem á Bahia Blanca, ao norte do parallello 39° 10' e entre Punta Asuncion e a barca-pharol, recommenda-se aos navios darem á região um prudente resguardo, até que se faça o reconhecimento dos referidos baixos.

(Do Aviso aos Navegantes n. 328, do n. 24 de 1916, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — Alberto Carlos da Cunha, capitão de fragata, director.

Ministerio da Fazenda

Lloyd Brasileiro

Do ordem da directoria communico a quem possa interessar que, existindo no armazem 12 do Cães do Porto varios volumes de mercadorias diversas, descarregadas dos seus paquetes, convido os respectivos donos a vir retirá-los até 1 de março proximo futuro, sob

pena de serem vendidos em leilão publico para pagamento das respectivas armazenagens e despesas.

Nesta secretaria serão prestados a quem deozerar todos os esclarecimentos necessarios.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — Secretaria do Lloyd Brasileiro. — O secretario, C. A. Marques da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE TRES DIAS

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que no dia 27 do fevereiro corrente, serão vendidas em hasta publica, no armazem n. 17 do Cais do Porto, ao meio dia, de accordo com as disposições do titulo V, artigo 234, § 1º, n. 3 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagens offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, que foram abandonadas pelos respectivos donos, Srs. J. P. de Souza & Comp.

Lote unico

Dous kilos e cincoenta grammas de alamares do seda; sete kilos trescentas e vinte grammas de pennas para enfeitos, retiradas de uma caixa n.º 40, marca «Casa Sucena», descarregada do vapor francez *Sequana*, entrado de Bordeaux em 27 de dezembro de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — O escriptuario Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arromatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAIS DO PORTO

Armazem interno n. 18

Manifesto n. 634—Marcas EME—RC: Uma caixa n. 15, consignada a Edmundo Machado; GB: Uma caixa n. 5, a Gormano Boettcher, vindas de Nova York no vapor inglez *Vasari*, em 6 do julho de 1916.

Manifesto n. 669—Marca CC: Uma caixa n. 47.531, a José Aversa, Nuncio Apostolico, vinda de Genova, no vapor italiano *Tomaso di Savoia*, em 21 de julho de 1916.

Manifesto n. 697—Marca JMP: Uma caixa sem numero, consignada a Joaquim M. Pereira (retorno, manifesto n. 614), vinda de Buenos Aires, no vapor inglez *Darro*, em 28 de julho de 1916.

Manifesto n. 711—Marcas: Brazilian Property: Uma caixa n. 289, consignada a Alvaro & Macedo, CNC entrelaçadas: Uma caixa n. 7.836, (não consta). FMA: duas caixas ns. 54 e 55, a F. Mendes de Almeida; JIC: Uma caixa n. 5.821 (não consta); JRS: travessão; Duas caixas ns. 320 e 321 (não

constam), vindas de Bordeaux no vapor francez *Garonna* em 1 de agosto de 1916.

Manifesto n. 717—Marca CPC: Uma caixa n. 1.982, a Santa Italiana, vinda de Liverpool no vapor inglez *Araguaya*, em 2 de agosto de 1916.

Manifesto n. 758—Marcas CPC: Uma caixa n. 7.226, (não consta); LE: duas caixas ns. 27 e 28, consignadas a Rodrigues & Comp. vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Frisia*, em 14 do agosto de 1916.

Armazem interno n. 18 (bagagem)

Marcas—Miss Alva Hardié: Um pacote n. 7; Maria Lacombe: Um engradado sem numero, vindos de Nova York, no vapor nacional *Acre*, em 27 de junho de 1916.

Antonelli Bain—Uma cama de ferro sem numero, vinda de Bueno Aires, no vapor inglez *Drina*, em 3 do julho de 1916.

Mendes: Um pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Darro*, em 13 do julho de 1916.

João Lessa: Um pacote n. 14, vindo de Nova York, no vapor nacional *S. Paulo*, em 22 de março de 1916.

Mr. SL Duthill: Um engradado n. 11, vindo de Nova York no vapor inglez *Verdi* em 19 do julho de 1916.

Joaquim Ignacio: Uma mala n. 18; Mestre Vicente: Dous pacotes ns. 21 e 22, vindos de Nova York, no vapor nacional *Rio de Janeiro*, em 24 de julho de 1916.

A. H. Atkin: Um encapado n. 23, vindo de Liverpool no vapor inglez *Araguaya*, em 12 de agosto de 1916.

Triangulo P: Uma caixa n. 43; Herber Minister Kreck: Uma caixa n. 121, vindas de Nova York, no vapor nacional *Minas Geraes*, em 14 do agosto de 1916.

Simion Cohen: Uma mala n. 84, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Darna*, em 18 de agosto de 1916.

Sem marca: Dous pacotes n. 12 e 13, vindos de Nova York, no vapor nacional *S. Paulo*, em 5 de junho de 1916.

Idem: Uma mala encapada n. 3, e um pacote n. 6, vindos de Bilbao no vapor hespanhol *P. de Sattrustegui*, em 15 de julho de 1916.

Idem: Um encapado n. 64 e uma caixa n. 65, vindos de Buenos Aires, no vapor francez *Garonna*, em 22 de agosto de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO AOS TRABALHOS DAS OFFICINAS NO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas, nesta secção, propostas para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação que em seguida vae publicada.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira

Todo os artigos serão de primeira qualidade.

Segunda

As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borres, rasuras ou resalvas, em algaris-

mos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira

Deverão ser observadas rigorosamente as unidades especificadas na relação.

Quarta

Cada proponente depositará previamente na thesouraria da Imprensa Nacional, mediante guia extrahida nessa secção, a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Quinta

As propostas serão abertas na presença dos interessados em dia e hora que serão designados pela directoria e publicados em edital.

Sexta

O proponente preferido recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data do edital de chamada, perderá o direito á caução de que trata a condição quarta, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Setima

No caso de absoluta igualdade de preços, caberá á directoria decidir a quem cabe a preferencia.

Oitava

Serão observadas, nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Nona

A questão de idoneidade será julgada por uma commissão nomeada do accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima

Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 29 de dezembro de 1911, e art. 12 da

Decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse tribunal.

Decima primeira

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; o selo será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o selo proporcional nas facturas que apresentar.

Decima segunda

O preço, moeda brasileira, deve ser entendido para a mercadoria entregue no almoxarifado, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros, e taxas do Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da Repartição.

Decima terceira

O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o

respectivo contracto, a quantia de 5 % do valor da encomenda, para a garantia da execução deste.

Decima quarta

Na Secção de Artes serão prestados, diariamente, das 10 ás 14 horas, os esclarecimentos que forem necessarios aos concurrentes.

Secção Central, 10 de fevereiro de 1917. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Para os serviços de encadernação: couro da Russia, marroquim, carneira, etc., etc.

Numeros	Especie	Dimensões	Côres	Unidade	Quantidade
Couros					
1	Couro da Russia.....	0 ^m ,80	Vinho	Polle	42
2	Marroquim chagrin.....	0 ^m ,80	Verde	"	200
3	Marroquim lizo, liso.....	0 ^m ,80	Diversas	"	10
4	Marroquim (boxetro).....	0 ^m ,80	"	"	23
5	Carneira.....	0 ^m ,80	"	"	500
6	Carneira cerrada.....	0 ^m ,80	"	"	40
Panno					
7	Panno chagrin.....	1 ^m	Diversas	Metro	4.500
8	Panno porceline.....	1 ^m	"	"	500
9	Panno hamburguez.....	1 ^m	Preta	"	7.500
10	Panno hamburguez.....	1 ^m	Vinho	"	160
Papel					
11	Papel patente.....	76×56	Diversas	Folha	3.000
12	Papel de seda.....	70×60	Branca	Resma	25
13	Papel mata-borrão.....	70×60	Encarnada	"	15
14	Papel granito.....	68×50	Diversas	"	50
15	Papel pardo para empacotamento.....	420×75	"	"	300
Diversos					
16	Colla hamburgueza para encadernação.....	—	—	Kilo	500
17	Arame, n. 18.....	—	—	Rolo	80
	Arame, n. 20.....	—	—	—	60
	Arame, n. 21.....	—	—	—	40
	Arame, n. 22.....	—	—	—	10
	Arame, n. 23.....	—	—	—	20
	Arame, n. 24.....	—	—	—	10
	Arame, n. 26.....	—	—	—	40
18	Cartão-borrão, pesando 110 grammas cada folha.....	68×50	Branca	Folha	3.000
19	Ilhozes, n. 9.....	—	—	Milheiro	500.000
Do fabricante Wilhelm Leos Nachf. Stuttgart :					
20	Pó para dourar.....	—	Amarella	Lata c/250 grs.	8
21	Pó para dourar.....	—	Branca	"	4
22	Tinta para marmore.....	—	Verde	Litro	4
23	Tinta para marmore.....	—	Azul	"	4
24	Tinta para marmore.....	—	Carmim	"	6
25	Tinta para marmore.....	—	Amarella	"	4
26	Fel de boi preparado, para marmore.....	—	—	"	3
27	Linha Barbours, n. 3.....	—	—	Rolo	400
28	Linha Barbours, n. 4.....	—	—	"	500
	Linha Gruschwitz n. 20.....	—	—	Carrotel	30
	Linha Gruschwitz n. 30.....	—	—	"	200
	Linha Gruschwitz n. 40.....	—	—	"	400
	Linha Gruschwitz n. 50.....	—	—	"	500

Tinta

3.000 (tres mil) kilos de tinta preta, do fabricante Ch. Lorilloux, para impressões ligeiras em grandes machinas planas e rotativas. Observações — A tinta deverá ser acondicionada em tambores, ou barris, com 50 kilos cada um e preparada de modo a se poder obter perfeita distribuição cylindrica.

PAPEL DE IMPRESSÃO, SEM MADEIRA, EM RESMA

Ns.	Qualidade do papel	Largura	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
1	Papel não assetinado.....	100×68 centímetros	24 kilos	Branco	500 folhas	2.000
2	" " " ".....	100×68 "	36 "	"	500 "	1.000
3	" assetinado.....	68×50 "	12 "	"	500 "	1.000
4	" " " ".....	100×68 "	24 "	"	500 "	2.000
5	" " " ".....	68×50 "	18 "	"	500 "	1.000
6	" " " ".....	100×68 "	36 "	"	500 "	2.000
7	" " " ".....	(*) 56×76 "	21 "	"	500 "	1.000
8	" " " ".....	(*) 112×76 "	42 "	"	500 "	500
9	" " " ".....	(*) 112×76 "	50 "	"	500 "	500

(*) Massa superior (Extra).

PAPEL REGISTRO BRANÇO, PARA LIVROS

Ns.	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
10	Registro, massa superior.....	103 × 70	50 kilos	Branco	500 folhas	300
11	" " " ".....	94 × 64	45 "	"	500 "	400
12	" " " ".....	84 × 61	42 "	"	500 "	400
13	" " " ".....	76 × 56	33 "	"	500 "	400
14	" " " ".....	70 × 51	25 "	"	500 "	500
15	" " " ".....	62 × 48	23 "	"	500 "	500
16	" " " ".....	58 × 40	15 "	"	500 "	500
17	" " " ".....	48 × 37	13 "	"	500 "	500

PAPEL DE LINHO BRANCO E COUCHET (LEGITIMO)

Ns.	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
18	Papel de linho puro (Royal Bond).....	93 × 68	27 kilos	Branco	500 folhas	500
19	" " " " (" ").....	93 × 68	24 "	"	500 "	500
20	" Couchet (massa superior).....	112 × 76	48 "	"	500 "	300

Nota — As amostras serão examinadas nesta directoria.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Do ordem do Sr. general director da Administração da Guerra faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 3 de março proximo, até ás 12 horas, para o fornecimento dos seguintes artigos:

100.000 metros de brim kaki.
700 metros de algodão mescla.

100.000 pares de colchetes de metal branco.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 1 de março, apresentando nessa ocasião e no acto da concorrência os seguintes documentos: certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao 2º semestre do anno findo, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes especialistas do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão tambem apresentar carta de negociante matriculado.

Os concorrentes habilitados depositarão

na Directoria do Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$ para garantia da assignatura do contracto, exhibindo o respectivo recibo na ocasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que provem terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância.

As propostas serão apresentadas em triplicata para cada artigo em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na ocasião da abertura das referidas propostas, devendo nas mesmas declarar que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Nas propostas para o brim kaki deverá ser especificado o preço para o nacional e para o estrangeiro.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência,

nom assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os artigos acima obedecem aos typos existentes nesta Intendencia e o prazo maximo para a sua entrega será de tres mezes para o brim kaki e até o to dias para os dous outros artigos, contados da data da approvação do respectivo contracto.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Não serão accoitos, por motivo algum, requerimentos depois do citado dia 1 de março.

Intendencia da Guerra, 23 de fevereiro de 1917.—Dirceu Caetano de Oliveira, 3º official, secretario interino do conselho de compras. (

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Do ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

- 16.412 C—7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—Ignorado—Sete Lagoas.
 3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christo—Maria C. de Andrade—Paty.
 35.493—7ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.
 406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Besouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).
 447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.
 754 C—Cascadura—Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.
 94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.
 1.600 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.
 731 A—Estacio de Sá—Juvencio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.
 353 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagôas.
 412—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.
 266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.
 341 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.
 2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petrópolis.
 685 V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.
 362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.
 3.117—Arsenal de Marinha—Asso. Ben. Campista—Hyppolito P. Areias—Campos.
 9.250—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enéas Torreão—Pará.
 5.714—Districto Federal—Sylvana Gouveia da Silva—Ignorado—Bello Horizonte.
 441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.
 8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.
 1.547—Districto Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.
 9.072—Praça Duque de Caxias—Antonio Egino—Theroza Vilcia Soares—Curato de Santa Cruz.
 6.530—Corumbá—Salustiano Muñoz—Manoel Pugitt—Paraguay.
 58.397—7ª secção—Mme. Dinbany—Georgotte—França.
 242.600—7ª secção—Ruth Valcovitch—Flore—Russia.
 340.726—7ª secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chile.
 5.307—Frei Caneca—Chin Schin Gheung—Ignorado—China.
 Rio de Janeiro—João Catalam—Modesto—Districto Federal.
 Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.
 Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.
 Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Do ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cabidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

- 2.344—7ª secção—Alexandre Marques—Maria Guidre—Bicas.
 43.453—7ª secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.
 39.593—7ª secção—Joaquim Gomes—F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.
 4.410—7ª secção—Anna Azambuja—F. Faustino—Porto Alegre.
 231—Rua da Passagem—Carlota M. de Souza—Olympia—Macedo.
 21.537—7ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.
 32.131 C—7ª secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.
 27.752—7ª secção—José Saudi—José Lathario, Rio Negro—Mauós.
 8.656—Praça 15 de Novembro—Manoel da Costa Pauferro—Heraclito Souza—Bahia.
 1.006 C—7ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.
 531 C—Cascadura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.
 24.444—7ª secção—Nonhô Calixto—Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.
 8.800—7ª secção—Petrônilha V. de Barros—Antonio—Pernambuco.
 8.934—7ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez do Mello—Pernambuco.
 5.223—Rua do Cattete—Antonio Brígido—Antonio Bezerra—Colônia C. de Dous Rios.
 52.988—7ª secção—Senhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.
 256—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus—Romeu Victor dos Santos—Estado do Rio.
 3.030—Rua do Cattete—Zephorino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Uba.
 3.617—Arsenal de Marinha—Maria Edwiges da Conceição—Joventino José dos Santos—Sergipe.
 9.625—Districto Federal—Firmino Augusto—Abilio Ayres—Pará.
 6.916—Districto Federal—Luiza Maria de Freitas—Luiz da França—Parahyba do Norte.
 2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.
 2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.
 2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.
 2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.
 2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-praticante de 2ª classe Oscar de Souza Chermont, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importância de 55\$450 (cincoenta e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis), total das responsabilidades que lhe foram impostas por diversas portarias do Sr. director geral.

1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de janeiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado, pelo presente, a comparecer à 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta Directoria Geral Eduardo Dias de Moura, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 25,00 frs. ou seu equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia em que for remettida a lettra cambial, como responsavel pelo extravio do registrado 5.486, procedendo do Correo Argentino, destinado a esta Capital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1917—1ª secção da sub-directoria de Contabilidade, O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno José de Mello Alencar, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 17\$, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director geral n. 2.085 C/1ª, do 4 de dezembro de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 25 de janeiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a ex-agente do Correo da praça da Igajinha, nesta Capital, D. Maria da Conceição Gomes, para, no prazo de 30 dias, contados da data deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcauo de 13:558\$930 (treze contos quinhentos e cincoenta e oito mil novecentos e trinta réis) verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 25 de setembro de 1914 a 25 de agosto de 1916, sob pena de revelia, na conformidade do art. 493 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 1 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado, pelo presente, a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-carteiro de 2ª classe desta directoria, *Lourenço Pereira de Souza*.

afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 10\$ (dez mil réis); por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 34, de 6 de janeiro findo, como culpado pelo extravio do registrado n. 518, postado em Paranaguá e destinado a Souza Cruz & Comp., nesta Capital.

Sub-directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 1 de fevereiro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Faço publico que no dia 6 de março proximo futuro deverá entrar em circulação, até 6 de setembro também proximo futuro, o sello da taxa de 100 réis, commemorativo do primeiro centenário da revolução pernambucana de 1817.

Tem a forma rectangular, medindo 0^m,036 por 0^m,022, impresso pelo processo xylographico, em tinta de cor azul.

Representa duas columnas ligadas superior e inferiormente por duas travessões. Cada columna tem, envolta, uma faixa, sendo a da direita com a inscripção—«Centenario da revolução republicana em Pernambuco»—e a da esquerda—«Bandeira da Republica de 6 de março de 1817». Ao centro, a bandeira da revolução, de forma rectangular, dividida ao meio, horizontalmente, por um traço, tendo na parte superior o arco-iris, o sol e uma estrellla. Em baixo, no plano inferior, uma cruz. Nos travessões, no superior, a palavra *Brazil*—e no inferior—*Correio*.

Este sello sómente circulará dentro do paiz.

Sub-Directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de fevereiro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer á 1^a secção da Sub-Directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o estafeta interno *Eduardo Dias de Moura*, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importância de 10\$ (dez mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 73, de 13 de janeiro ultimo:

Primeira secção da Sub-Directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de fevereiro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio

Pelo presente edital fica intimado o praticante de 2^a classe desta Administração, *Lauro Saback Cohim*, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a importância de sessenta e um mil quinhentos réis (61\$500), por que foi responsabilizado por portaria n. 2.015, de 30 de novembro de 1916, do Sr. director geral dos Correios, do valor declarado e taxas pagas do registrado n. 420, procedente da Santa Luzia do Carangola e extraviado sob responsabilidade do alludido funcionario.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, *Nicherooy*, 19 de fevereiro de 1917. — O administrador, *Octavio Turquinio de Souza*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo o praticante de 2^a classe desta administração, *Lauro Saback Cohim*, a apresentar motivos da sua falta de comparecimento ao serviço desde o dia 11 de dezembro de 1916, dentro do prazo de 10 (dez dias), a contar desta data, visto se achar incurso na pena de demissão, na forma do caso 8^o do art. 483 do regulamento postal vigente, conforme o apurado no processo adversos 1.351 a 1916».

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, *Nicherooy*, 19 de fevereiro de 1917. — O administrador, *Octavio Turquinio de Souza*.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE CALCULISTA DA SECÇÃO DE ESTRADAS EM ESTUDOS E CONSTRUCCÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 11 ás 16 horas, pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para este concurso.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Sr. Dr. inspector pelos candidatos ou por seus procuradores, legalmente constituídos, e apresentados á secretaria, acompanhados de documentos que provem:

- 1^o, qualidade de cidadão brasileiro;
- 2^o, idade maior de 18 annos e menor de 40;
- 3^o, bom procedimento, attestado por autoridade policial do districto em quo residir o candidato;
- 4^o, capacidade physica attestada em documento firmado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel;
- 5^o, achar-se vaccinado.

As firmas dos documentos acima referidos deverão ser legalmente reconhecidas.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1^a, portuguez;
- 2^a, francez (leitura, traducção e versão);
- 3^a, inglez (leitura, traducção e versão);
- 4^a, arithmetica; algebra e geometria elemental;
- 5^a, chorographia e historia do Brazil;
- 6^a, redução official, calligraphia e dactylographia;
- 7^a, pratica de machinas de calcular dos fabricantes *Brunsviga*, *Triumphator* e *Burrough* e de utilização de planimetros;
- 8^a, interpretação de plantas e projectos referentes á construcção de estradas de ferro e de rodagem;
- 9^a, conhecimento e pratica de trabalhos de escriptorio relativos á construcção de estradas de ferro e de rodagem e, com especialidade, dos calculos necessarios á cubação em geral e á organização de orçamentos.

Na secretaria serão fornecidas aos candidatos todas as informações precisas.

De accordo com a legislação em vigor, o julgamento final do concurso, terá preferencia, em igualdade de condições, o funcionario addido de qualquer ministerio que se sujeitar a todas as provas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — *Othon do Amaral Henriques*.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — *Eubank*, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 28 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital, de 27 de janeiro ultimo, para o dia 14 do corrente mez, prevalecendo, porém, todas as demais condições do edital de 20 de novembro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de fevereiro de 1917. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 150.000 DE BITOLA ESTREITA, MADEIRA DE LEI, PARA A 5^a DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez do março, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

120.000 dormentes de bitola larga com 2^m,65×0^m,20×0^m,14.

150.000 dormentes de bitola estreita com 1^m,85×0^m,18×0^m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Primeira classe—Aroeira do sertão; canolla prego, canella preta, canella sassafráz, Brazil ou páo Brazil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orolha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, aracá piranga, caboy vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhon vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossahy azeite, gonçalo alvos rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magalô, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, perolira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sobastão d'arruda ou páo rosa, taruman, tajuco ou amoreira e ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Se rectos, de secção rectangular o com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o título que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona compreendida de Lafayette a Pirapóra e de Cachoeira a Norte, serão excluídas todas as canellas constantes da relação supra.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da Estrada quando assimio reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser pago pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente e Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 %, para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo neste caso o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade de cada bitola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a Estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas Condições Geraes existentes na Intendencia desta Estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os co-

fres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á tolas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importancia total do fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de fevereiro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. Dr. director desta Estrada, faço publico que até o dia 31 de março de 1917 deverão ser registrados os «Salaleros» estabelecidos na zona desta via ferrea, para os effectos de concessão de fretes pela tarifa especial n. 8, para o xarque preparado e exportado pelos referidos salaleros.

Os pedidos de registro deverão ser feitos á directoria da Estrada, em requerimentos estampilhados com 630 réis de estampilhas federaes, firmas reconhecidas e talões de pagamento de impostos estaduais ou municipaes, do exercicio vigente, também devidamente estampilhados com 600 réis de estampilhas federaes, pelos quaes fique provada a existencia legal dos estabelecimentos alludidos.

Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas em S. João d'El-Rey, 15 de fevereiro de 1917.—Luiz Cirne, chefe da contabilidade.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 26 de fevereiro corrente, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assi-

gnadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos wagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela secção de contabilidade, admittindo-se também o fornecimento integral.

Segunda — O envolvero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, também fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle o conhecimento do deposito de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secção de expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Tercera — Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 26 de fevereiro corrente, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela commissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a commissão fará anunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricada, a cada pagina, por todos os membros da commissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao «Diario Official», para a sua publicação na integra e sómente depois deste acto será feito o respectivo julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada de carvão, reservando-se a repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehendará os impostos aduaneiros, taxas de expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assinar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1.000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cauções dos concorrentes que não tiverem sido preferidos, ser-lhe-ão restituídas.

Setima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez, ser tres vezes peneirado, não produzindo mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela repartição ou por quem a mesma determinar. Sómente na falta de carvão Cardiff se aceitará proposta de carvão americano.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprevinda, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença do preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 % sobre a importancia da quantia rejeitada.

Nona — O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura inclinada a 60°, em relação ao sólo.

A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima dentro dos vagões da Estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na segunda quinzena de março e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 10 de fevereiro de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de Pinheiro

ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o art. 50 do regulamento, faço sciente, a quem interessar possa, que se acham abertas até o dia 28 do corrente as matriculas aos diversos annos desta escola.

Os candidatos á matricula no primeiro anno deverão provar a idade minima de 15 annos e a approvação em portuguez, francez ou inglez, arithmetica, algebra, geographia e historia do Brazil, devendo os requerimentos ser feitos pelos proprios candidatos.

Os candidatos á matricula nos annos immediatos deverão juntar attestado de approvação nas materias do anno anterior e prova de haver pago a taxa de matricula.

Os medicos diplomados por qualquer das Faculdades da Republica, officiaes ou reconhecidas, tem o direito á matricula directa no 3º anno do curso de medicos veterinarios, com a obrigação de frequencia e exame da cadeira de anatomia dos animaes domesticos.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro, 13 de fevereiro de 1917. — Pelo secretario, Mario Quintão, escripturario.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TECHNICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscricção para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Pratica:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Tres chefes de secção de chimica das Estações Gerais de Experimentação de Coroaá, Escada e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroaá e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes do chefes de secção das Estações de Coroaá e Bahia;

Vinte e tres chefes de culturas ou administradores de campos de demonstração.

De accordo com o art. 64, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admittidos á inscricção agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes começarão a 20 de abril vindouro, realizando-se as oraes e escriptas no Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, e as praticas, no Posto Zootecnico de Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora e a oral sobre o ponto que cahir por sorte.

A prova escripta precederá ás outras e será eliminatoria.

De accordo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro, as provas para o concurso ao cargo do chefes de secção de agronomia versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrolgia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humosos; suas condições e modo de cultivar-os.

2. Divisão dos terrenos. Condições de fertilidade, propriedades de um bom terreno.

3. Órgãos da nutrição e de reprodução das

plantas. Função dos órgãos da nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agricolas, suas exigencias climaticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacão, coqueiro, etc.).

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos minerais e organicos. Calculo de adubação.

7. Applicaçao dos adubos minerais e organicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Molestias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Aguas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diario, caixa, inventario e auxiliares.

11. Systemas de trabalho. Salarios. Colonização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturaes: sacchariferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Característicos principaes e zonas de produção.

Prova oral

1. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, sua importancia e typos mais geralmente empregados entre nós.

2. Arados. Seus principaes órgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grade, dos cultivadores e das ceifadeiras.

4. Adubos chimicos azotados, phosphatados, potassicos. Preparação, distribuição e incorporação ao sólo dos adubos chimicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Época das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiaes, ordinarias, etc.

6. Divisão da leiva. Influencia do grão de pulverização da terra arada. Gradagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras seccas e nas terras humidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Machinas agricolas, sua descrição e uso (arados, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Euxertias e podas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Calculo dos rendimentos culturaes. Modelos de escripturação.

Para os cargos de chefe de secção de chimica sobre os seguintes:

CHIMICA

Escripta

1. Assimilação do carbono. Produção de substancia organica. Trabalho chimico da luz. Radiação. Acção da luz artificial. A Chlorophylla.

2. Formação do amido. Transformação e migração do amido. Absorção das substancias organicas pela raiz.

3. Respiração. Respiração da planta verde. Demonstração do processo. Relação entre a respiração e a transformação da materia.

4. Absorção dos nitratos e de seus amoniacas. Nitrificação e de nitrificação.

5. Cinzas. Quantidade e composição das cinzas fornecidas pelos diversos órgãos vegetaes nos varios periodos vegetativos.

6. Propriedade chimica do terreno. Phenomenos de absorção. Função dos principais componentes do solo.

Oral

1. Elementos que concorrem para a formação do solo agricola.
2. Formação do humus. Caracteres, composição e transformação das substancias humicas.
3. Propriedades chimicas dos terrenos. Poder absorvente e sua causa.
4. Poder nitrificante. Fertilidade e esterilidade do solo.
5. Classificação dos solos. Analyses mechanica, physica e chimica.
6. Adubos organicos, adubos chimicos e mixtos. Considerações geraes. Leis do minimo.
7. Estudo dos insecticidas e fungicidas.

Pratica

1. Methodos de analyses chimicas quantitativas por pesada e por via volumetrica: Analyses de adubos. Analyses de forragens. Analyses de terras. Analyses da materia prima e dos productos do assucar, destillação, fecularia e caseificio. Analyses dos productos chimicos de uso agricola (sulphato de cobre, enxofre, etc.) Para os cargos de chefes de secção de biologia agricola sobre os seguintes:

Escrepta

1. Flora bacteriacea do solo—condição geral da vida dos microbios no solo. Bacterias fixadoras de azoto. Estudos de Winogradsky. Azobacterias de Beijerinck.
2. Bacterias de putrefacção e fermentação ammoniacal—da nitrificação e da desnitrificação. Vacinação do solo.
3. Variação na flora bacterica consequente aos trabalhos agricolas: lavras, culturas, adubação, etc.
4. Relação symbolica entre a planta cultivada e a flora microbica do solo. Bacterias radicola das leguminosas.
5. Inoculação artificial das especies microbicas do solo.
6. Descripção summario dos principais grupos de microbios agricolas.
7. Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar. Faculdade germinativa. Estado de pureza e valor cultural e peso especifico.

Oral

1. Noções geraes sobre as fermentações. Fermentação alcoolica, lactica, butyrica.
2. Fermentação das substancias tornarias em geral; fermentação putrida, das substancias quaternarias.
3. Methodo de purificação e de selecção. Estudo morphologico de Hansen. Alimentação natural. Azotada, hydro-carbonado das leveduras em vida aerobica e anaerobica.
4. Classificação summaria das leveduras. Leveduras altas, baixas. Principaes especies e tipos de leveduras.
5. Principaes methodos modernos de fermentação industrial. Estudo summario sobre o rendimento de uma fermentação.
6. Estudo summario dos insectos nocivos. Meios de defesa.
7. Estudos summarios das principais molestias das plantas.

Pratica

1. Esterilização pelo calor secco, humido e por filtração.

2. Cultura dos microbios aerobios.
3. Pratica da cultura sobre placas.
4. Microscopio, trabalho, exame dos microbios depois dos colorados, coloração.
5. Preparação dos objectos a estudar, fixagem, coloração sobre a lamina. Methodos indirecto e de Gram. Numeração dos microbios. Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre os seguintes:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos, sua condição e modo de cultivar-os.
2. Solo e sub-solo. Constituição do solo aravel. Propriedades physicas e chimicas.
3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.
4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.
5. Drenagem, systemas adoptados.
6. Contabilidade agricola, principais livros empregados na contabilidade: diario, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo de organizá-los e escriptural-los.
7. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, etc., sua importancia, principais órgãos e tipos mais geralmente empregados entre nós.
8. Composição chimica do solo, nitrogeneo do solo, constituição do humus. Nitrogeneo ammoniacal e nitrico.
9. Nomenclatura e notação agricola do solo: mecanica, physico-chimico e chimica.

Prova oral

1. Composição morphologica, immediata e elementar dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.
2. Vegetaes cultivados lenhosos e herbaceos. Classificação das plantas cultivadas no Brazil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigencias culturais no destino dos productos (canna, cacáo, café, algodão, fumo, etc.).
3. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequências. Cultura do pedegree, selecção, atavismo; noção da raça pura.
4. A flor e seus órgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollon.
5. Pratica dos cruzamentos. Especies que se devem cruzar. Escolhas dos progenitores. Especies que se hybridam e que se não hybridam.
6. Podas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.
7. Enxertias, mergulhas, processos principais e sua importancia.
8. Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1. Solo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do solo.
2. Adubos, modo de applicá-los, dosagem e preparo das respectivas misturas.
3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.
4. Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, annullar e de fenda.
5. Praticar podas de regeneração, de ornamentação e fructificação.
6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.

7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insecticidas, etc.

8. Contabilidade agricola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9. Trabalhos com as machinas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10. Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 7 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica**PROVAS DE CAPACIDADE PROFISSIONAL**

Para conhecimento dos interessados e devidos effeitos, faço publico que o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 63 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, determina que todos os inspectores agricolas, chefes de culturas, administradores de Campos de Demonstração, chefes e ajudantes de secção das estações geraes de experimentação e das extinctas Estações Experimentaes, effectivos ou addidos, não titulados em agronomia, compareçam nesta directoria no dia 20 de abril proximo futuro afim de, conforme o citado artigo, submeterem-se a provas de capacidade profissional perante a comissão examinadora do concurso para preenchimento de cargos technicos deste serviço, devendo os funcionarios acima referidos que forem agronomos enviar com tola urgencia a esta directoria os respectivos titulos ou documentos que provem a sua qualidade de titulado em agronomia.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 22 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. D. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio em officio n. 279, de 12 do corrente mez, faço publico que pelo prazo de sessenta (60) dias, contados desta data, é aberta nova inscripção para concurso á duas vagas de assistentes da Secção de Meteorologia e Physica do Globo, por não ter sido classificado candidato algum dos inscriptos no ultimo concurso.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou literario, deverão prestar exame de sufficiencia antes do serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimento de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia, com as emendas approvadas pelo Sr.

ministro da Agricultura, para pol-as de accôrdo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, do 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1913.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917.—*Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTOS DE LOTES

Pelo presente edital, convido os colonos, localizados nos nucleos coloniacs a cargo deste serviço, possuidores de lotes, a titulo provisório, a virem, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, retirar, na forma do art. 103 do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, a respectiva guia, que será fornecida pelo administrador ou zelador do nucleo, para pagamento das prestações vencidas, inclusive os juros estipulados de accôrdo com o § 1º do art. 79 do alludido regulamento.

Fimdo o prazo, acima referido, os debitos existentes serão cobrados, pela forma de direito, e pelo Governo, conforme estabelecem as disposições contidas no art. 46 do supra citado decreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diario Official* e afixado nas selles e demais logares publicos dos nucleos coloniacs.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de fevereiro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Fonseca Machado & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 14 DE FEVEREIRO DE 1917

Aos 14 do fevereiro de 1917, reunidos ás 2 horas da tarde no 1º andar do predio n. 114 da rua Primeiro de Março, os accionistas Pedro da Fonseca Machado Nunes, Sylvio Kronauer Fonseca Machado, Dr. Octavio da Silva Costa, Dr. Heitor da Silva Costa, Dr. Adhemar de Faria, Benjamin Pereira da Silva e Luiz Accioli de Brito, representando mais da metade do capital social, é aclamado presidente da mesa para dirigir os trabalhos o Dr. Octavio da Silva Costa o qual acceitando o convite convida para secretario da mesa o Sr. Benjamin Pereira da Silva.

O Sr. presidente manda ler o annuncio de convocação da assemblea geral publicado nos *Diarios Officiaes* do 7 de janeiro e 4 de fevereiro, assim como manda proceder a leitura da acta anterior pelo Sr. secretario.

Pede a palavra o Sr. Sylvio Kronauer Fonseca Machado para ler o seu relatorio.

A pedido, porém, do Sr. accionista Dr. Adhemar de Faria, deixa de ser feita esta leitura, por estar o referido relatorio publicado no *Diario Official* de 13 do corrente.

O Dr. Heitor da Silva Costa pede então a palavra para ler o parecer do conselho fiscal que é concebido nos seguintes termos.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da sociedade em commandita por accões Fonseca Machado & Comp., tendo examinado as contas da gerencia en-

cerradas em 31 de dezembro de 1916, é do parecer que sejam ellas approvadas, e bem assim o balanço.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1917.—*Heitor da Silva Costa*.—*Pedro da Fonseca Machado Nunes*.—*Octavio da Silva Costa*.

O Sr. presidente põe em discussão as contas e o parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem peça a palavra, são ellas submettidas á votação, sendo approvadas, tendo-se abstido de votar o gerente nas suas contas e o conselho fiscal no seu parecer.

Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal e suppletes, e recolhidas as cédulas foi apurado o seguinte resultado:

VOTAÇÕES

Para membros do conselho fiscal:

	Votos
Pedro da Fonseca Machado Nunes.....	187
Dr. Zeferino de Faria.....	382
Dr. Heitor da Silva Costa.....	261

Para suppletes:

	Votos
Dr. João Moraes Rego.....	357
Dr. Octavio da Silva Costa.....	372
Dr. Oscar da Motta Maia.....	387

O Sr. presidente declara empossados nos seus cargos os membros do conselho fiscal acima eleitos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e para constar mandou que se lavrasse a presente acta que é por todos os accionistas presentes assinada.

Companhia União

RELATORIO A APRESENTAR-SE Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 1 DE MARÇO DE 1917

Srs. accionistas — De accôrdo com a lei e em obediencia aos nossos estatutos, vimos vos apresentar os balanços e contas referentes ao anno proximo findo, de 1916, assim de que sejam submettidos á vossa apreciação e julgamento.

Como em nosso ultimo relatorio, cumpremos chamar-vos a attenção para as verbas «Abassecimento» e «Custeio de Barcas», nos annexos, que tem, esta augmentado e aquella diminuido em relação aos annos anteriores, devido a continuação da guerra europea, restringindo cada vez mais o movimento de vapores no nosso porto e contribuindo para a consideravel alta que tem havido em todo o material e combustivel, principalmente o carvão, necessario á conservação e funcionamento das barcas. Apesar disso, porém, podemos manter o mesmo dividendo e attender á verba «Fundo de Reserva Especial», na forma do costume, embora para se chegar a esse resultado, tenha sido preciso, no segundo semestre, retirar da conta «Lucros Suspensos» a quantia de 1:878\$190.

Relativamente á fallencia da firma C. Guimarães & Comp., que conforme já vos sciencificamos, o rateio distribuido aos credores foi de 3,418 % sobre o valor dos créditos, restamos informar-vos já ter a companhia, que exerceu os cargos de syndico e de liquidatario, prestado as suas contas, que foram julgadas boas. Quanto a accão contra a socia commanditaria dessa firma supra mencionada, que se obrigou para com a companhia ao pagamento da quantia de 70:701\$874, ainda está em andamento.

No material fluctuante, accessorios e ponte, fizeram-se os reparos e concertos mais urgentes e indispensaveis, ficando para occasião

mais opportuna todas as obras que tem podido ser adiaadas, sem prejudicar a sua boa conservação.

E' o que temos a expor, promptos a prestar aos Srs. accionistas qualquer outro esclarecimento que porventura seja necessario.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917.—*Mario Hue*, director-presidente. — *Philippe Hue*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, cumprindo as attribuições que lhe conferem a lei e os estatutos desta companhia, examinou os seus livros, caixa, titulos e documentos, achando tudo em perfeita ordem e exactidão, e conferindo com os balanços que ora vos são apresentados pela digna directoria.

E', assim, de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno findo de 1916.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917.—*Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Joaquim Pinto de Azevedo*. — *Julião Ribeiro de Castro*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1916

Activo

Apolices geraes de 5 % (15)....	14:574\$000
Apolices geraes de 5 % emp. de 1909 (60).....	48:403\$700
Material fluctuante.....	33:126\$670
Obrigações a receber.....	851:400
Movéis do escriptorio.....	200\$000
Titulos do Thesouro.....	3:000\$000
Accões em cauções.....	10:000\$000
Immoveis.....	10:593\$000
London & River Plate Bank....	101:647\$300
Contas a liquidar: a receber...	1:875\$000
Contas correntes.....	192:107\$672
Caixa.....	3:167\$400
	420:449\$142

Passivo

Capital.....	150:000\$000
Lucros suspensos.....	15:597\$190
Fundo de reserva.....	87:611\$180
Contas em liquidação.....	129:480\$672
Dividendos a pagar.....	7:860\$000
Caução da directoria.....	10:000\$000
Bonificações.....	1:000.000
Fundo de reserva especial.....	7:860\$000
Contas a liquidar: a pagar.....	11:040\$100
	420:449\$142

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916. — *J. M. Carvalho*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo

Material fluctuante.....	33:126\$670
Apolices geraes de 5 % (15)....	14:574\$000
Titulos do Thesouro.....	3:000\$000
Accões em caução.....	10:000\$000
Immoveis.....	10:593\$000
Contas a liquidar: a receber...	3:125\$000
Caixa.....	3:56:\$170
Apolices geraes de 5 % emprestimo de 1909 (60).....	48:403\$700
Movéis do escriptorio.....	200\$000
Obrigações a receber.....	427\$200
London & River Plate Bank....	59:559\$940
Apolices geraes de 5 % emprestimo de 1913 (30).....	40:439\$000
Contas correntes.....	190:266\$172
	418:175\$832

Passivo

Lucros suspensos.....	43:748\$700
Fundo de reserva.....	87:614\$480
Caução da directoria.....	40:000\$000
Bonificações.....a.	1:000\$000
Fundo de reserva especial.....	7:920\$900
Contas a liquidar: a pagar....	40:523\$300
Capital.....	450:000\$000
Dividendos a pagar.....	7:920\$900
Contas em liquidação.....	420:480\$072
	418:475\$852

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916.

J. M. Carvalho.

Companhia Força e Luz
Norte-Fluminense

RELATORIO QUE VAI SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 26 DE FEVEREIRO DE 1917

Srs. accionistas — Cumprindo o que preceitua o art. 16 dos nossos estatutos, vimos informar-vos dos negocios da companhia, durante o anno findo.

Esta directoria empregou o maximo de seus esforços para que tivesse maior desenvolvimento possível o consumo de energia e luz, e felizmente podemos assignalar os seguintes aumentos.

Motores

Durante o anno findo, foram montados mais 18 motores, que, com os 32 já existentes anteriormente, perfazem o total de 50, representando uma força de 420 1/2 cavallos.

Luz

Tinhamos até 31 de dezembro attingido ao número de 351 instalações de luz.

Novas linhas

As nossas linhas, que no balanço anterior eram de 72 kilometros, alcançam presentemente a extensão de 85 kilometros, tendo havido, pois, um augmento de 13 kilometros. Alem disto, temos feito estudos e projectos para novas instalações em outras localidades.

Comquanto o augmento de motores fosse bem razoavel e dovesse obter uma excellento renda, não foi possível conseguir tal resultado devido á má colheita do café e cereaes, facto este que não permittiu o funcionamento regular dos engenhos.

No anno que agora começa, temos fundadas esperanças de muito maior consumo de energia, devido á abundante colheita de café na zona a que servimos.

Si bem contra a nossa vontade e esforços, ainda não conseguimos distribuir dividendo, devido aos pequenos lucros obtidos; todavia o anno agora iniciado se nos mostra promissor e naturalmente nos permittirá fazel-o.

Serviços

Com satisfação assignalamos que os nossos serviços, tanto de iluminação publica e particular, como de fornecimentos de energia electrica, continuam a ser feitos com toda a regularidade e satisfação dos interessados.

Pessoal

Como nos annos anteriores, todos os nossos auxiliares tem cumprido rigorosamente os seus deveres.

Eleição

De accordo com a lei e com o que preceituam os nossos estatutos, teréis que eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Aos dignos membros do conselho fiscal, que agora termina o seu mandato, aqui consignamos os nossos sinceros agradecimentos.

Conclusão

Annexo encontrareis o balanço do anno findo e ficamos ao vosso inteiro dispor para fornecer-vos quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917. —
Affonso Vizeu. — Julien Derenne, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, em observancia ás disposições legais, procedeu ao exame da escripturação e mais documentos da companhia e achou tudo na devida ordem.

Assim, pois, é de parecer e propõe que sejam approvados todos os actos e contas da directoria relativos ao anno de 1916.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917. —
Alvaro J. Rodrigues. — Conrado Borlido Maia de Niemeyer. — Francisco Candido Pereira.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo

Movéis e utensilios.....	4:001\$300
Caução.....	40:000\$000
Semoventes.....	4:216\$000
Material para instalações particulares.....	1:630\$910
Linha de transmissão.....	231:007\$460
Rede de distribuição.....	97:761\$300
Usina.....	298:601\$975
Caixa.....	23:822\$075
Instalações gratuitas.....	5:334\$780
Medidores.....	3:448\$030
Linha de Santa Ignez.....	2:400\$999
Luz.....	2:253\$230
Deposito.....	2:000\$900
Energia.....	910\$300
Succursal.....	681\$230
Contas correntes.....	43:359\$700
	716:449\$880

Henrique de Passos Corrêa, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Passivo

Capital.....	550:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Títulos a pagar (Banco do Brazil).....	38:000\$000
Contas correntes.....	62:962\$390
Fornecedores.....	2:527\$500
Caixa de soccorros.....	2\$700
Fundo de reserva.....	2:263\$700
Fundo de depreciação.....	2:263\$700
Lucros e perdas.....	48:423\$680
	716:449\$880

Affonso Vizeu e Julien Derenne, directores.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Despezas geraes:	
Estudos de novas linhas 4:800\$00	
Honorarios, ordenados, impostos, alugueis e outras despesas.....	18:458\$000
	49:958\$000
Juros e descontos.....A..	7:677\$220
Custeio.....	26:369\$040
Fundo de reserva.....	2:263\$700
Fundo de depreciação.....	2:263\$700
Saldo.....	48:423\$680
	76:661\$320

Henrique de Passos Corrêa, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Saldo anterior.....	42:339\$960
Luz:	
Saldo que apresenta.....	39:753\$070
Energia:	
Idem, idem.....	40:087\$400
Material para instalações particulares:	
Idem, idem.....	631\$960
Linha de Santa Ignez:	
Idem, idem.....	43:727\$930
Fornecedores:	
Por differença.....	421\$000
	76:661\$320
Saldo.....	48:423\$680

Companhia Fornecedora de Materiaes

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo

Movéis, machinismos e embarcações.....	93:073\$660
Contas correntes — Devedores geraes.....	146:834\$270
Areal e Olaria.....	51:600\$000
Penhor mercantil.....	42:998\$200
Material rodante e semoventes.....	183:049\$000
Deposito e officina.....	23:129\$940
Propriedades e bençitorias.....	138:000\$030
Depositos e caucões.....	44:542\$150
Pedreira.....	4:000\$000
Fazendas geraes.....	222:951\$030
Caixa.....	4:049\$870
Ações caucionadas.....	6:000\$000
Obrigações a receber.....	29:406\$800
Aplices municipaes.....	4:342\$400
Imposto em litigio.....	6:400\$000
	4.069:428\$050

Passivo

Capital.....	850:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Fundo de reserva.....	17:749\$880
Fundo de reserva especial.....	41:633\$990
Fundo de depreciação.....	8:874\$930
Dividendo.....	42:300\$000
Diversas contas.....	48:349\$230
	4.069:428\$050

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916. —
Catão Mirques da Costa, director thesoureiro-secretario. — Antonio C. C. Lago, guarda-livros.

Sociedade de Peculios A Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo

Secção seguros de vida	
Apolices da Divida Publica...	44:409\$270
Movéis e utensilios.....	4:837\$160
Caixa (saldo em cofre e em bancos.....)	4:063\$940
Letras a receber.....	3:149\$440
Contas correntes.....	47:978\$290
Thesouro Nacional.....	13:000\$000
Mutualistas.....	7.630:000\$000
Contribuições.....	8:987\$000
	7.695:418\$070

Secção peculio-predial

Bens immoveis.....	6:000\$000
Contas correntes.....	433\$200
Caixa (saldo em cofre).....	420\$400
	6:253\$600

7.701:676\$670

Passivo		Secção peculio-predial	
Secção seguros de vida		Companhia predial.....	3:995\$600
Contas correntes.....	3:230\$030	Imposto de fiscalização.....	82\$670
Fundo de garantia.....	17:045\$330	Bonificação aos associados...	719\$200
Impasto de fiscalização.....	348\$430	Fundo de garantia.....	637\$450
Honorarios.....	13:504\$000	Diversas contas.....	823\$680
Apólices depositadas.....	15:000\$000		6:238\$600
Fallecimentos em chamada..	8:987\$000		7.701:676\$670
Segurados.....	7.630:000\$000	S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916. — B. A. Bueno, presidente.	
Diversas contas.....	7:303\$490	Francisco Diniz da Silva, guarda-livros.	
	7.695:418\$070		

Relação semestral da Companhia Mutua de Seguros de Vida «New York», autorizada a funcionar no Brazil pelo decreto n. 4 676, de 13 de novembro de 1902

RELAÇÃO DOS SEGUROS EFFECTUADOS DURANTE O SEMESTRE DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Seguros emitidos		Conta de apólices		Em ouro	
		Numero de apólices	Importancia		
Em vigor em 30 de junho de 1916.....		139	\$ 800.000. ^o		
Descontinuadas.....		8	33.000. ^o		
		137	\$ 767.000. ^o		
Reintegradas ou transferidas.....		5	7.500. ^o		
		132	\$ 774.500. ^o		
Novos seguros.....		4	47.500. ^o		
Em vigor em 31 de dezembro de 1916.....		135	\$ 822.000. ^o		
		Em papel moeda nacional do Brazil			
Em vigor em 30 de junho de 1916.....	1.149	21.638:000\$003			
Descontinuadas.....	43	700:000\$000			
	1.106	20.938:000\$000			
Reintegradas ou transferidas.....	8	120:000\$003			
	1.114	21.058:000\$000			
Novos seguros.....	129	2.387:000\$000			
Em vigor em 31 de dezembro de 1916.....	1.243	23.445:000\$000			
Premios recebidos		Em ouro		Em papel moeda	
No semestre.....		\$ 18.620.64		649:600\$100	
Mais os dos 1. ^o semestros.....		\$ 23.006.41		636:395\$930	
Total para o anno.....		\$ 41.627.02		1.375:996\$090	
Reservas		Em ouro		Em papel moeda	
Montam a.....		\$ 153.477. ^o		4.730:748\$000	
Despesas.....					
Total para o semestre.....				162:822\$634	
Mais as do primeiro semestre.....				158:321\$103	
Total para o anno.....				321:144\$034	
Sinistros:					
O total para o semestre foi de.....				207:383\$000	
Mais o do primeiro semestre.....				156:000\$000	
Total para o anno.....				363:383\$000	
Emprego de capitães e depósitos:					
Depósito no Thesouro Federal em apólices geraes da divida publica de 5 %.....				200:000\$000	
Apólices geraes da divida publica de 5 % adquiridas pela companhia....				1.500:000\$000	
Depósito em bancos:					
London & Brazilian Bank Ltd., no Rio de Janeiro.....				1.290:469\$460	
National City Bank of New York, no Rio de Janeiro.....				212:500\$000	
British Bank of South America Ltd., no Rio de Janeiro.....				569:931\$460	
Emprestimos a 5 % caução de apólices da companhia, em vigor em 31 de dezembro de 1916.....				1.913:988\$940	
				5.686:909\$860	

O secretario residente para o Brazil, Geo. J. Mahieu.—O representante da companhia perante o Governo, José Pires Brandão.

Companhia Estrada de Ferro Cabo Frio

RECTIFICAÇÃO

Na publicação feita pela Companhia Estrada de Ferro Cabo Frio, da acta da reunião da assembléa geral de constituição, no *Diario Official* de sabbado 17 do corrente, deve-se fazer a seguinte corrigenda na lista dos accionistas: «Em vez de Alfredo Barbosa, leia-se Alfredo Rebouças».

SOCIEDADES CIVIS

Circulo Operario Nacional

Extracto dos Estatutos

Art. 1.^o O Circulo Operario Nacional, fundado e instalado em 19 de agosto de 1916, na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, onde sempre terá sua sede, compõe-se do illimitado numero de brasileiros natos ou naturalizados que sejam operarios e estejam no pleno gozo de todos os seus direitos civis e terá por fim: pugnar pelos direitos politicos de todos os operarios brasileiros, promovendo o alistamento eleitoral de todos os seus socios; crear um jornal para a defesa dos interesses da collectividade operaria; montar uma bibliotheca; dar uma pensão ao socio que ficar invalido ou á familia do que vier a fallecer, quando o fundo social permittir; instituir o cooperativismo e o auxilio mutuo entre os seus socios; promover a collocação de seus socios, quando desempregados; fundar escolas de educação civica, moral e profissional e intellectual, promover a defesa judicial, propagar os seus principios e combater o analfabetismo, o jogo e o alcoolismo e dar fiança para aluguel de casa quando o capital permittir. Todos os socios pagarão a mensalidade de \$300, a quota de 15 por cada socio, quite, quo fallecer o 25 de joia de entrada, podendo a directoria isentar do pagamento do mensalidade logo que as condições financeiras da cooperativa creada pelos estatutos do circulo possam attender ás suas necessidades. A administração do circulo será exercida por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, dous secretarios (1.^o e 2.^o), dous thesoureiros (1.^o e 2.^o) e tres procuradores (1.^o, 2.^o e 3.^o), eleitos biennalmente em assembléa geral, e por um conselho deliberativo formado, 10 dias depois da mesma assembléa, por um representante de cada grupo de 50 socios ou de cada officina e cuja posse se dará, juntamente com a directoria, 15 dias depois da eleição. O capital do circulo será dividido em inamovivel e disponivel. A assembléa geral é o mais alto poder do Circulo Operario Nacional e onde terão assento todos os socios quites. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contractarem seus representantes em nome do circulo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — Pelo Circulo Operario Nacional, Sabino Antonio do Nascimento.

Empresa Industrial da Gavea

Por escriptura publica de 13 de junho de 1899, em notas do Tabelião Cruz, desta cidade, foi constituida a sociedade civil sob a denominação de Empresa Industrial da Gavea, modificada por outra escriptura de 14 de dezembro de 1908, nas mesmas notas.

A sociedade tem a sua sede nesta cidade e por objecto ou fim a exploração do acervo da Companhia Cidada da Gavea, em liquidação forçada, adquirido em leilão judicial e por escripturas publicas nas notas do mencionado

tabelião e na mesma data de 13 de junho de 1899, constando o mesmo espólio de alguns prédios e terrenos, que a sociedade se propõe a vender, podendo dividil-os em lotes, levantando a respectiva planta, e dividir o producto da venda entre os socios, e de dividas activas.

A sociedade revestiu-se da forma commercial, sendo representada pela firma Ludolf, Santos & Comp. O capital social é de 65:000\$000.

São socios solidarios: Dr. José Augusto Ludolf, Francisco Antonio dos Santos e Miguel Antonio da Silva Braga, que podem usar da firma social, e commanditarios D. Rita Ludolf, Dr. Adolpho José Delvecchio e Dr. Aristides de Souza Spinola.

A sociedade tem um caixa e um gerente e rege-se por disposições do Codigo do Commercio, e sendo assim os socios commanditarios só respondem pela importancia de suas quotas de capital e os solidarios respondem subsidiariamente, nos termos do art. 350 do Codigo Commercial.

A sociedade foi constituída pelo prazo de 10 annos, a começar no dia 12 de dezembro de 1908.

Extincta a sociedade o seu patrimonio será, feita a liquidação nos termos de direito, partilhado entre os socios, seus successores ou representantes legais, na proporção de seus quinhões.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — Ludolf, Santos & Comp. — Dr. José Augusto Ludolf. — Francisco Antonio dos Santos. — Miguel Antonio da Silva Braga. — D. Rita Ludolf. — Dr. Adolpho José Delvecchio. — Dr. Aristides de Souza Spinola.

ANNUNCIOS

«Brazil»

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 30, sobrado, no dia 12 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório do conselho fiscal e exame das respectivas contas. Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição dos membros do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1917. — Os directores: Ricardo M. da Costa Ramos. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho. — Arthur Candido Monteiro.

Companhia Luz-Stearica

ASSEMBLÉA GERAL

Nos termos do § 4º do art. 15 dos estatutos, convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sede social, á rua do Ouvidor n. 50, sobrado, ás 14 horas do dia 3 de março proximo futuro, para resolverem sobre factos sociaes constantes do relatório da directoria e para eleição da directoria e conselho fiscal, cujos prazos de mandatos estão findos.

Ficam suspensas as transferencias de acções até á realização da assembléa geral ora convocada.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — Pela Companhia Luz-Stearica, Julio B. Ottoni, presidente.

A' Praça e a quem interessar

A firma Silva Assumpção & Companhia, successora de B. Silva Assumpção, declara, para todos os effeitos, que se não responsabiliza pelas cartas de fiança, contractos e endossos e cmfim responsabilidades passadas e assumidas pela antecessora.

Quem se julgar prejudicado com o presente queira reclamar em prazo legal a Silva Assumpção & Companhia, rua General Camara n. 131.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1917. — Por Silva Assumpção & Comp., B. Silva Assumpção.

Companhia Luz-Stearica

A partir do dia 2 de março proximo futuro pagam-se no escriptorio desta companhia, á rua do Ouvidor n. 50, das 13 ás 25 horas, os juros dos debentures desta companhia, relativos ao 9º coupon, semestre a findar em 30 de março proximo futuro.

Avisa-se aos Srs. debenturistas que no acto de receberem os citados juros terão de deixar as suas cautelas, recebendo recibos provisórios, e optar por qualquer das seguintes soluções:

a) trocar por debentures da nova emissão ao par, juro de 8 % ao anno, 2 % de amortização annual, ficando reduzida a emissão apenas a 2.500:000\$, com garantia hypothecaria de todos os bens sociaes;

b) resgate em dinheiro ao par;

c) troca pelas acções da Companhia Luz-Stearica, que constituem o actual fundo de garantia, que fica extincto.

A importancia correspondente aos debentures e respectivos juros vencidos, que até o dia 10 de março proximo futuro não for reclamada pelos debenturistas, será depositada, sem vencer juros, por conta do risco de quem pertencer, de accordo com a escriptura do emprestimo em circulação, depois que a assembléa geral tenha tomado conhecimento da proposta que nos termos do presente annuncio foi apresentada á directoria.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — Pela Companhia Luz-Stearica, Julio B. Ottoni, presidente.

Companhia Federal de Fundição

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 40, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1917. — O director-presidente, Alceu G. d'Azevedo.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos relativos ao art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — A directoria.

Companhia Brasileira de Carnes Conservadas

São convidados todos os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 1 de março proximo, ás 14 horas, na sede social, á rua de S. Pedro numero 14, afim de conhecer do relatório da directoria, examinar balancete, approvar contas, providenciar sobre novas chamadas de capital e resolver sobre as acções dos accionistas em falta.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1917. — A directoria.

Comptoir Technique Brésilien

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á assembléa geral ordinaria (segunda convocação) em 23 do corrente, são de novo convidados os Srs. accionistas para se reunir em assembléa no dia 5 de março de 1917, na sede da sociedade, á rua de São Pedro n. 69, sobrado, ás 13 horas, para julgamento dos actos e contas da directoria relativos ao anno de 1916 e eleição do conselho fiscal para o corrente exercicio. — A directoria.

Mutualidade Vitalicia dos E. U. do Brazil

Em cumprimento do que dispõe o art. 50 dos estatutos, convido os Srs. socios especiaes para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do mez corrente, na sede social á rua Theophilo Ottoni n. 21, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, referentes ao anno de 1916 e proceder-se á eleição de dous supplentes dos directores, tres fiscaes e seus respectivos supplentes.

Rio, 10 de fevereiro de 1917. — M. Augusto de Carvalho, presidente.

Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria n. 8, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — A directoria.

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua da Saúde n. 289, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — A directoria.

Fonseca Machado & Comp.

Acha-se á disposição dos Srs. accionistas o dividendo correspondente ao anno social findo em 31 de dezembro de 1916.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited

Communica que a directoria, em Londres, resolveu pagar aos seus accionistas um dividendo de dous shillings e nove pence por acção, correspondente ao semestre findo em 30 de setembro do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — A. G. Weigall, gerente-geral.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional o decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo)..... 1\$000

Lei orçamentaria para o exercicio de 1917

Acha-se exposta á venda na Thesauraria da Imprensa Nacional..... 2\$000